CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

# REQUISIÇÃO DE CURSO

## 1. ORIGEM DA DESPESA
Procuradoria Jurídica

## 2. DADOS DO CURSO E DA CONTRATADA

Nos termos da Resolução nº 16, de 8 de novembro de 2012, o(a) servidor(a) abaixo subscrito, solicita inscrição no curso abaixo:

| |
|---|
| Nome do curso: 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo |
| Nome da empresa: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA |
| CNPJ da empresa: 29.419.181/0001-77 |

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
Tenho por tradição participar anualmente do Congresso Paranaense de Direito Administrativo, por sua peculiar qualidade de organização, temas e palestrantes. Neste ano não fui no Congresso Paranaense, optando em participar do Congresso Brasileiro, que este ano será realizado na cidade de Curitiba. Em relação à qualidade do evento dispensa-se maiores comentários, porquanto é o maior evento do Brasil na área de direito administrativo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO
Organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, maior e melhor instituto da área do pais. informações do congresso: https://congresso.ibda.com.br/#price

## 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA
única que organiza o evento

## 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE CURSO PRESENCIAL
melhor aprendizado e oportunidade única

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR
R$ 2.250,00 a inscrição, talvez com negociação em virtude do tempo antecipado

## 8. COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA
Em anexo

## 9. PROSPECTO DO CURSO
Em anexo

## 10. INSCRITOS

Luciano Beltrame

# Proc. Administrativo/Legislativo 682/2026

**De:** Luciano B. - PJ

**Para:** SL - Setor de Licitação

**Data:** 16/07/2026 às 12:04:06

**Setores (CC):**

SA

**Setores envolvidos:**

AJ, PJ, CI, SA, SL, SC, LTL, PRES26

## congresso

**1. ORIGEM DA DESPESA*:**
Procuradoria Jurídica

**Nome do Curso*:**
40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo

**Nome da Empresa*:**
Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA

**CNPJ*:**
29.419.181/0001-77

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE*:**
Tenho por tradição participar anualmente do Congresso Paranaense de Direito Administrativo, por sua peculiar qualidade de organização, temas e palestrantes.
Neste ano não fui no Congresso Paranaense, optando em participar do Congresso Brasileiro, que este ano será realizado na cidade de Curitiba.
Em relação à qualidade do evento dispensa-se maiores comentários, porquanto é o maior evento do Brasil na área de direito administrativo.

**4. JUSTIFICATIVA DA NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DO OBJETO*:**
Organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, maior e melhor instituto da área do pais.
informações do congresso: https://congresso.ibda.com.br/#price

**5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA*:**
única que organiza o evento

**6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE CURSO PRESENCIAL*:**
melhor aprendizado e oportunidade única

**7. ESTIMATIVA DE VALOR*:**

R$ 2.250,00 a inscrição, talvez com negociação em virtude do tempo antecipado

**8. COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA*:**

Em anexo

**9. PROSPECTO DO CURSO*:**

Em anexo

**10. INSCRITOS*:**

Luciano Beltrame

---

_

**Luciano Beltrame**

**Anexos:**

PROGRAMACAO_CONGRESSO_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Luciano Beltrame | 22/07/2026 12:11:46 | 1Doc | LUCIANO BELTRAME CPF 005.XXX.XXX-50 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0586-40E6-E672-43AD**

# PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR
# 40° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo: permanências, disrupções e futuro
# Em homenagem ao Prof. Dr. Pedro Paulo de Almeida Dutra

**"Outros painéis, novas oficinas e nomes de palestrantes ainda serão adicionados"**

## PRIMEIRO DIA - 25/11/26

**9h a 12h - (PLENÁRIA) Abertura**

**Presidente de Mesa:** Rodrigo Valgas (SC) - Presidente do IBDA
Plenária e autoridades
**Homenagem ao Professor Pedro Paulo de Almeida Dutra**
Discurso de Homenagem: a definir

**Conferências de abertura**

**Presidente de Mesa**: Regina Ferrari
**Conferência Tema: "O STJ e o Direito Administrativo"**
Regina Helena Costa (SP) - Ministra do STJ e Professora da PUC/SP (a confirmar)
**Conferência Tema: "Inteligência Artificial, ato administrativo e responsabilidade civil do Estado"**
Marçal Justen Filho (DF) – Mestre e Doutor em Direito Público pela PUC/SP, Advogado e Consultor

**12h a14h – Intervalo almoço**

**14h a 15h30 – SALA A – Painel "O futuro das compras públicas: Sicx e marketplace"**
**Presidente de Mesa**: a definir
Carolina Zancaner Zockun (SP) - Procuradora da Fazenda Nacional
Edgar Guimarães (PR) - Pós-Doutor e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP, Advogado e Consultor
Joel Menezes Niebuhr (SC) - Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP, Advogado e Consultor
Ronny Charles (PE) Advogado. Consultor Jurídico. Parecerista. Doutor em Direito do Estado e Regulação.

**14h a 15h30 - SALA B – Painel "Controle externo brasileiro: novas funções e governança"**
**Presidente de Mesa**: Ana Finger (PR) - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná.
Angela Cassia Costaldello (PR) - Professora da Universidade Federal do Paraná – UFPR
Rogério Gesta Leal (RS) - Desembargador do TJRS. Doutor em Direito e Professor da UNISC
Ivens Zschoeper Linhares (PR) – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**15h30 a 16h – Intervalo Coffee Break**

**16h a 17h30 – SALA A – Painel "Poder de polícia, regulação, controle da atividade econômica e subsidiariedade estatal"**
**Presidente de Mesa**: Eurico Montenegro Neto (RO) Advogado. Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Rondônia – IRDA.
Emerson Gabardo (PR) Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR
Eurico Bitencourt (MG) – Professor da Universidade Federal de Minas Gerais
Dinorá Adelaide Mussetti Grotti (SP) Professora, Doutora e Mestre em Direito pela PUCSP

**16h a 17h30 - SALA B - Painel "Acordos substitutivos de sanções na Administração Pública: até onde podemos ir?"**
**Presidente de Mesa:** Giulia Andrade (PR) Advogada, Doutoranda e Mestre pela PUCPR
Alice Voronoff (RJ) Mestre e Doutora em Direito Público pela UERJ. Procuradora do Estado do Rio de Janeiro
Daniel Ferreira (PR) Pós-Doutor pelo Ius Gentium Conimbrigae FDUC, Advogado e Consultor
Maria Fernanda Veloso Pires (MG) Doutora em Direito Público pela PUC Minas, Advogada e Consultora

**17h30 – SALA A - PINGA FOGO "Pontos polêmicos do regime de credenciamento."**
**Presidente de mesa:** Marcio Moraes (PA) Advogado. Presidente do Instituto Paraense de Direito Administrativo - IDAPAR
Rafael Carvalho Rezende Oliveira (RJ) – Procurador do Município do Rio de Janeiro
Victor Amorim (DF) – Doutor em Direito UnB e Analista Legislativo do Senado Federal
Karina Harb (SP) - Advogada, Professora, Doutora e Mestre em Direito Administrativo pela PUCSP, Assessora de Controle Externo TCMSP
Christianne Stroppa (SP) Professora Doutora e Mestra pela PUC-SP
Luciano Reis (PR) – Advogado. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili - Espanha
Vivian López (PR) Professora Titular de Direito Administrativo da PUCPR

**17h30 – SALA B – DEBATE "Gestão de riscos, integridade e controle em empresas estatais"**
**Presidente:** a definir
Marcos Augusto Perez (SP) – Advogado e Professor da PUC/SP
Ricardo Marcondes Martins (SP) - Procurador do Município de São Paulo. Doutor em Direito e Professor da PUC-SP
Fernando Dias Menezes de Almeida (SP) – Professor Titular da USP

## SEGUNDO DIA - 26/11/26

**9h a 10h30 – SALA A - Conferências especiais**
**Presidente de mesa:** a definir

**Conferência Tema: "Tema a definir"**
Bruno Dantas (DF) – Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU
**Conferência Tema: "Sustentabilidade, Direito Administrativo e qualidade de vida".**
Juarez Freitas (RS) Professor Titular Aposentado da UFRGS

**9h a 10h30 – SALA B - Painel "Quais os limites e possibilidades dos atos administrativos produzidos pela IA?"**
**Presidente de Mesa:** a definir.
Vanice Lírio do Valle (RJ) - Ex- Procuradora do Município do RJ
Fábio de Sousa Santos (RO) - Procurador do Estado de Rondônia. Doutor em Direito (PUC-PR) Professor do PPGD da Católica de Rondônia

**10h30 a 12h - SALA A - Painel "Questões processuais relevantes na nova sistemática da Improbidade Administrativa"**
**Presidente de mesa**: Fernanda Fritolli – Advogada. Doutora em Direito pela PUC-SC
José dos Santos Carvalho Filho (RJ) - Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Márcio Cammarosano (SP) - Professor, Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP e Advogado
José Roberto Pimenta Oliveira (SP) - Procurador Regional da República no Ministério Público Federal e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

**10h30 a 12h - SALA B – Painel "O futuro do governo digital e das infraestruturas públicas"**
**Presidente de mesa:** a definir
Adriana Schier (PR) - Presidente do IPDA, Professora da PUC/SP, advogada e consultora
Jose Sérgio Cristóvam (SC) – Professor da Universidade Federal de Santa Carina - UFSC

**12h – Intervalo almoço**

**14h a 15h30 –SALA A – Painel "Regulação de serviços públicos de infraestrutura"**
**Presidente de Mesa**: Bruno Ceretta (SP) – Advogado, professor, diretor-executivo do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura (IBEJI)
Agusto Dal Pozzo (SP) – Advogado. Doutor pela PUC-SP
Carlos Ari Sundfeld (SP) – Advogado. Professor Titular FGV Direito SP
Cristiana Fortini – Advogada e Professora da Universidade Federal de Minas Gerais

**14h a 15h30 – SALA B – Painel "A construção pelos tribunais do conceito de erro grosseiro"**
**Presidente de mesa**: Jáder Ferreira Guimarães (ES) – Advogado. Professor de Direito Administrativo da UFES e UVV-ES)
Irene Nohara (SP) **-** Professora da Universidade Mackenzie

Rafael Ramos (RS) - Procurador do Município de Porto Alegre
Representante do sistema de tribunais de contas
Adilson Abreu Dallari (SP) - Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP

**15h30 a 16h– Intervalo Coffee break**

**16h a 17h30 –SALA A – Painel "Empresas estatais: inovação tecnológica e papel transformador"**
**Presidente de mesa:** a definir
Marcos Nobrega (PE) - Conselheiro do TCE-PE
Bradson Camelo (PB) - Procurador Geral do MP de Contas da Paraíba

**16h a 17h30 – SALA B – Painel "Infraestrutura"**
**Presidente de mesa:** Maria Tereza Fonseca Dias (MG) - Professora Titular de Direito Administrativo do Departamento de Direito Público da Universidade Federal de Minas Gerais
**-** Gabriel Fajardo (MG) - CODEMGE
**-** Fernando Mânica (PR) Advogado. Doutor em Direito pela USP
**-** Thiago Marrara (SP) Professor de Direito Administrativo da USP, Advogado e Consultor

**17h30 a 19h –SALA A – Painel "O Controle Jurisdicional dos atos administrativos: perspectivas"**
**Presidente de mesa:** Luís Cláudio Rodrigues (MG) – Presidente da Editora Fórum
Clovis Beznos (SP) - Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP
Sergio D' Andrea Ferreira (RJ) – Procurador de Justiça aposentado
Valmir Pontes Filho (RN) - Professor Titular de Direito Administrativo da UFRN
João Batista Moreira (DF) - Desembargador Presidente do TRF 1ª Região

**17h30 – SALA B - Painel Pinga Fogo "Advocacia Pública na Arbitragem e Mediação"**
**Presidente de mesa:** a definir
Cesar Augusto Guimarães Pereira (PR) Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP.
Ane Elisa Perez
André Freire (SP) Professor da PUC-SP e Advogado
Rafael Schwind (PR) - Advogado. Doutor em Direito pela USP

## TERCEIRO DIA - 27/11/26

**9h a 10h30 - SALA A - Conferências especiais**
**Presidente de Mesa:** a confirmar
**Conferência Tema**: **O nível de Maturidade da Administração Pública Nacional na implementação da NLLC**
Benjamin Zymler (DF) – Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU
**Conferência Tema**: **Desenho Constitucional, Administração Pública e dinâmica política em um mundo em transformação.**
Clèmerson Merlim Clève (PR) – Advogado. Professor Aposentado da UFPR

**9h a 10h30 – SALA B – Painel "Como implementar a experimentação na Administração Pública"**
**Presidente de Mesa:** Thaís Marçal (RJ) Advogada. Mestre em Direito pela UERJ
Paulo Modesto (BA) Promotor de Justiça do Estado da Bahia e Professor da UFBA
Ligia Melo de Casimiro (CE) Professora Doutora de Direito Administrativo da UFC
Flávio Unes (SP) - Diretor Titular Jurídico-Estratégico da FIESP e Professor de Direito Administrativo
Luciano Ferraz (MG) – Advogado. Professor da Universidade Federal de Minas Gerais

**10h30 a 12h – SALA A – Painel "Controle de convencionalidade nos atos administrativos: o que falta para avançarmos?"**
**Presidente de Mesa**: Felipe Gussoli (PR) Advogado. Doutor em Direito pela UFPR
Daniel Wunder Hachem (PR) - Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR, Advogado e Consultor

**10h30 a 12h – SALA B – Painel "Concurso público na Lei 14.965/2024: desafios e autonomia dos entes federados"**
**Presidente de mesa:** Luasses Golçalves dos Santos (PR) – Professor da Universidade Positivo e Doutor pela UFPR
Fabio Lins de Lessa Carvalho (AL) - Procurador do Estado de Alagoas
Florivaldo Dutra de Araújo (MG) – Professor de Direito Administrativo da UFMG e Procurador da ALMG
Weida Zancaner (SP) - Professora, Mestre e Especialista em Direito Administrativo pela PUC/SP
André Saddy (RJ) - Advogado, Professor da Faculdade de Direito, do Mestrado e Doutorado da UFF e do Departamento de Direito da PUC-Rio

**12h – Intervalo almoço**

**14h a 15h30 – SALA A – Painel "A crise da governança em um mundo fraturado: desafios para sua implementação"**

**Presidente de Mesa**: Geraldo Luís Spagno Guimarães (MG) Professor de Direito Administrativo da UFMG
Daiesse Jaala Bonfim (DF) - Chefe da Divisão de Auditoria de Licitações e Contratos na Advocacia Geral da União
Caroline Bittencourt (RS) Pós doutora em Direito e Professora da UNISC

**14h a 15h30 – SALA B – Jurimetria e uso de dados pela Administração Pública**
**Presidente de Mesa**: a definir
Fabrício Motta (GO) - Conselheiro do TCM-GO
Heloisa Helena Godinho (GO) - Conselheira Substituta do TCE-GO

**15h30 a 16h - Intervalo Coffee break**

**16h - Apresentação dos vencedores de comunicados e artigos**
**Apresentação dos vencedores do concurso de experiências e práticas administrativas inovadoras**

**17h - Conferências de Encerramento**
**Presidente de mesa:** a definir
**Tema: a definir**
Maria Sylvia Zanella Di Pietro
**Tema: a definir**
Ministro Edson Fachin (aguardando confirmação e contato já feito)

**19h00 - SHOW de Encerramento**

**"Apresentação de show musical a ser definida pelo IBDA no último dia do evento aos congressistas a título de cortesia, sem configurar o compromisso pela prestação deste serviço até fechamento da programação."**

# OFICINAS

## DIA 25.11.26

**SALA C - 13h30 a 15h30 – Oficina "Papel da Defesa e das Comissões de Processo Disciplinar: em busca da apuração disciplinar justa"**
Raquel Carvalho (MG) - Procuradora do Estado de MG
Marcelo Harger (SC) – Advogados Doutor em Direito pela PUC-SP
Antônio Rodrigo Machado (DF) - Presidente do IDADF, Mestre em Direito

**SALA D - 14h30 a 16h30 – Oficina "LGPD do Setor Público"**
Rodrigo Pironti (PR) - Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUCPR

**SALA C - 17h00 a 19:00 – Oficina "Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos: impactos da reforma tributária"**
Mauricio Zockun (SP) – Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP
Flávio Garcia Cabral (MS) – Procurador da Fazenda Nacional e Coordenador-Geral de Contratações Públicas da PGFN
José Anacleto Abduch Santos (PR) Procurador do Estado. Doutor em Direito Administrativo pela UFPR

## DIA 26.11.26

**SALA C – 9h00 as 11h30 – Oficina "Produção de prova nos tribunais de contas"**
Ismar Viana (SE) - Auditor de Controle Externo do TCE-SE e Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo do Brasil (ANTC Brasil)
Ricardo Schneider (AL) Subprocurador-Geral do MP de Contas de Alagoas

**SALA D – 9h30 as 12h30 - Oficina "Como bem utilizar a inteligência artificial nas licitações e contratações públicas"**
Jandeson da Costa Barbosa (RN) Pioneiro em Inteligência Artificial em licitações, membro da Consultoria Jurídica do TCU, mestre em Direito e Políticas Públicas
Tatiana Camarão (MG) Mestre em Direito Administrativo na UFMG

**SALA C – 13:00 a 15:00 – Oficina "Desmistificando implementação da Governança na Administração Pública"**
Sabrina Iocken (SC) Conselheira Substituta do TCE/SC. Secretária-geral do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (IDASC)

**SALA D – 14:30 as 17:00 - Oficina "Contratação Sustentável"**
Ismar Viana (SE) - Auditor de Controle Externo do TCE-SE e Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo do Brasil (ANTC Brasil)
Ricardo Schneider (AL) Subprocurador-Geral do MP de Contas de Alagoas

## Dia 27.11.26

**SALA C – 9h00 as 11h30 - Oficina "Implementando o Sistema de Compras Expressas - SICX"**
Anderson Pedra (ES) Professor da Universidade Federal do Espírito Santo

**SALA D – 9h30 as 12h00 – Oficina "Aspectos polêmicos da Lei 13.303/2016"**

**SALA C – 13h00 a 15h30 – Oficina "Instrumentos de financiamento das obras de requalificação urbana: REURB, Retrofit, PPP´s, Concessões Urbanísticas, OUC e TDC."**
Daniela Libório (SP) - Advogada, Diretora da ESA OAB-SP e Coordenadora Comissão Sustentabilidade do IBDA

**SALA D – 13h30 a 15h30 - Oficina "Parâmetros para Acordos de Não Persecução Civil nas ações de improbidade."**
Francisco Zardo – Advogado. Mestre em Direito do Estado pela UFPR. Professor da PUC-PR

## OBSERVAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO

**- Programação preliminar - outros painéis, novas oficinas e nomes de palestrantes ainda serão adicionados.**

**- Formato silencioso: 🎧 Em face das condições do local, à exceção das conferências de abertura e encerramento, todas as demais apresentações incluídas as oficinas, painéis e demais conferências acontecerão por meio de "palestras silenciosas", sistema por meio do qual o público acompanha a exposição com fones de ouvido. Isso garante qualidade de som, concentração e uma experiência imersiva para todos.**

**- O Congresso Brasileiro de Direito Administrativo é constituído por palestras e conferências. As oficinas são atividades complementares e são sujeitas à limitação física. Assim, a depender da data da inscrição, é possível que não existam vagas para as oficinas desejadas.**

**- O material das oficinas ficará disponível no aplicativo do evento.**

**- É vedada a gravação e compartilhamento de áudio e/ou vídeo das atividades acadêmicas do Congresso.**

**Proc. Administrativo/Legislativo 1- 682/2026**

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** SC - Setor de Contabilidade

**Data:** 20/07/2026 às 13:24:39

Boa tarde, solicitamos dotação orçamentária

–

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

# Proc. Administrativo/Legislativo 2- 682/2026

**De:** Cristiane R. - SC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/07/2026 às 13:43:07

**Setores envolvidos:**

PJ, SA, SL, SC

## congresso

Segue a dotação solicitada:

Estado do Paraná 20/07/2026 Saldo da Despesa
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Conta..... = 27226 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.. = 01.01 CÂMARA DE VEREADORES
Funcional..... = 010310001 Legislativa
Projeto/Atividade..... = 2136000 Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
**3.3.90.39.48.00.00 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO**
Saldos de 01/01/2026 até 20/07/2026

Dotação Inicial..... = 442.000,00
Crédito Suplementar..... = 0,00
Redução Orcamentária.... = 0,00
Empenhado no Período.... = 154.333,94 **16.990,00**
Liquidado no Período.... = 75.343,46
Anulado no Período..... = 179,29
Pago no Período..... = 71.417,98
Empenhado até o Período. = 154.154,65
Liquidado até o Período. = 75.343,46
Pago até o Período..... = 71.417,98
A Pagar Processado..... = 3.925,48
A Pagar não Processado.. = 78.811,19
Total a Pagar..... = 82.736,67
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 287.845,35

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 13h e 40m.

**Objeto: Inscrição 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.**

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3506-74E2-5D5C-7237 e informe o código 3506-74E2-5D5C-7237

**Cristiane Cavichioli Rosset**

Contadora

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3506-74E2-5D5C-7237 e informe o código 3506-74E2-5D5C-7237

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3506-74E2-5D5C-7237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET (CPF 093.XXX.XXX-02) em 20/07/2026 13:43:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3506-74E2-5D5C-7237

# Proc. Administrativo/Legislativo 3- 682/2026

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** PRES26 - PRESIDÊNCIA 2026

**Data:** 21/07/2026 às 14:36:17

**Setores envolvidos:**

PJ, SA, SL, SC, PRES26

## congresso

Solicito autorização para referida contratação

_

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4709-6120-CA8A-436A e informe o código 4709-6120-CA8A-436A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4709-6120-CA8A-436A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 05/11/2026 17:40:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4709-6120-CA8A-436A

**Proc. Administrativo/Legislativo 4- 682/2026**

**De:** Joecir B. - PRES26

**Para:** AJ - Assessoria Jurídica - A/C José R.

**Data:** 04/11/2026 às 17:22:49

Prezado,

Solicito Análise.

–

**Joecir Bernardi**
*Vereador - PSD*

**Proc. Administrativo/Legislativo 5- 682/2026**

**De:** José R. - AJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/11/2026 às 16:58:07

Senhor Presidente:

Trata-se de solicitação formulado pelo Procurador Legislativo, visando participar do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que ocorrerá em Curitiba-Pr, nas datas de 25 à 27 de novembro p. vindouro, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, conforme programação anexa.

Conforme verifica-se da programação do congresso, o referido evento contará com palestras a serem proferidas por juristas e operadores do direito de renome nacional.

Diante disso, competirá ao agente de contratação, promover a análise da contratação da empresa que promoverá o evento, em atendimento ao inciso III, letra "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como os art. 47 e 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023.

Feitas essas considerações, constatada o cumprimento das exigências legais para contratação, estará a referida solicitação em condições de ser deferida por Vossa Excelência.

Atenciosamente.

_

**José Renato Monteiro Do Rosario**

**Proc. Administrativo/Legislativo 6- 682/2026**

**De:** Joecir B. - PRES26

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/11/2026 às 17:42:20

Prezados

Defiro o pedido do Procurador Legislativo para o 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que ocorrerá em Curitiba-Pr.

–

**Joecir Bernardi**
*Vereador - PSD*

**Proc. Administrativo/Legislativo (Nota interna 09/11/2026 14:36) 682/2026**

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/11/2026 às 14:36:08

documentos habilitação

_

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

**Anexos:**

03_02_2027_CERTIDAO_FEDERAL.pdf
04_01_2027_CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
05_01_2027_CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA.pdf
06_12_2026_CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
08_03_2027_CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
15_11_2026_FGTS.pdf
ALVARA_ATIVO_2025_2030.pdf
Ata_Eleicao_IBDA_2026_a_2028_Assinado.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_IBDA_TCEMG.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_Imda.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_TCE_GO.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL_2024.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL_2025.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
CODIGO_ETICA_IBDA.pdf
ConsultaConsolidada_29419181000177_9_11_2026.pdf
DADOS_CADASTRAIS_E_BANCARIOS.pdf
DECLARACAO_DE_EXCLUSIVIDADE.pdf
DECLARACAO_DE_FATOS_IMPEDITIVOS.pdf
DECLARACAO_DE_QUE_NAO_POSSUI_EMPREGADOS_EXECUTANDO_TRABALHO_DEGRADANTE_OU_FORCADO.pdf
DECLARACAO_NAO_EMPREGA_MENOR.pdf
DECLARACAO_NEPOTISMO.pdf
DECLARACAO_SEM_FINS_LUCRATIVOS.pdf
download.pdf
Estatuto_Social_IBDA.pdf
FOLDER_40_CBDA.pdf
PROGRAMACAO_CONGRESSO_2026.pdf

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA**
**CNPJ: 29.419.181/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:00:50 do dia 07/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2027.
Código de controle da certidão: **1149.2B5D.DDC7.7D85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Débitos Tributários

# Negativa

**Data de emissão** 06/10/2026

**Data de validade** 04/01/2027

**Razão Social**

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA

**CNPJ**

29.419.181/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**

158B-6C38-09EF-3A29-DF21-3CD3-C04A-0A79

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**BELO HORIZONTE**

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 29.419.181/0001-77

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Outubro de 2026 às 18:49

BELO HORIZONTE, 06 de Outubro de 2026 às 18:49

**Código de Autenticação:** 2610-0618-4904-0264-1175

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**Prefeitura de Belo Horizonte**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

# DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

**REGISTROS DE ACESSO**
Codigo de Controle: **ADLIGFNHJK**
Documento/Certidão nº **39.904.282** Exercício: **2026**
Emissão em: **06/11/2026** Requerimento em: **05:41:49** Validade: **06/12/2026**

Nome: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA**
CNPJ: **29.419.181/0001-77**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

**Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.419.181/0001-77
Certidão nº: 75398692/2026
Expedição: 09/09/2026, às 17:18:07
Validade: 08/03/2027 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.419.181/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.419.181/0001-77

**Razão social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA

**Endereço:** R OLIMPIO DE ASSIS 77 / CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE / MG / 30380-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2026 a 15/11/2026

**Certificação Número:** 2026101701280294665453

Informação obtida em 17/10/2026 11:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

# DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

**Nº do Alvará:** 2025066444 **Data concessão:** 29/04/2025 **Data validade:** 29/04/2030

**SITUAÇÃO:** Ativo

**Tipo:** Alvará imediato

**Responsável:** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

## DADOS DO LICENCIADO

**CNPJ:** 29.419.181/0001-77 **Inscr. Municipal:** 0.806.722/002-4 **Data de Registro:** 25/04/2025

**Razão Social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA

**O local é residência de um dos sócios da empresa:** Não

## DADOS DO ESTABELECIMENTO

**Área a ser utilizada (m²):** 10 **O local é residência de um dos sócios?** Não

**Índice cadastral do IPTU:** 125006 009 0010 **Tipo de imóvel (IPTU):** CASA COMERCIAL

## INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

**Bairro:** Cidade Jardim **Regional:** Centro-sul - CS4 **Município:** Belo Horizonte

**Zoneamento:** PA-3 - Preservacao Ambiental - 3

**Área de Diretrizes Especiais (ADE):** ADE Cidade Jardim

**Demais informações urbanísticas do imóvel:** Conexão Verde; ADE Cidade Jardim

**Patrimônio Cultural:** Imóvel tombado ou em processo de tombamento

**Acesso principal: (ADMITIDA)**

**Tipo de acesso:** Pedestres

**Endereço:** RUA OLIMPIO DE ASSIS

**Número:** 77 **CEP:** 30380150

**Complemento:** -

**Permissividade da via:** Vias com permissividade específica Cidade Jardim grau I - PECJ I

**Classificação da via:** COLETORA **Largura da via:** 10M <= < 15M

## ATIVIDADES

**Atividades NÃO exercidas no local:**

| CNAE | Descrição | Situação |
|---|---|---|
| 9412099-00 | OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS (Grupo I) | NÃO exercida |
| **Subcategoria:** SERVIÇOS DE USO COLETIVO | **Tipologia** Entidades associativas | |
| 9499500-98 | ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EXCETO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES (Grupo I) | NÃO exercida |

## ATIVIDADES AUXILIARES

**Atividades auxiliares:**

| CÓDIGO | Descrição | Situação |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| A | Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental) | Admitida |

## ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

**ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 9412099-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 9499500-98 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

## ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Trata-se de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, sendo que qualquer intervenção no imóvel (interna ou externa, incluindo reformas, pinturas, instalação de engenhos de publicidade, etc) deverá ser aprovada previamente pela Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA (Lei 9.725/2009, artigo 12, §1º; Lei 3.802/1984, artigos 16 e 17 e Decreto Lei Federal nº 25/1937, artigos 17 e 18).

## ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante

obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Trata-se de imóvel inserido na na Área de Diretrizes Especiais - ADE Cidade Jardim, cuja instalação de uso não residencial é definida conforme a permissividade específica da via (Lei 11.181/19, artigos 206 e 248, Anexos VII.12 e XIII).

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

# TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 29.419.181/0001-77
Nome/Razão social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA

RICARDO BARBOSA MOREIRA PENNA, CPF 760.***.***-53 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO IBDA, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (IBDA)**

**CNPJ 29.419.181/0001-77**

Aos 10 dias do mês de outubro de 2025, após prévia convocação, reuniram-se os membros do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), em Assembleia Geral, durante os trabalhos do 39° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais. Assumiu os trabalhos Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva, atual presidente do IBDA, que convidou Rodrigo Valgas dos Santos, para secretariá-la, o que se deu nos termos da previsão contida no art. 10, § 2º, do seu estatuto, no horário estipulado, às 14 horas. Como primeiro item da pauta, os atuais membros do conselho aprovaram as contas da Presidência, compreendidas entre o 37° e o 39° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Todos os presentes aprovaram registrar em Ata um voto de louvor pela brilhante atuação e administração da diretoria. Como segundo item da pauta, foi aprovado a alteração estatutária proposta pela diretoria e aprovado pelo conselho, com a criação de 5 (cinco) novos cargos no conselho, aumentando o número atual de 10 (dez) para 15 (quinze) componentes, procedendo-se à alteração do artigo 9° que passará a ter a seguinte redação: *Art. 9° O Conselho é integrado pelo Diretor-Presidente do Instituto, que preside, e por mais 15 (quinze) componentes, todos membros titulares, escolhidos, para um mandato trienal, pela Assembleia-Geral, e dos quais pelo menos a metade professores de Direito Administrativo em Faculdades oficiais ou reconhecidas*. Como terceiro item da pauta, procedeu-se à votação da nova Diretoria da entidade que, eleita por aclamação, com mandato de três anos (2026-2028), após o término do mandato da anterior diretoria, passou a ter a seguinte composição: Presidente: RODRIGO VALGAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n° 10.006, CPF n° 707.388.589-00, residente e domiciliado à Rod. Dr. Luiz Antônio Moura Gonzaga, 647, casa B-3, Bairro Rio Tavares, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88048-300; Primeiro Vice-Presidente: EDGAR ANTÔNIO CHIURATTO GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1.465.556-5. CPF n° 320.309.599-87, residente e domiciliado à Alameda Júlia Costa, 941, ap 102, Bairro Merces, Curitiba, Paraná, CEP 80430-110; Segundo Vice-Presidente: LÍGIA MARIA SILVA MELO DE CASIMIRO, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora do RG 9.769.657-8, CPF n° 440.909.003-87, residente e domiciliada na Rua Carlos Vasconcelos, 1.338, ap. 401, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.115-171; Terceiro Vice-Presidente: CAROLINA ZANCANER ZOCKUN, brasileira, casada, advogada pública, inscrita no RG sob o n° 20.000.022-6, CPF n° 213.760.058-75, residente e domiciliada à Av. Higienópolis, 148, apto 62, Bairro Higienópolis, São Paulo, São Paulo, CEP 01238-901; Diretor-Executivo: ANDRÉ SADDY, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.° 123.957, CPF n.° 076.814.917-75, residente e domiciliado na Rua Santa Gláfira, 201, casa, Bairro São Conrado, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 22610-300; Diretor-Institucional: HELOISA HELENA ANTONÁCIO MONTEIRO GODINHO, brasileira, casada, conselheira substituta, inscrita no RG sob o n°

1982576, CPF n° 578.099.501-00, residente e domiciliada à T62. n° 1.121, apto 1.700, Bairo Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74223-180; Diretor de Regionalização: MARIA FERNANDA VELOSO PIRES, brasileira, divorciada, advogada, inscrito no RG sob o n.° 2.275.300, CPF n.° 004.859.916-67, residente e domiciliado na Rua Juvenal de melo Senra, 21/400, Bairro Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30320-660. Como quarto item da pauta, passou-se à votação dos membros do conselho que, também eleitos por aclamação, passou a ter a seguinte composição: (I) ADRIANA DA COSTA RICARDO SCHIER (PA), brasileira, casada, advogada, inscrita no RG sob o n.° 6011325-4, CPF n.° 021.296.409-74, residente e domiciliado na Rua Justo Manfron, 920, casa 14B, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP 83.508-185; (II) ANDRÉ LUIZ FREIRE (SP), brasileiro, casado, inscrito da OAB/SP sob o n° 295.142, CPF n° 079.217.757-64, residente e domiciliado à Rua João Ramalho, 358, apto 31, Perdizes, São Paulo, São Paulo, CEP 05.008-001 ; (III) AUGUSTO NEVES DAL POZZO (SP), brasileiro, casado, inscrito da OAB/SP sob o n° 174.392, RG n° 23.434.434-9, CPF n° 182.478.978-57, residente e domiciliado à Av. Paulista, 1079 - 10°andar Bela Vista, São Paulo, São Paulo, CEP 01311-200; (IV) EMERSON GABARDO (PR), brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 978.446.169-20, residente e domiciliado à Rua Pasteur, 443, Apto 1102, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.250-080; (V) FÁBIO DE SOUSA SANTOS (RO), brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o n° 2103587 PI, CPF n° 997.144.853-04, residente e domiciliado à Estrada do Santo Antônio, 3701, Q 16, C 01; Triangulo, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.805-696; (VI) FÁBIO LINS LESSA DE CARVALHO (AL), brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 1.128.573, CPF n° 000.981.374-84, residente e domiciliado à Rua Carlos Tenório, 299, apto 901, Edifício Cabernet Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-010; (VII) FERNANDA GHIURO VALENTINI FRITOLI (SP), brasileira, advogada, casada, inscrito no RG sob o n° 26. 368.000-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. 256.482.328-96, residente na Rua Michigan, 470, Ap. 2703, torre 1, Brooklin, São Paulo, São Paulo, CEP 04566-000; (VIII) ISMAR VIANA (SE), brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o n° 1229244 SSP/SE, CPF n° 694.614.225-04, residente e domiciliado à Av. Capitão Joaquim Martins Fontes, 820, Aracaju, Sergipe, CEP 49032-016, Aracaju/SE; (IX) JADER FERREIRA GUIMARÃES (ES), brasileiro, casado, inscrito na OAB/ES sob o n° 4.709, CPF n° 820.792.507-87, residente e domiciliado à Rua Aleixo Neto, 949, Vitório, Espírito Santo, CEP 29055-260; (X) JOSÉ SÉRGIO DA SILVA CRISTÓVAM (SC), brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n° 16.298, no RG sob o n° 3.388.437 SSP/SC, CPF n° 926.524.840-87, residente e domiciliado na Rua Major Costa, n.° 248, Casa, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88020-400; (XI) KARINA HOUAT HARB (SP), brasileira, solteira, inscrito no RG sob o n° 37843406-8, inscrita CPF n. 341.786.602-25, residente à Rua João Cachoeira, 1325 / ap 253, Vila Nova Conceição, São Paulo, São Paulo, CEP 04535-014; (XII) MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES (PA), brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o n° 13.209, CPF n.° 516.927.912-49, residente e domiciliado na Av. Magalhães Barata 231, Apt 1401, Ed Torre de Saverne, Bairro Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.040-170; (XIII) PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO (BA), brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 0230012671, CPF nº 338.010.615-15, residente e domiciliado à Rua Júlio Rodrigues, 32, Salvador, Bahia, CEP 40040-100; (XIV) RAQUEL MELO URBANO DE CARVALHO (MG), brasileira, divorciada, inscrito na OAB/MG sob o n° 63.612, no RG sob o n° 5573043, CPF n° 969.931.706-04, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, 2744, ap 22, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30130-

007; (XV) VANICE REGINA LIRIO DO VALLE (RJ), brasileira, casada, inscrito na OAB/RJ sob o n° 113.454, CPF nº 770.492.847-34, residente e domiciliado à Rua Assunção 2, Bloco 8/301, Botafogo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 22.251-030. Em assuntos gerais, o Professor Adilson Dallari pediu a palavra para cumprimentar a Diretoria pelo êxito alcançado, ressaltando, como fundador do IBDA, que o Congresso evidencia a relevância do Direito Administrativo no cotidiano das pessoas. Destacou que esse reconhecimento tem estimulado o interesse crescente pelo tema, resultando nesse expressivo universo de 3.700 congressistas no 39° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Em seguida, o Professor Márcio Cammarosano também fez uso da palavra, recordando que, ao longo de 50 anos, o IBDA construiu uma trajetória sólida e, agora, realizou uma gestão verdadeiramente memorável. Parabenizou os avanços alcançados sob a liderança dos Professores Fabrício Motta e Maurício Zockun e enfatizou a realização, pela atual gestão (Professora Cristiana Fortini), das Jornadas, a internacionalização do Instituto, o projeto "Visão Delas", a publicação de livros e a realização dos maiores congressos de todos os temos. Desejou ao Professor Rodrigo Valgas pleno sucesso em sua gestão e destacou a virada geracional vivenciada pelo IBDA, que incorporou as novas tecnologias sem perder de vista as origens e o legado dos grandes nomes do Direito Administrativo brasileiro. Por fim, manifestou-se em nome dos ex-presidentes, informando que há a intenção de retomarem encontros periódicos informais, para a troca de ideias e reflexões. O objetivo é preservar o patrimônio cultural e acadêmico do Instituto, contribuindo com o contínuo aprimoramento das atividades e na consecução dos objetivos do IBDA. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada por aclamação é assinada pela Presidente e por mim, na condição de secretário da Assembleia, para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2025

CRISTIANA MARIA FORTINI PINTO E SILVA
(55134874620)
AC SAFEWEB RFB v5
Em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 às 13:10

CRISTIANA MARIA FORTINI PINTO E SILVA

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO VALGAS DOS SANTOS
Data: 22/12/2025 14:29:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO VALGAS DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo*

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **29.419.181/0001-77**, prestou para o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.154.877/0001-07, estabelecido na Av. Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo – Belo Horizonte-MG, o serviço abaixo descrito:

- Inscrições no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo
- Local: Expominas – Belo Horizonte-MG
- Modalidade: presencial
- Data da realização: 8 a 10 de outubro de 2025
- Número da nota de empenho: 237
- Valor contratado: R$183.375,00 (cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais)

Declaramos que os serviços prestados foram de excelente qualidade, demonstrando que o contratado possui plena capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, algo que o desabone.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2026.

João Batista Miguel
Diretor
Escola de Contas e Capacitação professor Pedro Aleixo

28.431.018/0001-67
ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO
PROFESSOR PEDRO ALEIXO
Av. Raja Gabáglia, 1305 - Prédio Anexo I - 1º Andar
Luxemburgo - CEP 30380-435
BELO HORIZONTE - MG

21 154 877 / 0001-07
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO PROF. PEDRO ALEIXO
Av. Raja Gabáglia, 1315
Luxemburgo - CEP 30380-435
BELO HORIZONTE - MG

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **IMDA Instituto Mineiro de Direito Administrativo**, com sede Av. Álvares Cabral nº 1833 – 6º andar – Lourdes Belo Horizonte – Minas Gerais, fundado em 1988 por profissionais estudiosos do Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.244.984/0001-56, Inscrição Municipal: 147129/001-5**,** Inscrição Estadual: Isenta.

ATESTA, para os devidos fins, que o **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo-IBDA**, entidade civil, científica e sem finalidades lucrativas, inscrita no CNPJ: 29.419.181/0001-77, Inscrição Estadual: Isenta, sediado à Rua Olimpio de Assis, 77, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG, Cep.: 30.380-150, realizou o **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, **em homenagem aos 50 anos do IBDA**, nos dia 8 a10 de Outubro de 2025, no Expominas em Belo Horizonte/MG, atendendo a todos os requisitos técnicos, qualitativos e quantitativos exigidos pelo **IMDA**.

Atestamos, ainda, que o evento foi extraordinário, redefinindo os padrões de excelência do IBDA e ampliando sua participação no cenário jurídico nacional. O Congresso contou com a presença de mais de **4.000 congressistas,** além da participação de eminentes juristas brasileiros e renomados administrativistas, que discutiram temas de grande relevância e atualizade.

Atestamos, por fim, que os serviços de realização e organização do Congresso foram executados de forma plenamente satisfatória, não existindo, em nossos registros, até a presente data, quaisquer reclamações ou ocorrências que desabonem a conduta do IBDA ou o cumprimento das obrigações assumidas naquela ocasião.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte/MG, 4 de agosto de 2026.

***Geraldo Luís Spagno Guimarães - Presidente do IMDA***
**CPF nº 481.238.386-20 - RG nº MG -1.339.478**

00.244.984/0001-56
INSTITUTO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO.
Av Álvares Cabral, 1833 - 6º andar
Santo Agostinho - CEP 30170-001
BELO HORIZONTE - MG

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, inscrito no CNPJ 29.419.181/0001-77, com sede na R. Olímpio de Assis, 77 – Cidade Jardim, CEP 30380-150 – Belo Horizonte/MG, prestou serviços ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ 02.291.730/0001-14, situado na Avenida Ubirajara Berocan Leite N° 640, setor Jaó, Goiânia/GO, referente a Nota de Empenho nº 00037/2025, processo TCE N° 202500047000866, conforme discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | Inscrição: 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado em Belo Horizonte/MG, entre os dias 8 a 10 de outubro de 2025. | Unid. | 20 inscrições |

Atestamos, ainda, que o Instituto prestou os serviços de acordo com os termos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em data da assinatura eletrônica.

MARCIO LEMOS PINTO COELHO JUNIOR
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO**


Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640 - Goiânia-GO - CEP 74.674-015. Telefone: 3228-2684

Esse documento foi assinado por Marcio Lemos Pinto Coelho Junior. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/GGQN4-J8HQB-WTCAG-47R3S

Prot. Administrativo/Legislativo 682/2026 - Anexo: ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_TCE_GO.pdf (1/2) 39/167

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/GGQN4-J8HQB-WTCAG-47R3S.

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GGQN4-J8HQB-WTCAG-47R3S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Marcio Lemos Pinto Coelho Junior (CPF ***.743.241-**) em 04/08/2026 10:39 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 146.75.191.34 | Não disponível |

| Autenticação | mlemos@tce.go.gov.br |
|---|---|
| Email verificado | |

DR4L9Fdy92vTCQEhCkn9yClJJ3d8xn1wysz6Ev08nBg=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.tce.go.gov.br/validate/GGQN4-J8HQB-WTCAG-47R3S

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.tce.go.gov.br/validate

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 29.419.181/0001-77 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.673.485,44 | R$ 1.776.829,59 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 1.673.485,44 | R$ 1.776.829,59 |
| DISPONÍVEL | | R$ 1.610.263,52 | R$ 1.774.457,27 |
| CAIXA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CAIXA GERAL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 2,00 | R$ 69.368,24 |
| BANCO BRADESCO CONTA 379000-2 | | R$ 1,00 | R$ 69.368,24 |
| BANCO BRADESCO S.A CONTA 87483-3 | | R$ 1,00 | R$ 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 1.610.261,52 | R$ 1.705.089,03 |
| APLICACAO BRADESCO FIC FI RF. | | R$ 906.013,09 | R$ 0,00 |
| APLICACAO BRADESCO CDB 1 | | R$ 656.538,64 | R$ 0,00 |
| APLICACAO BRADESCO CDB 2 | | R$ 15.384,66 | R$ 0,00 |
| APLICACAO BRADESCO FIC FI SIMPLES | | R$ 32.325,13 | R$ 0,00 |
| BRADESCO FIC FI RF REFERENCIADO DI MAX | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CDB FACIL BRADESCO | | R$ 0,00 | R$ 2.766,82 |
| BRADESCO FIC FI RF CREDITO PRIVADO PLUS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| INVEST FACIL BRADESCO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CDB DI | | R$ 0,00 | R$ 1.702.322,21 |
| CLIENTES | | R$ 279,00 | R$ 0,00 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 279,00 | R$ 0,00 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 279,00 | R$ 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 62.942,92 | R$ 2.372,32 |
| TÍTULOS A RECEBER | | R$ 60.570,60 | R$ 0,00 |
| TITULOS A RECEBER | | R$ 60.570,60 | R$ 0,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | R$ 2.372,32 | R$ 2.372,32 |
| IRRF A COMPENSAR | | R$ 2.372,32 | R$ 2.372,32 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IMOBILIZADO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R$ 3.950,00 | R$ 3.950,00 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 3.950,00 | R$ 3.950,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.DD.DF.9E.24.7C.39.FE.36.E0.C4.40.A0.87.01.E3.07.14.E3.C9-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 29.419.181/0001-77 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R$ (3.950,00) | R$ (3.950,00) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R$ (3.950,00) | R$ (3.950,00) |
| PASSIVO | | R$ 1.673.485,44 | R$ 1.776.829,59 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 72.549,15 | R$ 2.421,16 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 4.081,16 | R$ 2.421,16 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 4.081,16 | R$ 2.421,16 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 4.081,16 | R$ 2.421,16 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R$ 68.467,99 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES | | R$ 68.467,99 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | | R$ 68.467,99 | R$ 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 1.600.936,29 | R$ 1.774.408,43 |
| PATRIMONIO SOCIAL | | R$ 62.103,13 | R$ 62.103,13 |
| PATRIMONIO SUBSCRITO | | R$ 62.103,13 | R$ 62.103,13 |
| PATRIMONIO SOCIAL | | R$ 62.103,13 | R$ 62.103,13 |
| SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO | | R$ 1.538.833,16 | R$ 1.712.305,30 |
| SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO | | R$ 1.538.833,16 | R$ 1.712.305,30 |
| SUPERAVIT ACUMULADO | | R$ 1.538.833,16 | R$ 1.712.305,30 |
| SUPERAVIT NO EXERCICIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.DD.DF.9E.24.7C.39.FE.36.E0.C4.40.A0.87.01.E3.07.14.E3.C9-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNPJ: | 29.419.181/0001-77 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 | | |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA BRUTA | | R$ (0,00) | R$ 3.281.255,56 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | | R$ 0,00 | R$ 3.281.255,56 |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ (0,00) | R$ 3.281.255,56 |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (67.390,00) |
| (-) HOSPEDAGEM | | R$ (0,00) | R$ (67.390,00) |
| SUPERAVIT BRUTO | | R$ (0,00) | R$ 3.213.865,56 |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (0,00) | R$ (3.153.966,56) |
| (-) TAXAS DIVERSAS | | R$ (0,00) | R$ (2.486,66) |
| (-) MULTA/JUROS | | R$ (0,00) | R$ (1,18) |
| (-) SEGUROS | | R$ (0,00) | R$ (8.531,24) |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | R$ (0,00) | R$ (11.616,00) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | R$ (0,00) | R$ (123.614,71) |
| (-) DESPESAS DIVERSAS | | R$ (0,00) | R$ (2.988.949,59) |
| (-) TARIFAS BANCARIAS | | R$ (0,00) | R$ (348,95) |
| (-) IRRF | | R$ (0,00) | R$ (18.418,23) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ 113.573,14 |
| RENDIMENTO DE APLICAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 113.573,14 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSLL | | R$ (0,00) | R$ 173.472,14 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 983.823,24 | R$ 173.472,14 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.DD.DF.9E.24.7C.39.FE.36.E0.C4.40.A0.87.01.E3.07.14.E3.C9-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 29.419.181/0001-77 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA |
| NIRE | |
| CNPJ | 29.419.181/0001-77 |
| Número de Ordem | 23 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | BELO HORIZONTE |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 30/06/1986 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2024 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 4073 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 23 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 4073 |
| Data de inicio | 01/01/2024 |
| Data de término | 31/12/2024 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.DD.DF.9E.24.7C.39.FE.36.E0.C4.40.A0.87.01.E3.07.14.E3.C9-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO IB:29419181000177
Digitally signed by INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO IB:29419181000177
Dados: 2025.08.13 14:35:49 -03'00'

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição | Saldo Atual | Descrição | Saldo Atual |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **2.263.028,18D** | **PASSIVO** | **2.263.028,18C** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **2.263.028,18D** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **2.421,16C** |
| **DISPONÍVEL** | **2.260.655,86D** | **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** | **2.421,16C** |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **164.971,57D** | **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER** | **2.421,16C** |
| BANCO XP | 164.160,57D | ISS A RECOLHER | 2.421,16C |
| BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 811,00D | | |
| | | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2.260.607,02C** |
| **APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA** | **2.095.684,29D** | **PATRIMONIO SOCIAL** | **62.103,13C** |
| APLICACAO BANCO XP | 1.892.653,97D | **PATRIMONIO SUBSCRITO** | **62.103,13C** |
| FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 202.978,97D | PATRIMONIO SOCIAL | 62.103,13C |
| APLICAÇÃO CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP | 51,35D | | |
| | | **SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO** | **2.198.503,89C** |
| **OUTROS CRÉDITOS** | **2.372,32D** | **SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO** | **2.198.503,89C** |
| **TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR** | **2.372,32D** | SUPERAVIT ACUMULADO | 2.198.503,89C |
| IRRF A COMPENSAR | 2.372,32D | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | | |
| **IMOBILIZADO** | **0,00** | | |
| **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS** | **3.950,00D** | | |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 3.950,00D | | |
| **(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL** | **3.950,00C** | | |
| (-) DEPR[illegible] | 3.950,00C | | |

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANA MARIA FORTINI PINTO E SILVA
Data: 17/04/2026 20:20:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO BARBOSA MOREIRA PENNA:76089371653
Assinado digitalmente por RICARDO BARBOSA MOREIRA PENNA:76089371653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Revogacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=RICARDO BARBOSA MOREIRA PENNA:76089371653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.16 16:44:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CRISTIANA MARIA FORTINI PINTO E SILVA
PRESIDENTE
CPF: 551.348.746-20

RICARDO BARBOSA MOREIRA PENNA
CONTADOR - CRC/MG 060486-0/0 - MG
CPF: 760.893.716-53

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29419181000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

# Instituto Brasileiro de Direito Administrativo

# Código de Ética

## I. PREÂMBULO

Artigo 1. O Instituto Brasileiro de Direito Administrativo -IBDA, fundado em 23 de fevereiro de 1975 é uma associação civil de objetivos científicos e culturais, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado que tem como fins o estudo, a pesquisa e a difusão e intercâmbio de conhecimentos no campo do Direito Administrativo.

Artigo 2. O Código de Ética do IBDA tem como objetivo estabelecer condições mínimas de conduta para orientar as atividades da entidade, empenhadas em conduzir as ações em estrito cumprimento das leis vigentes e seguindo padrões éticos reconhecidos pela sociedade.

Artigo 3. O IBDA se compromete a tratar todos seus colaboradores com equidade, isonomia, transparência e imparcialidade.

Artigo 4. O IBDA atuará seguindo padrões éticos, práticas comerciais e institucionais lícitas e promoverá esforços para que todos os colaboradores, no exercício de suas atividades comerciais e institucionais, atuem de forma ética e legal.

Artigo 5. O IBDA se compromete a respeitar a dignidade, a privacidade e os direitos de cada pessoa, ciente de que a diversidade enriquece o ambiente de trabalho e aumenta potencial de colaboração.

Artigo 6. As revisões deste Código de Ética serão aprovadas em Assembleia Geral do IBDA.

## II. REQUISITOS BÁSICOS

Artigo 6. O IBDA se compromete a cumprir as leis brasileiras e seguir os princípios da boa-fé e da ética.



**Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA |** CNPJ: 29.419.181/0001-77
Rua Olímpio de Assis, 77, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-150, BH / MG
ibda@ibda.com.br | Sites: www.ibda.com.br / www.congresso.ibda.com.br

Artigo 7. O IBDA não pode adotar ações que infrinjam ou limitem direitos fundamentais.

Artigo 8. O IBDA se compromete a seguir as leis, normas e tratados internacionais ratificados pelo Brasil que abordem temas de direitos humanos, sustentabilidade, respeito ao meio ambiente, enfrentamento à corrupção, diversidade, equidade e inclusão e os demais princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU).

## III. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Artigo 9. O IBDA repudia atos de terrorismo e de depredação do patrimônio público e privado, nacional e estrangeiro.

Artigo 10. O IBDA se compromete a: não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada ou indicada; a não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos; e a não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade das pessoas beneficiárias dos atos praticados.

Parágrafo único. Considera-se agente público qualquer pessoa que possua mandato, cargo, emprego ou função, remunerada ou não, na administração direta ou indiretamente ligada a qualquer um dos poderes ou órgãos e entidades estatais nas esferas federal, estadual ou municipal, no Brasil e/ou no exterior, incluindo terceiros que representem os interesses dessas entidades, ainda que transitoriamente, ou que se enquadrem nesta definição.

Artigo 11. O IBDA se compromete a não prometer, oferecer ou dar vantagem indevida para a pessoas que exerçam funções públicas, seja de forma direta ou indireta, por meio de consultorias, agentes, intermediário, parceiro de negócio ou outro terceiro, sobretudo se houver características de que parte ou a totalidade desse valor possa ser transmitida direta ou indiretamente a uma pessoa que exerça função pública.

Artigo 12. O IBDA se compromete a não influenciar de forma indevida, direta ou indiretamente, qualquer ato ou decisão de agentes públicos ou partidos políticos.

Artigo 13. O IBDA se compromete a não oferecer presentes para autoridades ou agentes públicos.



**Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA |** CNPJ: 29.419.181/0001-77
Rua Olímpio de Assis, 77, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-150, BH / MG
ibda@ibda.com.br | Sites: www.ibda.com.br / www.congresso.ibda.com.br

§ 1º. Exceto nos casos nos quais leis ou regimentos específicos proíbem o recebimento de brindes, não são considerados presentes os brindes que não tenham valor comercial ou que sejam distribuídos de forma generalizada como propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem os limites de valor estabelecido no Código de Ética da Alta Administração Federal.

§ 2º. Nenhum tipo de hospitalidade ou brinde deve ser provido com uma frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que possa aparentar alguma suspeição ou improbidade.

## IV. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

Artigo 14. O IBDA se compromete a comunicar aos fornecedores e prestadores de serviços as disposições deste Código de Ética e exigir sua conformidade com os princípios aqui estabelecidos.

Artigo 15.O IBDA dedicar-se-á a assegurar que fornecedoras e prestadoras de serviços estejam engajadas em cumprir com a legislação brasileira.

§ 1º. O IBDA deverá exigir das suas fornecedoras e prestadoras de serviços a declaração de ciência e o compromisso cumprimento deste Código de Ética, por escrito.

§ 2º. O descumprimento do § 1º. deste Artigo impede a contratação das fornecedoras e prestadoras de serviços por parte do IBDA.

## V. RELACIONAMENTO ENTRE A ALTA DIREÇÃO E OS COLABORADORES

Artigo 16. A Alta Direção e os representantes dos colaboradores se comprometem a respeitar a dignidade, a privacidade e os direitos de cada pessoa, acreditando que a diversidade enriquece o ambiente de trabalho e as relações profissionais. Assumem, então, o compromisso de trabalhar juntas, sem discriminar qualquer pessoa por sua origem étnica, cultura, religião, idade, condição física, cor de pele, gênero, identidade ou orientação sexual, e convicções político ideológicas, bem como a não tolerar discriminação, assédio sexual ou de qualquer outro tipo, nem comportamentos inapropriados para com indivíduos ou grupos.

§ 1º. A Alta Direção e os representantes dos colaboradores se comprometem a aplicar estes princípios de respeito mútuo para com pessoas ou empresas com as quais tenham interação.



**Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA |** CNPJ: 29.419.181/0001-77
Rua Olímpio de Assis, 77, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-150, BH / MG
ibda@ibda.com.br | Sites: www.ibda.com.br / www.congresso.ibda.com.br

§ 2º. Espera-se que todos os membros da associação, independentemente de sua posição ou função, se engajem ativamente em ações e comportamentos que promovam este compromisso com a diversidade e inclusão, contribuindo para um ambiente de trabalho mais justo, equitativo e respeitoso.

## VI. INFORMAÇÕES E REGISTROS

Artigo 17. O IBDA se compromete a manter registros, processos e controles adequados de suas atividades e a divulgar apenas informações úteis sobre o direito administrativo.

## VII. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Artigo 18. Como regra geral, informações individuais dos seus membros associados são consideradas confidenciais, sendo permitido o uso público apenas quando consolidadas estatisticamente.

Artigo 19. Para a realização de estudos e de projetos que envolvam a colaboração de terceiras partes, o IBDA poderá, na medida do necessário, transmitir informações confidenciais, desde que autorizada formalmente pelos membros associados.

## VIII. CONFLITOS DE INTERESSES

Artigo 20. A Alta Direção e seus membros associados que por ventura venham a atuar em nome do IBDA, têm o dever de tomar decisões no melhor interesse da associação, e não com base nos seus interesses pessoais.

§ 1º. Caracteriza conflito de interesse a situação em que tais profissionais possam obter vantagem particular, para si ou por terceiros, em detrimento dos interesses ou prejuízo da associação, ou utilizam-se indevidamente de seus recursos.

§ 2º. As pessoas mencionadas no Art. 20, §1º, acima, não podem se aproveitar de fornecedoras com as quais mantenham relações comerciais no exercício de suas funções em nome do IBDA para obter contratos ou benefícios pessoais.



**Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA |** CNPJ: 29.419.181/0001-77
Rua Olímpio de Assis, 77, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-150, BH / MG
ibda@ibda.com.br | Sites: www.ibda.com.br / www.congresso.ibda.com.br

Artigo 21. Para os casos em que houver relação de parentesco entre funcionários/as e/ou com fornecedoras/es:

a) É obrigatório comunicar e revelar formalmente o grau de parentesco para a Presidência do IBDA.

b) É proibido haver relação de subordinação.

## IX. DOAÇÕES POLÍTICAS

Artigo 22. O IBDA não poderá fazer contribuições e doações a agentes políticos, entidades partidárias, campanhas eleitorais ou organizações de natureza partidária.

Artigo 23. O IBDA não poderá exercer atividades político-partidárias e não manifestará opiniões político-partidárias.

Artigo 24. As pessoas colaboradoras do IBDA que se envolvam em iniciativas políticas ou partidárias devem fazê-lo de forma individual, sem associar o nome, o logotipo ou fazer qualquer referência à associação.

Artigo 25. Os membros associados do IBDA devem observar as leis locais para a realização de eventuais doações políticas.

## X. COLABORAÇÃO ENTRE ENTIDADES

Artigo 26. Para o cumprimento de seus objetivos sociais o IBDA poderá realizar ações conjuntas com outras entidades privadas ou não governamentais, desde que obedecidos os princípios deste Código de Ética e da legislação brasileira.

§ 1º. Poderão ser realizadas patrocínios, doações monetárias ou em produtos e serviços, após diligências no destinatário dos recursos, desde que aprovadas pela Diretoria do IBDA e desde que as entidades beneficiárias não sejam pessoas que exercem funções públicas ou entidades partidárias , nos termos do Capítulo IX deste código.



**Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA |** CNPJ: 29.419.181/0001-77
Rua Olímpio de Assis, 77, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-150, BH / MG
ibda@ibda.com.br | Sites: www.ibda.com.br / www.congresso.ibda.com.br

§ 2º. Essas colaborações devem ser formalizadas em instrumentos contratuais próprios e seguir princípios legítimos previamente acordados.

## XI. CRIAÇÃO DO GRUPO DE AVALIAÇÃO DE CONDUTA E COMPLIANCE

Artigo 27. O IBDA, por meio do Comitê de Ética da entidade, constituirá o Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance, que será responsável por:

a) Analisar e instruir quaisquer casos que sejam endereçados para o IBDA e que possam ser interpretados como suposta violação à legislação brasileira, ao Código de Ética do IBDA e às normas e diretrizes dos documentos do IBDA.

b) Ao término do processo de avaliação, fazer recomendações ao Conselho de Administração acerca de possíveis punições.

Artigo 28. O Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance será composto por membros associados que estejam inscritos no Comitê de Ética do IBDA, no total de três integrantes, sem restrições de recondução.

Parágrafo único. As reuniões do Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance serão coordenadas pela pessoa que ocupa a posição de presidente ou de vice-presidente do IBDA e poderão ser convocadas conforme a necessidade.

## XII. DENÚNCIAS E VIOLAÇÕES

Artigo 29. O IBDA divulgará, em sítio próprio na internet, os canais para a comunicação de supostas violações, bem como as normas e diretrizes deste Código de Ética.

§ 1º. O IBDA poderá se utilizar de serviços especializados independentes para a gestão do canal de denúncias.

§ 2º. Caso o canal de denúncias seja administrado internamente, as comunicações recebidas por este deverão ser direcionadas concomitantemente para todas as pessoas integrantes do Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance.



**Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA |** CNPJ: 29.419.181/0001-77
Rua Olímpio de Assis, 77, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-150, BH / MG
ibda@ibda.com.br | Sites: www.ibda.com.br / www.congresso.ibda.com.br

Artigo 30. O IBDA e os membros associados se comprometem a atuar em concordância com o que determina a legislação brasileira e devem proibir e comunicar à liderança sobre atos que possam ser interpretados como violação do Código de Ética do IBDA.

Artigo 31. O IBDA tem a responsabilidade de monitorar e avaliar o andamento de normas e diretrizes do Código de Ética do IBDA.

Artigo 32. O Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance analisará os casos que possam ser interpretados como suposta violação ao Código de Ética do IBDA.

Artigo 33. O Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance deve informar regularmente a Diretoria sobre os fatos relevantes referente ao Sistema de Compliance do IBDA.

## XIII. INSTALAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 34. Os casos de suposta violação à legislação brasileira, ao Código de Ética do IBDA e às normas e regimentos da entidade poderão ser reportados por quaisquer pessoa, por escrito ou verbalmente, nos canais de comunicação disponibilizados no portal do IBDA na internet, acompanhados de todas as evidências disponíveis.

Parágrafo único. O Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance poderá avaliar casos de suposta violação ao Código de Ética do IBDA a partir de fatos de conhecimento público divulgados pelos meios de comunicação.

Artigo 35. Em situações que envolvam a conduta de membros da Diretoria do IBDA, o Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance, cujas reuniões serão coordenadas pela pessoa que ocupa a posição de presidente ou vice-presidente, será responsável por instruir e conduzir o processo de avaliação e, em seguida, remeter o resultado da avaliação para a Assembleia Geral do IBDA tomar as devidas decisões.

Artigo 36. Durante a apuração de suspeitas de violações ao Código de Ética do IBDA, o Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance do IBDA poderá requisitar depoimentos por escrito dos membros associados em avaliação, conforme o caso.

Parágrafo único. As solicitações de depoimentos deverão ser feitas de forma confidencial.



**Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA |** CNPJ: 29.419.181/0001-77
Rua Olímpio de Assis, 77, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-150, BH / MG
ibda@ibda.com.br | Sites: www.ibda.com.br / www.congresso.ibda.com.br

## XIV. PENALIDADES TEMPORÁRIAS E DEFINITIVAS

Artigo 37. Considerando as consequências negativas e os danos à reputação do setor e da associação, o Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance recomendará ao Conselho de Administração, após conclusão do processo de avaliação, as seguintes penalidades aos membros associados:

a) Carta de advertência reservada;

b) Multa no valor entre uma mensalidade e uma anuidade;

c) Suspensão do membro associado por prazo a ser determinado;

d) Exclusão do membro associados;

e) Demissão do funcionário do IBDA ou extinção contratual com os colaboradores.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente deliberadas pela Diretoria, com exceção da previsão do Art. 35.

Artigo 38. O Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance do IBDA poderá recomendar duas ou mais penalidades concomitantemente, desde que não conflitantes.

Artigo 39. O Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance do IBDA avaliará sobre eventos não previstos no Código de Ética do BDA.

Artigo 40. O Grupo de Avaliação de Conduta e Compliance do IBDA será responsável por instruir e conduzir o processo de avaliação e, em seguida, remeter o resultado da avaliação para a Diretoria do IBDA tomar as devidas providências.



**Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA |** CNPJ: 29.419.181/0001-77
Rua Olímpio de Assis, 77, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-150, BH / MG
ibda@ibda.com.br | Sites: www.ibda.com.br / www.congresso.ibda.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/11/2026 14:34:57

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA**
CNPJ: **29.419.181/0001-77**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS

| DADOS CADASTRAIS | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO |
| **CPF/CNPJ** | 29.419.181/0001-77 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** | ISENTA |
| **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | 0.806.722/002-4 |
| **ENDEREÇO:** | RUA OLIMPIO DE ASSIS 77 |
| **BAIRRO:** | CIDADE JARDIM |
| **CIDADE:** | BELO HORIZONTE |
| **ESTADO:** | MINAS GERAIS |
| **CEP:** | 30380-150 |

| DADOS BANCÁRIOS | |
|---|---|
| **BANCO** | XP INVESTIMENTOS – BANCO 348 (conta digital) |
| **AGÊNCIA** | 0001 |
| **CONTA CORRENTE** | 1754103-5 |
| CHAVE PIX: | ibda@ibda.com.br |

Atenciosamente,

**RODRIGO VALGAS DOS SANTOS**
**Presidente do IBDA**
**CNPJ: 29.419.181/0001-77**

# DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O Instituto Brasileiro De Direito Administrativo – IBDA – é o único realizador do mais tradicional Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, agora já na sua 40ª edição.

Outras entidades realizam eventos a respeito de temas de direito administrativo.

Institutos regionais de Direito Administrativo, por exemplo, o fazem. Mas os Congressos do IBDA são singulares, com programação, expositores e repercussão reconhecidamente diferenciados, sem equivalente, como se pode verificar. Também não há outras entidades autorizadas a vender inscrições para o referido evento, mas apenas o IBDA e, como organizadora, a LB Eventos.

Belo Horizonte/MG, 24 de abril de 2026.

**RODRIGO VALGAS DOS SANTOS**
**Presidente do IBDA**
**CNPJ: 29.419.181/0001-77**

# DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, inscrito no **CNPJ** nº **29.419.181/0001-77**, sediada na Rua Olímpio de Assis 77, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30380-150, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RODRIGO VALGAS DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2011792 SSP/SC e do CPF nº 70738858900, **declara** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos que impeçam sua contratação para a prestação de serviços de capacitação para os servidores e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte/MG, 05 de maio de 2026.

**RODRIGO VALGAS DOS SANTOS**
**Presidente do IBDA**
**CNPJ: 29.419.181/0001-77**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, inscrito no **CNPJ** nº **29.419.181/0001-77**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **RODRIGO VALGAS DOS SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2011792 SSP/SC e do CPF nº 70738858900, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Belo Horizonte/MG, 05 de maio de 2026.

**RODRIGO VALGAS DOS SANTOS**
**Presidente do IBDA**
**CNPJ: 29.419.181/0001-77**

## DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

O Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) RODRIGO VALGAS DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2011792 SSP/SC e do CPF nº 70738858900. **DECLARA**, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Belo Horizonte/MG, 05 de maio de 2026.

**RODRIGO VALGAS DOS SANTOS**
**Presidente do IBDA**
**CNPJ: 29.419.181/0001-77**

## Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005,alterada pela Resolução nº 229/2016;

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, inscrito no CNPJ nº 29419181/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **RODRIGO VALGAS DOS SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2011792 SSP/SC e do CPF nº 70738858900 DECLARA, diante o contido nos artigos 1º e 2º, inciso V da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-me a comunicar tal fato a essa instituição tão logo seja o mesmo verificado.

“Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

“Art.2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica de qual sejam os sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.”

Belo Horizonte/MG, 05 de maio de 2026.

**RODRIGO VALGAS DOS SANTOS**
**Presidente do IBDA**
**CNPJ: 29.419.181/0001-77**

# DECLARAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

O Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 29.419.181/0001-77, localizada no endereço Rua Olímpio de Assis 77, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30380-150, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO VALGAS DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 2011792 SSP/SC e do CPF nº 70738858900, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Belo Horizonte/MG, 05 de maio de 2026.

**RODRIGO VALGAS DOS SANTOS**
**Presidente do IBDA**
**CNPJ: 29.419.181/0001-77**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|---|
| **29.419.181/0001-77**<br>**MATRIZ** | | **30/06/1986** |

| NOME EMPRESARIAL | DATA DE CONSTITUIÇÃO |
|---|---|
| **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA** | **30/06/1986** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OLIMPIO DE ASSIS** | **77** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **30.380-150** | **CIDADE JARDIM** | **BELO HORIZONTE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **IBDA@IBDA.COM.BR** | **(31) 9131-9123** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2026** às **14:35:34** (data e hora de Brasília).

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
REGISTRO nº 587397

# ESTATUTOS SOCIAIS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA

## TÍTULO I
## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, fundado em 23 de fevereiro de 1975, tem sede social na cidade de São Paulo, SP, à Avenida Paulista nº. 2.073, Edifício Horsa II, 11° andar, Conjunto 1.102, e é uma associação civil de objetivos científicos e culturais, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2° - O IBDA tem como fins o estudo, a pesquisa e a difusão e intercâmbio de conhecimentos no campo do Direito Administrativo.

§ 1° - Para a consecução de seus fins, poderá o IBDA:

a) realizar reuniões, cursos, seminários, simpósios e congressos;
b) promover pesquisas sobre assuntos determinados;
c) prestar serviços de consultoria e de assessoramento;
d) publicar livros e periódicos
e) celebrar convênios e relacionar-se com entidades públicas e particulares;
f) colaborar com o Poder Público, no aperfeiçoamento da ordem jurídica, através de representações, indicações, requerimentos, sugestões, apresentação de anteprojetos de leis e regulamentos, e crítica à legislação vigente, ou em elaboração, e às práticas jurídico-administrativas;
g) instalar delegacias em qualquer ponto do território nacional;
h) manter biblioteca especializada em Direito Administrativo;

i) conceder prêmios a estudantes, advogados, juristas e professores que se distingam no campo do Direito Administrativo;

§ 2° - O IBDA não se ocupará de assuntos de natureza religiosa ou exclusivamente política.

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 587397

## TÍTULO II
## DOS ORGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 3° - São órgãos do IBDA:

a) a Diretoria;
b) o Conselho;
c) a Assembléia-geral.

Art. 4° - A Diretoria compõe-se do Diretor-Presidente, dos Diretores Vice-Presidentes, primeiro e segundo, do Diretor-Executivo e do Diretor-Secretário.

§ 1° - Os Diretores serão escolhidos pela Assembléia-geral, dentre os membros titulares, para um mandato trienal, permitida uma recondução.

§ 2° - Os Diretores tomarão posse perante a Assembléia-geral.

Art. 5° - Ao Diretor-Presidente compete a direção geral do Instituto além de outras atribuições previstas nestes Estatutos, especialmente:

a) representar, ativa e passivamente, o IBDA, judicial ou extra judicialmente;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho e da Assembléia-geral;
c) delegar atribuições aos demais Diretores;
d) avocar as funções dos demais Diretores, executando-as diretamente, quando julgar conveniente aos interesses do IBDA.

Art. 6° - Aos Diretores Vice-Presidentes cabe auxiliar o Diretor-Presidente no exercício de suas atribuições, dele recebendo delegações, cabendo ainda ao Diretor Primeiro Vice-Presidente a presidência de sessões de julgamento, efetuados pela Diretoria, em processos disciplinares instaurados por infrações atribuídas a associados,

cabendo ao Diretor Segundo Vice-Presidente o exercício dessas funções, nas ausências ou impedimentos do Diretor Primeiro Vice-Presidente.

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
587397

Parágrafo Único - Aos Diretores primeiro e segundo vice-presidentes compete, sucessivamente, substituir o Diretor-Presidente, em suas ausências ou impedimentos.

Art. 7º - Ao Diretor-Executivo cabem as atribuições de chefe dos órgãos administrativos do IBDA, entre elas, a contratação e dispensa de empregados, bem como o exercício de controle e disciplina sobre os mesmos, a ordenança de despesas, além das funções de relações públicas, e o controle da correspondência do IBDA, quanto ao recebimento e expedição.

§ 1º - Ao Diretor-Secretário compete o exercício do controle da Tesouraria, da Contadoria do IBDA, bem como o de sua Biblioteca, além das atribuições pertinentes a secretariar as sessões da Diretoria, do Conselho e da Assembléia.

§ 2º - Os Diretores Executivos e Secretário substituir-se-ão, reciprocamente, em suas faltas e impedimentos, podendo um delegar atribuições ao outro.

§ 3º - Os Diretores referidos neste artigo e respectivos parágrafos exercerão ainda, as funções que lhes forem delegadas pelo Diretor-Presidente ou pelos Diretores Vice-Presidentes, bem como outras funções que venham a ser previstas em regulamento destes Estatutos.

Art. 8º - A Diretoria, como órgão colegiado, funcionará com a presença mínima de 3 (três) membros e deliberará por maioria de votos.

§ 1º - À Diretoria, além das outras atribuições previstas nestes Estatutos, compete:

a) editar atos regulamentares das presentes normas estatutárias, ressalvada a competência do Conselho;
b) resolver os casos omissos nos presentes estatutos e nos seus atos regulamentares;

c) praticar os atos normativos e administrativos necessários à plena consecução dos objetivos do Instituto, e que não sejam da competência de outro órgão;
d) nomear comissões e acompanhar-lhes o trabalho, recebendo-lhes as respectivas conclusões;
e) proceder ao processo e julgamento de processos administrativos instaurados por imputações de infrações aos associados.

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
587397

§ 2° - O IBDA somente assumirá compromissos através de formalização de instrumentos firmados por dois Diretores, um dos quais deverá ser o Diretor-Presidente.

§ 3° - As contas bancárias do IBDA somente poderão ser abertas pelo Diretor-Presidente, que poderá fazer depósitos e aplicações, sendo que os cheques e transferências deverão ter sempre a assinatura do mesmo, além da de outro Diretor .

Art. 9° - O Conselho é integrado pelo Diretor-Presidente do Instituto, que o preside, e por mais 10 componentes, todos membros titulares, escolhidos, para um mandato trienal, pela Assembléia-geral, e dos quais pelo menos a metade professores de Direito Administrativo em Faculdades oficiais ou reconhecidas.

§ 1° O Diretor-Presidente terá, nas deliberações do Conselho, voz e voto, bem como voto de desempate.

§ 2° - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, podendo, ainda, ser convocado pelo Diretor-Presidente para reuniões extraordinárias. '

§ 3° - Além das atribuições previstas em diferentes disposições destes Estatutos e respectivos atos regulamentares, cabe ao Conselho:

a) receber o relatório anual da Diretoria, deliberar sobre sua prestação de contas, e aprovar o orçamento anual do Instituto, proposto pela Diretoria;
b) decidir quanto à proposta, da Diretoria, de concessão de prêmios aos que se sobressaiam no campo do Direito Administrativo;
c) deliberar sobre a afiliação do IBDA a organismos nacionais ou internacionais;
d) autorizar a instalação de delegacias do Instituto fora de sua sede;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 587397

e) aprovar o programa das atividades do Instituto;
f) julgar em grau de recurso as decisões da Diretoria, que implicarem em demissão de associados dos quadros do Instituto.

§ 4° - O Conselho deliberará por maioria de votos, com a presença da maioria de seus integrantes.

§ 5° Os ex-presidentes do IBDA sendo considerados membros natos do Instituto, terão as mesmas atribuições e participação dos 10 membros eleitos do Conselho.

Art. 10 - A Assembléia-geral do IBDA, da qual participam todos os seus membros, reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, podendo, ainda, ser convocada, pelo Diretor-Presidente, para sessões extraordinárias.

§ 1 ° - A Assembléia-geral será convocada para realização em local determinado na convocação, através da imprensa oficial, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e deliberará por maioria de votos, instalando-se em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados.

§ 2° - Nos Congressos Nacionais do IBDA poderão ser realizadas Assembléias Gerais Extraordinárias, independentemente de convocação prévia.

§ 3°. A Assembléia-geral pode também ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, em hipótese de injustificadamente não ser a mesma convocada nos termos estatutários, após notificação efetuada para fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias

§ 4° - À Assembléia-geral cabe a eleição da Diretoria e do Conselho por votação majoritária, e cabe deliberar, por votação unânime de seus membros:

I. sobre a destituição da Diretoria do Instituto;

II. sobre a extinção da entidade.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
MICROFILME Nº 587397

## TITULO III
## DOS MEMBROS DO INSTITUTO

Art. 11 - Os membros, cuja admissão somente se dará pela propositura de um dos integrantes da Diretoria ou do Conselho, e aprovação unânime dos componentes desses órgãos, se classificam em:

I – Individuais:

a) titulares - os professores de Direito Administrativo em Faculdades oficiais ou reconhecidas;
b) efetivos - os professores de Direito em Faculdades oficiais ou reconhecidas, e profissionais de Direito que ostentem no mínimo o Diploma de Bacharel em Direito, conferido por Faculdades oficiais ou reconhecidas;
c) correspondentes - os que, preenchendo os requisitos para serem titulares ou efetivos, residam no estrangeiro;
d) beneméritos - os membros que prestarem serviços de alta relevância ao Instituto;
e) "*honoris causa*" – as personalidades de excepcional merecimento.

II - Os membros coletivos configurados nos Institutos de Direito Administrativo locais.

Art. 12 - A demissão de associados se dará nos casos de prática de conduta incompatível com a condição de membro do IBDA, ou no descumprimento dos deveres previstos neste Estatuto, assegurados o contraditório e ampla defesa, no seguintes termos:

I. Tomando a Diretoria conhecimento de possível prática de infração pelo associado, consistente em conduta incompatível, ou descumprimento de dever, solicitará a prévia oitiva do associado no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da solicitação, por carta com aviso de recepção;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
587397

II. Com ou sem a manifestação do associado, deliberará a Diretoria pelo arquivamento do expediente, ou pela instauração de Processo Disciplinar;

III. Instaurado o Processo, será o associado intimado a defender-se no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da intimação a ser efetuada por carta dirigida ao seu endereço, com aviso de recepção;

IV. Com ou sem a apresentação de defesa pelo associado no prazo, proceder-se-á ao julgamento da infração, podendo ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência, censura, ou demissão dos quadros de associados, decidindo a Diretoria pela maioria dos seus membros presentes ao julgamento, cabendo ao Diretor Primeiro Vice-Presidente, além de voto, na qualidade de membro da Diretoria, o voto de minerva quando se verificar empate de votação;

V. Da decisão da Diretoria resultante em demissão do associado caberá recurso ao Conselho do Instituto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do associado da decisão punitiva, a efetivar-se por carta, com aviso de recepção;

VI. Distribuído o processo a um Conselheiro- Relator, e após a solicitação deste de designação de data de julgamento, e fixada a mesma pelo Diretor Presidente, cientificado o acusado, por carta com aviso de recepção, decidirá o Conselho por maioria dos membros presentes à sessão de julgamento, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de minerva, em caso de empate, além do voto na qualidade de membro do Conselho:

VII. Na sessão de julgamento será facultada a sustentação oral ao associado processado, por si ou por advogado constituído nos autos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, após o relatório do Conselheiro Relator;

VIII. As decisões do Conselho do Instituto, que decidirem pela demissão do associado dos quadros do Instituto são irrecorríveis.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer a exclusão dos quadros do Instituto a pedido do associado, a qualquer tempo.

Art. 13 - São direitos dos membros individuais do IBDA:

a) apresentar moções à Diretoria, ao Conselho e à Assembléia-geral para a consecução das finalidades previstas no § 1º do art. 2º destes estatutos;

b)fruir de descontos nos eventos promovidos pelo IBDA, quando assim o deliberar a Diretoria do Instituto.

Art. 14 - São deveres dos membros individuais do IBDA:

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 587397

a) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
b) não agir de modo temerário;
c) pagar pontualmente os valores que vierem a ser estipulados pelo Instituto, como contribuição de seus membros;
d) comunicar o seu endereço atual, bem como as alterações de endereço, reputando-se entregues as correspondência dirigidas ao último endereço informado pelo associado.

## TITULO IV
## DAS FONTES DE RECURSOS DO IBDA

Art. 15 - Constituirão fonte de recursos para a manutenção do IBDA:

a) Os valores provenientes das inscrições para a participação de interessados nos eventos promovidos pelo Instituto;
b) A contribuição dos associados, conforme deliberação de sua Assembléia-Geral;
c) A celebração de convênios ou contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, preordenados à subvenção ou patrocínio de eventos, aprovados previamente pela Diretoria.

## TITULO V
## DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 16 - O patrimônio do Instituto é constituido pelas contribuições de seus associados, doações, legados, subvenções, pela aquisição, por qualquer outra forma jurídica, de bens, e pelo produto da renda pela prestação de serviços.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - R.J.
587397

§ 1º - Compete à Diretoria a gestão do patrimônio social, cabendo-lhe permitir a aplicação do mesmo, visando à obtenção de fontes de receita.

§ 2º - A aceitação de doações com encargos e a venda ou oneração de bens imóveis dependerão de autorização do Conselho.

Art. 17 - O Instituto não distribuirá aos seus associados ou Diretores vantagens financeiras de qualquer espécie, devendo seus recursos ser aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único – Os membros do Instituto não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo quando na função de Diretores ou Conselheiros.

Art. 18 - No caso de extinção do Instituto, será o seu patrimônio transferido a entidade nacional, escolhida pela Assembléia-geral, de fins semelhantes, ou a estabelecimento de ensino jurídico.

## TÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Professor Themístocles Brandão Cavalcanti, por deliberação do Plenário do I Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, é o Presidente de Honra do IBDA.

Art. 20 - Caberá à Diretoria a escolha dos símbolos do IBDA.

Art. 21 - Os presentes Estatutos poderão ser modificados por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho, e posterior deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, por maioria dos membros titulares e efetivos do Instituto, especialmente convocada para essa finalidade.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
REGISTRO nº 587397

Art.22 – Consideram-se membros efetivos do IBDA os Professores e Profissionais que até a presente alteração tenham participado de Assembléia-geral, ou integrado o Conselho ou a Diretoria do Instituto.

Art. 23 - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de criação do IBDA.

OFÍCIO

Pedro Paulo de Almeida Dutra
RGM-169580

Márcio Cammarosano
RG 3256644

Visto

Clovis Beznos – Advogado
OAB/SP 16.840

7° OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua dos Goitacases 43 - Centro - CEP 30190-050 Telefax: (31) 3226-9469
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
PEDRO PAULO DE ALMEIDA DUTRA
Belo Horizonte, 17/06/2009
Emo: 2,83 FC: 0,17 TFJ:0,94
Em testemunho da verdade
Heldo Gomes
DAELI FERNANDA PINTO CORREA
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AQR 66380
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica CNPJ 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manuel da Nobrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP
Protocolado sob nº 657776 em 25/06/2009 e
registrado, microfilmado e digitalizado
sob nº 587397
São Paulo, 17 JUL 2009.
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - OF. REGISTRADOR
BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO
Escreventes Autorizados
BEL. JORGE MANUEL P. ALMEIDA
EDER GOMES DA COSTA
LAERCIO DE FREITAS
LUCIANO AUGUSTO DA SILVA
Averbado à margem do registro nº 444832

CÓPIA

Ilustríssimo Senhor
Oficial do 3° Registro de Pessoa Jurídica DA Comarca de São Paulo

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 587403

Clovis Beznos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2.332535, e inscrito no CPF/MF sob nº 002467788-49, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Dr. Veiga Filho nº 340, Apartamento 61, representante legal do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, com sede à Avenida Paulista nº 2.073, Edifício Horsa II, 11° andar, Conjunto 1.102, em São Paulo – Capital, vem requerer que V.Sª se digne em registrar as atas de Assembléia Geral realizadas em sua gestão.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 24 de junho de 2009

CLOVIS BEZNOS
Presidente do IBDA

16º TABELIÃO

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta,1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao
RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
CLOVIS BEZNOS(317930)
Sao Paulo, 25 de junho de 2009.
EM TEST: DA VERDADE.
COD.SEG. 50534854504848574948494849 51 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 2,90 ** TOTAL R$ 2,90
DIGITADOR: Andre 10:10:13

Bel. Roberto de Almeida Aguas
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
587403

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO IBDA realizada em 22 de maio de 2009**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2009, reuniram-se os membros do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo-IBDA, em Assembléia Geral, devidamente convocada, nos termos regimentais, conforme publicação no Diário Oficial de São Paulo de 06 de maio de 2009, nos recintos de sua sede, localizada na Avenida Paulista nº 2.073, Edifício Horsa II, 11º andar, Conjunto 1.102, São Paulo-SP. Assumiu a presidência dos trabalhos o Prof. Clovis Beznos, Presidente do Instituto, que convidou o Prof. Márcio Cammarosano para secretariá-lo. Como primeiro item da pauta, foram discutidas e ratificadas todas as deliberações tomadas por ocasião das Assembléias realizadas em: a) 19 de setembro de 2003, por ocasião do XVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado em Belo Horizonte-MG; b) 17 de setembro de 2004, por ocasião do XVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado em Salvador-BA; c) 09 de outubro de 2005, por ocasião do XIX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado em Gramado-RS; d) 25 de agosto de 2006, por ocasião do XX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado em Goiânia-GO; e) 21 de setembro de 2007, por ocasião do XXI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado em Aracaju-SE, e, f) 10 de outubro de 2008, por ocasião do XXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado em Brasília-DF, de modo a sanar eventuais falhas formais, assegurando-se a eficácia de seus efeitos. Ato contínuo o Presidente do Instituto colocou em discussão a proposta de alteração nos estatutos que modifica o §1º do art.10, propondo a seguinte redação: **"§ 1º - A Assembléia-geral do IBDA será convocada em local determinado na convocação, por correspondência eletrônica aos seus membros, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e deliberará por maioria de votos, instalando-se em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, meia**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
587403

hora após, com qualquer número de associados." Apresentada, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pelo Presidente e por mim, na condição de Secretário da Mesa Diretora, para que produza os devidos e legais efeitos. São Paulo-SP, aos 25 dias do mês de maio de 2009.

16º TABELIÃO

Clovis Beznos
RG 2332535

Márcio Cammarosano
RG3256644

16º TABELIÃO

CLOVIS BEZNOS - ADVOGADO
OAB/SP 16.840

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica CNPJ 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manuel da Nobrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP

Prenotado sob nº 657783 em 25/06/2009 e registrado, microfilmado e digitalizado sob nº 587403

São Paulo, 17 JUL 2009.

BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - OF. REGISTRADOR
BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO

BEL. JORGE MANUEL P. ALMEIDA
LEDER GOMES DA COSTA
LAERCIO DE FREITAS
LUCIANO AUGUSTO DA SILVA

Averbado a margem do registro nº 587402

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta,1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) CLOVIS BEZNOS(317720), CLOVIS BEZNOS(317720)
Sao Paulo, 13 de julho de 2009.
EM TEST _____ DA VERDADE.

COD.SEG. 4951485550484857495149564848 2
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 2,90 ** TOTAL R$ 5,80
DIGITADOR: Andre 13:18:00

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
MICROFILME nº 587403

Lista de Presenças da Assembléia Geral do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, realizada em 22 de maio de 2009, em São Paulo-SP:

Nome completo: CLOVIS BEZNOS

Rubrica:

Nome completo: Francisco Tavora Neto

Rubrica:

Nome completo: Marcio Cammarosano

Rubrica:

Nome completo:

Rubrica:

Nome completo:

Rubrica:

Nome completo:

Rubrica:

Nome completo:

Rubrica:

Nome completo:

Rubrica:

Nome completo:

Rubrica:

Nome completo:

Rubrica:

## JGCG Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.562.264/0001-07 - NIRE 35.300.193.963

**Ata de Assembléia Geral Ordinária**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2009, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 18º andar, em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) tomar o Balanço Social da Companhia e as Contas da Administração (artigo 133º, do Estatuto Social da Companhia); b) deliberar sobre a proposta de aumento do capital subscrito pelo Conselho de Administração, dentro do limite do seu Programa Único de Incentivo, (art. 6º, para haver mais recursos arregimentados à reserva de valorização; c) a Assembléia Geral (art. 21, do estatuto) aprovar as competências do Conselho de Administração (art. 27, do estatuto) e as competências do Diretor Presidente (art. 30, do estatuto) para ajustar a forma de representação da Companhia em determinadas hipóteses e; d) para dar a outorga de procurações, e para exercer o Artigo 47, (representação ativa e passiva nas Disposições Gerais do Estatuto Social da Companhia); bem como uma proposta de aprovação nesta data dos acordos mútuos celebrados da Comissão de Valores Mobiliários e da Bovespa, através do sistema de reclamações Peticionário (PET) Informações Gerais: Solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes específicos para representação na Assembléia Geral a que se refere o presente edital sejam depositados na sede da Companhia, no Departamento de Relações com Investidores, com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data marcada para a realização da Assembléia. Os acionistas representantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas do Banco de Valores do São Paulo - BOVESPA que desejarem participar desta Assembléia deverão apresentar extrato comprovando a respectiva participação atualizada, emitido pelo órgão competente, no período de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à esta realização. São Paulo, 6 de maio de 2009. **Gary Hobson Gershbein** - Presidente do Conselho de Administração.

## GafIsa GAFISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07 - NIRE 35.300.147.952

**Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Segunda Convocação**

Ficam convocados os acionistas da GAFISA S.A. ("Companhia") para se reunirem, no dia 18 de maio de 2009, às 10h, em segunda convocação na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 19º andar, em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) tomar o Balanço Social da Companhia e as Contas da Administração (artigo 133º, do Estatuto Social da Companhia); b) aprovar o aumento de capital subscrito pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado (art. 6º, para conhecer o teor do seu Programa Único de Incentivo-ago. 09); c) para haver mais recursos arregimentados à reserva de valorização; d) a Assembléia Geral (art. 21, do estatuto) aprovar as competências do Conselho de Administração (art. 27, do estatuto) e as competências do Diretor Presidente (art. 30, do estatuto) para ajustar a forma de representação da Companhia em determinadas hipóteses e; e) para dar a outorga de procurações, e para exercer o Artigo 47, (representação ativa e passiva nas Disposições Gerais do Estatuto Social da Companhia); bem como uma proposta de aprovação nesta data dos acordos mútuos celebrados da Comissão de Valores Mobiliários e da Bovespa, através do sistema de reclamações Peticionário (PET) Informações Gerais: Solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes específicos para representação na Assembléia Geral a que se refere o presente edital sejam depositados na sede da Companhia, no Departamento de Relações com Investidores, com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data marcada para a realização da Assembléia. Os acionistas representantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas do Banco de Valores do São Paulo - BOVESPA que desejarem participar desta Assembléia deverão apresentar extrato comprovando a respectiva participação atualizada, emitido pelo órgão competente, no período de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à esta realização. São Paulo, 6 de maio de 2009. **Gary Hobson Gershbein** - Presidente do Conselho de Administração.

---

A CARITAS PAROQUIAL SÃO JOÃO BATISTA DE RINANDEIARA, distrito para os devidos fins que, conforme atividade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária de 06 de março de 2009, foi dissolvida com a aprovação de seus associados e que seus livros e atos ficarão sob a guarda do Sr. Moisés de Azevedo.

---

LIVELIGHT - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME LTDA, localizada na cidade de Barueri, na rua Carlos Boseiro, nº 186, Bairro Jardim Maria Izabel, Cep. 07.376-190 CNPJ 08.272.109/0001-33 sendo vedado vale para o ano vigente 2010/2011.

---

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Exam.to Sts. Membros do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, nos termos do artigo III, § 1º dos Estatutos Sociais do Instituto, convocados para participarem da assembléia geral extraordinária, que será realizada em 27 de maio de 2009, às 15 horas, em primeira convocação, com o número mínimo de membros estatutariamente previsto, e às 15 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com qualquer número de membros, em São Paulo, Estado de São Paulo, em sua sede social à Avenida Paulista nº 2.073, Edifício Horsa II, 11º andar, Conjunto 1.102, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Convalidação e ratificação de aprovação das atas de assembléias gerais realizadas em 19 de maio de 2005, em 17 de setembro de 2004, em 03 de outubro de 2005, em 25 de agosto de 2006, em 21 de setembro de 2007 e em 19 de outubro de 2008, b) Definição da data e local para a realização do XXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, c) Alteração dos Estatutos Sociais ao que tange à forma de convocação das Assembleias Gerais, d) Outros assuntos de interesse social. Clovis Bezerra - Diretor Presidente.

---

EDITAL: SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO-EDITAL DE CONVOCATÓRIO. FICAM CONVOCADOS TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA PELO SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 11/05/2009, ÀS 16:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, À RUA ITAPEVA, Nº 331, NA CAPITAL DE SÃO PAULO, PARA DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTES MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA: DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA, NÃO HAVENDO NA HORA ACIMA INDICADA NÚMERO DE TRABALHADORES PARA A INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, A ASSEMBLÉIA SERÁ REALIZADA UMA HORA APÓS, OU SEJA, ÀS 17:00 HORAS, NO MESMO DIA E LOCAL, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE TRABALHADORES PRESENTES. SÃO PAULO, 02 DE MAIO DE 2009. WLADIMIR PEREIRA PEREIRA - PRESIDENTE.

---

K. A. DUCITO PRENDADOS ME, torna público que solicitou junto a CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de "Artefatos de couro para calçados, fabricação de", sito a R VILDERICO BERNINI, 121 - BI ANA CAROLINA JAÚ/SP.

---

INDÚSTRIA DE SUPORTES SANTA RITA LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença prévia e de instalação sob o nº 61000868 para fabricação de transportadores mecanicos de correia ou esteira, sito a Praça Alfredo Prati,55, b° Ramos Grande,CEP 13395-019 Rio/SP.

---

SILVA & AMARAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS LTDA EPP, torna público que RECEBEU DA CETESB A LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO Nº 40000171, VALIDA ATÉ 24/04/2013, PARA FABRICAÇÃO DE VASSOURAS, sito à AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 350, GERALDO CORREIA D, RIBEIRÃO PRETO/SP.

---

A MASELL POLIESTIRINAS LTDA LTDA., torna público que requereu na CETESB - Agência Ambiental de Taubaté o Licença de Operação para instalação de novos equipamentos na área de produção e utilidades ( extrusora,dosadores,compressores,classificador,etc) e a construção de um galpão para armazenagem de resíduos ( tubo palete e embalagem), sito à Av. João de Paula Claro , 687 - Distrito Industrial do Feital - CEP 12481-000 - Pindamonhangaba/SP.

---

AUTO POSTO PAPAGAIO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 11002854, válida até 21/04/2014, para um comércio varejista de combustíveis, sito à Rodovia SP 425, km 131, Monte Alegre no município de Paraguaçu/SP.

---

MARMORARIA DREZO LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 50013819 e requereu a Licença de Instalação para desenvolver a atividade de Placas aparelhadas de mármore, granito, ardósia e outras pedras, sito à AV. JOSÉ CRISTOVÃO GONÇALVES, 101 - JARDIM DO LAGO II Campinas/SP.

---

HENKEL LTDA., torna público que requereu na CETESB a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de adesivos e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética , sito à Av. Prof. Vernon Krieble, 91 - Id. Novo Rapaci ITAPEVI/SP.

---

V V W INDUSTRIA E COMERCIO DE INJEÇÃO DE TERMOPLASTICOS LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de Instalação e Operação Nº 15000150, válida até 15/09/2013, para Artigos de material plastico para mesa, copa, cozinha e outros usos, sito a RUA ABELARDO ABRUNHOSA, 330 - (ANTIGO Nº 18) - IARDIM IPANEMA GUARULHOS/SP.

---

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE ITAÍBA - FEIJÃO E OUVEIRA, torna público que recebeu da Cetesb a Licença de Instalação referente ao processo nº05 00315-04 , na data de 24/06/2002 declara também que solicitou junto a sua Organização a Licença de Operação, processo nº50003462,para a Fabrica de Conserva , sito a empresa localizada a Rua Francisco Pereira Dutra nº1 486, Bairro Eleva - Ubaitaba/SP.

---

ART BIJOUX COMERCIAL LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Previa, de Instalação e de Operação Nº 29000390 valida ate 23/04/2012, para FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS PARA USO PESSOAL, sito a AVENIDA LEÔNCIO DE MAGALHÃES, 1214 - JARDIM SÃO PAULO, SÃO PAULO/SP.

---

MECOBELL JABOTICABAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., torna público que recebeu da Cetesb a Licença de Operação nº 52000247, valida até 24/04/2013 para fabricação de implementos, aparelhos e implementos para agricultura, sito a Av Carolino Boleiro Nº 50, Dist. Ind. Bruno Verardini, Jaboticabal/SP.

---

SERRACHAPEIRA SENA & SILVA SÃO CARLOS ME, torna público que requereu da CETESB a Licença Previa/Instalação e a atividade de fab de vitros, portas e portões sobre encomenda e prestação de serviços de serralheria em geral, sito a Rua Cel Leopoldo Prado nº 1205 - Boa Vista - São Carlos/SP.

---

BORCART INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQ HIDRAUL CONST LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação (renovação) nº 11001643 valida ate 18/03/2013 p/ uma fabricação de arbaletas de ventilheira , sito a Rua Jose Mansor, 125 - Patrimonio Silvares CEP 15.201-255 Birigui/SP.

---

A EMPRESA CALÇADOS FERRASOLLO LTDA ME, torna público que recebeu junto a CETESB a LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO nº 27001086, valida até 29/12/2012 para a ativ darde de Calçados de couro, exc. fabricação, sito a Sv Magistrado Renato Sales de Abreu 867 (LAeroporto) Cep. 16.400-050 Fran/SP.

---

MINELIO MENDES LOBO ME, torna público que requereu na CETESB a Licença de Operação Proteus 18/05/18901, para extração de Cascalho Natural, sito a Estrada da Barra do Braço, km 22 Sidrolândia/MS.

---

CLARUS TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA., torna público que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação para atividade de fabricação de produtos químicos não especificados ou não classificados, sito à Rodovia Anhanguera km 123, P. do Naranjinho, Americana/SP.

---

WALKIRIA ARAUJO ABADANTE ME, torna público que solicitou junto a Cetesb a licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de "Esculturas,peças e vassouras não especificadas,fabricação de", sito a Av. do Oratorio, 2649 -Pq Sao Lucas Sao Paulo/SP.

---

MARAJÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., torna público que requereu na Cetesb, as licenças Prévia e de Instalação, para armazenagem e comércio de combustíveis líquidos e lubrificantes, sito a Av. Nossa Senhora de Fátima 535, Bairro Chico de Paula em Santos/SP.

---

MARMORARIA TIJARA LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB, a Licença Prévia nº 15001231 e 16000104, a Licença de Instalação para fabricação de produtos de marmoraria, sito à Rua Tino Visconmo 730, Bairro Terra Preta, Mairiporã/SP.

---

MORI INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 13001383, valida até 24/04/2013, para Maquinas para Agricultura Montagem e Instalação do, sito a Rua dos Expedicionarios, nº 142, Central Alvaro Machado/SP.

---

IPV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA., torna público que solicitou junto a CETESB a licença Prévia e de Instalação para serviços de industria e comercio de materiais elétricos, peças e acessorios de componentes veiculares , sito a Rua Lauro Gomes, 4611 Jardim Ilha Pantar SANTO ANDRÉ/SP.

---

MG HOME ARMAZENS GERAIS LTDA., torna público que REQUEREU NA CETESB DE FORMA CONCOMITANTE A LICENÇA PRÉVIA E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA SILOS METALICOS PARA CEREAIS FIXOS JUNTANDO AS BATEÇ COM MECANISMO ELEVAD OU EXTRATORES INCORPORADOS, sito à AV DORIVAL DOGNANI Nº 298 - DISTRITO INDUSTRIAL JAQUARITUBA/SP.

---

FIGAITO BR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP, torna público que recebeu da Cetesb a Licença Prévia, de Instalação e de Operação 27001213, valida até 29-04-2013, para fabricação de Calçados de couro, sito a Rua Modestino Gomes, 1218 Franca/SP.

---

ARMAZENS GERAIS MUNDO NOVO LTDA., torna público que requereu na Cetesb a Licença Prévia para Armazenamento de cafe em graos, sito à Av. Magistrado Renato Salles de Abreu, 2360 Franca/SP.

---

SUBCOM IND E COM DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA ME, torna público que requereu junto a Cetesb a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Calçados de couro, sito à Rua Julio Hungaro, 2901 Franca/SP.

---

RAFAELLA CRISTINE IND E COM DE CALÇADOS LTDA ME, torna público que requereu junto a Cetesb a Licença Previa, de Instalação e de Operação, para Fabricação de Calçados de couro, sito à Rua Jardimopolis, 235 Franca/SP.

---

GINO SANGIACOMO TAQUARITUBA ME, torna público que REQUEREU JUNTO A CETESB DE FORMA CONCOMITANTE A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA OU BARRO COZIDO PARA USO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, sito à BAIRRO ALEIXOS TAQUARITUBA/SP.

---

COPI DESIGN ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação Nº 57000028 , valida até 13/04/2012, para Maquetes, replicas e protótipos de qualquer material, confecção de, sito à R MEDINA, 101, PUTIM SAO JOSE DOS CAMPOS/SP.

---

PANTOJO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PERFILADOS EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 29000280 p/ind e com.de eletrocalhas e perfilados e está requerendo a Licença de Operação, sito à Rua Cristovão Gouveia, 135-P, Anhanguera São Paulo/SP.

---

BASALTO FERREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., torna público que requereu a Cetesb a Licença de Operação para as atividades de extração e beneficiamento de granito, sito a Av. Paulo Guilguer Reimberg, s/n, Km 05 - "B", Bairro Maria Fernandes, São Paulo/SP.

---

GOLDEN QUÍMICA DO BRASIL LTDA., torna público que requereu a Cetesb/Guarulhos, a Renovação da Licença de Operação para depósito e comércio atacadista de produtos químicos, sito a Rua João Batista Nogueira, nº 180-Galpões A/B/C, jd. Nova Cumbica Guarulhos/SP.

---

UFESA INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME, torna público que solicitou junto a CETESB a Renovação da Licença de Operação para a atividade de "Pecas e acessorios não-eletricos n.e., para veiculos automotores, tab", sito a RUA DR. PAULO DE QUEIROZ, 1353 - JD 9 DE JULHO SÃO PAULO/SP.

---

TCA - TERMINAL DE CARGAS LTDA., torna público que requereu na Cetesb de forma concomitante a Licença Prévia e Licença de Instalação para base de armazenamento de combustíveis , sito a Via João Cavarsa, Km 5 - Nova Fátima Ferroviaria em Araçatuba/SP.

---

REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, torna público que requereu na CETESB a Renovação da Licença de Operação para hospital, sito a rua Maestro Cardim, 769 - Bela Vista São Paulo/SP.

---

ENSITRAN IND. E COM. DE PLACAS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 15004115, valida até 20/04/2012, para Placas de sinalização e orientação rodoviária que serão fabricadas , sito à AV. LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA, Nº 680/700 Barro - JD CUMBICA GUARULHOS/SP.

---

NORDMIX CONCRETO LTDA., torna público que requereu da CETESB a Licença de Operação, para artefatos de concreto, tubos e manilhas, fabricação de , sito a Rodovia Peixoto Belini km 121,7 - Zona Rural Votuporanga/SP.

---

SANCHEZ CANO LTDA., torna público que requereu junto a CETESB a Licença de Operação referente ao processo nº 35/000801/08, sito à Avenida José Bonato, 1003, Pq. Industrial I Jundiaí/SP.

---

VITAL NATUS FARMACÊUTICA LTDA ME, torna público que requereu da CETESB a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Preparação de Produtos Dieteticos, Alimentares para Criancas e Outros Alimentos Conservados, sito à Rua São Pedro, 51, Bairro São Judas Tadeu Salto/SP.

---

LUCOM LINGAGEM E COMERCIO TEXTIL LTDA ME, torna público que RECEBEU DA CETESB A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 34000418 E REQUEREU A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CONFECÇÃO DE ACESSÓRIOS TEXTEIS, sito à RUA SÃO VITO Nº 1930 - JD BOA VISTA AMERICANA/SP.

---

BURITIZINHO AUTO POSTO LTDA., torna público que REQUEREU A CETESB A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, sito a RODOV. PREF. FABIO FALARICO, KM 53, BAIRRO DO BURITIZINHO, SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP.

---

VEVANCE TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS DE ENGENHARIA LTDA., torna público que recebeu da CETESB a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 32004382 validade 17/04/2012, para a atividade de fabricação e comercialização de artefatos de borracha, sito à Rodovia Presidente Castelo Branco, 11100 - Km. 32,5 Barueri/SP.

---

ELPADAÇO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ESMALTADOS LTDA., torna público que solicitou a CETESB a Licença Prévia e de Instalação para a atividade de fabricação de esquadrias de ferro e aço, com tratamento superficial de metais, sito à Rua dos Estados nº 130 Santana de Parnaíba/SP.

---

UNIVERSAL USINAGEM E ESTAMPARIA E METAIS LTDA, EPP, torna público que que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 11005137 valida até 30/04/2011para Ferramentas Industriais de precisão,exceto de, sito a Rua Piratininga, 297, Vila Prudente São Paulo/SP.

---

PLASTMARKET INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., torna público que recebeu da Cetesb a Licença de Instalação nº 61000038 e que requereu a Licença de Operação para depósito atacadista de produtos químicos, sito à Rua São Paulo, 584, Tabuão São Roque/SP.

---

ASPER INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP, torna público que RECEBEU DA CETESB A LICENÇA DE OPERAÇÃO, RENOVAÇÃO Nº 14006183, VALIDA ATÉ 19/05/2011, PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, sito à AV. ANTONIO DA FONSECA MARINS, 618/626 - VL. SÃO JOSÉ SÃO CAETANO DO SUL/SP.

---

O SUPER POSTO PIOLO LTDA., torna público que requereu da CETESB a Renovação da Licença de Operação Nº 25000649, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (Posto de Serviço), sito a Rodovia Cônego Domênico Rangoni Km 253 + 700 Vila Pario Cubatão/SP.

---

UNIFERCO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP, torna público que requereu a CETESB a Licença Prévia para a atividade Sucata metálicas, reciclagem e/ou recuperação de, sito à AV BRASILIA, 1060, VILA INDUSTRIAL PIRACICABA/SP.

---

Proc. Administrativo/Legislativo 682/2026 | Anexo: Estatuto_Social_IBDA.pdf (15/19) 78/167

3º R.T.D.
Pesquisa feita e Certidão conferida por:

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL
OFICIAL: JOSÉ MARIA SIVIERO

PRAÇA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 20 – CENTRO
CEP 01015-010
(11) 3116-3070 – frl@3rtd.com.br
www.3rtd.com.br

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos deste Registro Civil de Pessoa Jurídica, encontrei microfilmado sob número(s): **587.397 em 17.07.2009, 587.403 em 17.07.2009**, o registro e/ou averbação(ões) do(s) documento(s) cujo teor compõe(em) esta certidão, em cópia(s) reprográfica(s), com **19** pág(s), que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. **217 do Código Civil e 161 da Lei 6.015/73. CERTIFICO MAIS QUE, O(S) DOCUMENTO(S) QUE COMPÕE(M) ESTA CERTIDÃO, REFERE(M)-SE AOS ESTATUTOS VIGENTES, ATÉ A PRESENTE DATA.**

São Paulo, 06.05.2020

ESCREVENTE AUTORIZADO
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

Amauri C. Tavares
ESCREVENTE AUTORIZADO

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 81,38 | R$ 23,16 | R$ 15,79 | R$ 4,30 | R$ 5,54 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 3,90 | R$ 1,70 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 135,77 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00181373971878443**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
**1131834CEAB000016990BA20H**

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 587397

Ilustríssimo Senhor
Oficial do 3º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Pedro Paulo de Almeida Dutra, brasileiro, casado, portador do RG nº 169580, OAB-MG 7263, inscrito no CPF nº 001.720.146-20, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, 300, apto 1102, Belo Horizonte (MG), representante legal do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, com sede na Rua Senador Paulo Egídio, 72, cjto. 1212, Centro, São Paulo-SP, vem requerer a V. Sa. Sejam registradas as Atas de Assembléia Geral.

São Paulo, 23 de setembro de 2003.

7º OFÍCIO

Pedro Paulo de Almeida Dutra
Presidente do IBDA

7 º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua dos Goitacases 43 - Centro - CEP 30190-050 Telefax: (31) 3226-9469
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
PEDRO PAULO DE ALMEIDA DUTRA
Belo Horizonte, 17/06/2009
Emo: 2,83 FC: 0,17 TFJ:0,94
Em testemunho _____ da verdade
Nelton Gomes

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AOR 66378

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
MICROFILME nº 587397

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO IBDA realizada em 19 de setembro de 2003**

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2003, reuniram-se os membros do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo-IBDA, em Assembléia Geral, durante os trabalhos do XVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, na cidade de Belo Horizonte-MG. Assumiu a presidência dos trabalhos o Prof. Pedro Paulo de Almeida Dutra, Presidente do Instituto, que convidou o Prof. Márcio Cammarosano para secretariá-lo. Como primeiro item da pauta, foi aprovada a adequação dos Estatutos às exigências do Código Civil, em atenção à previsão contida no art. 2.031 do mencionado diploma legal. Adequações estas que foram devidamente aprovadas pelo plenário do XVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, nesta data, conforme anexo.

O Presidente da assembléia esclareceu que as adequações à ordem jurídica vigente procedidas no Estatuto, ora efetivadas, ratificam sua existência, que data de 23 de fevereiro de 1975, quando da realização do I Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, ocorrido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, de 24 a 28 de fevereiro de 1975, por decisão dos fundadores Ministro Themístocles Brandão Cavalcanti, Prof. Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, Prof. Caio Tácito, Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, Prof. Sérgio de Andréa Ferreira, Prof. Sérgio Ferraz, Prof.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
587397
REGISTRO Nº

Geraldo Ataliba, Ministro Miguel Seabra Fagundes, Prof. Hely Lopes Meirelles, Prof. Lafayette Pondé, Prof. Cotrim Neto, Prof. Armando de Oliveira Marinho, Prof. Atamir Quadros Mircês, Dr. Percival Cerquinho, Prof. Adilson Abreu Dallari, Prof. Fernando Andrade Oliveira, Prof. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Profa. Odilia Ferreira da Luz.

Em seguida, como segundo item da pauta, foi discutida e aprovada a realização do XVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado na cidade de Salvador, Bahia, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2004. Por último, passou-se à leitura da carta de Belo Horizonte, que deverá ser divulgada em todas as publicações especializadas e cujo texto deverá ser enviado a todos os associados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pelo Presidente e por mim, na condição de Secretário da Mesa Diretora, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2003.

Pedro Paulo de Almeida Dutra
RGM-169580

Márcio Cammarosano
RG 3256644

Visto
Clovis Beznos – Advogado
OAB/SP 16.840

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica CNPJ 45.572.625/0001-66
Praça Benno Mentz da Nóbrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP
Registrado sob nº 657776 em 25/06/2009 e
arquivado, microfilmado e digitalizado
sob nº 587397
São Paulo, 17 JUL 2009.
BEL. JOSÉ MARIA SIVERO - OF. REGISTRADOR
BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO
BEL. JORGE MANUEL P. ALMEIDA
EDILIR GOMES DA COSTA
LAERCIO DE FREITAS
LUCIANO AUGUSTO DA SILVA
Averbado a margem do registro nº 444832

7º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua dos Goitacases 43 - Centro - CEP 30190-050 Telefax: (31) 3226-0169
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
PEDRO PAULO DE ALMEIDA DUTRA
Belo Horizonte, 17/06/2009
Emo: 2,83 FD: 0,17 TFJ:0,94
Em testemunho da verdade
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AQR 66379



# 40º cbda

Congresso Brasileiro
de Direito Administrativo

**CURITIBA - PR**

**PERMANÊNCIAS, DISRUPÇÕES E FUTURO**

**25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2026**

# PROGRAMAÇÃO

**40° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo: permanências, disrupções e futuro**
**Em homenagem ao Prof. Dr. Pedro Paulo de Almeida Dutra**
***"Outros painéis, novas oficinas e nomes de palestrantes ainda serão adicionados"***

## PRIMEIRO DIA - 25/11/26

**9h a 12h - (PLENÁRIA) Abertura**

**Presidente de Mesa:** Rodrigo Valgas (SC) - Presidente do IBDA
Plenária e autoridades
**Homenagem ao Professor Pedro Paulo de Almeida Dutra**
Discurso de Homenagem: a definir

**Conferências de abertura**

**Presidente de Mesa**: Regina Ferrari (PR) - Professora Sênior da Universidade Federal do Paraná e Professora titular da Universidade Tuiuti do Paraná |
**Conferência Tema: "O STJ e o Direito Administrativo"**
Regina Helena Costa (SP) - Ministra do STJ e Professora da PUC/SP (a confirmar)
**Conferência Tema: "Inteligência Artificial, ato administrativo e responsabilidade civil do Estado"**
Marçal Justen Filho (DF) – Mestre e Doutor em Direito Público pela PUC/SP, Advogado e Consultor

**12h a14h – Intervalo almoço**

**14h a 15h30 – SALA A – Painel "O futuro das compras públicas: Sicx e marketplace"**
**Presidente de Mesa**: Eurico Montenegro Neto (RO) Advogado. Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Rondônia – IRDA.
Carolina Zancaner Zockun (SP) - Procuradora da Fazenda Nacional
Edgar Guimarães (PR) - Pós-Doutor e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP, Advogado e Consultor
Joel Menezes Niebuhr (SC) - Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP, Advogado e Consultor
Ronny Charles (PE) Advogado. Consultor Jurídico. Parecerista. Doutor em Direito do Estado e Regulação.

**14h a 15h30 - SALA B – Painel "Concurso público na Lei 14.965/2024: desafios e autonomia dos entes federados"**
**Presidente de mesa:** Luasses Golçalves dos Santos (PR) – Professor da Universidade Positivo e Doutor pela UFPR
Fabio Lins de Lessa Carvalho (AL) - Procurador do Estado de Alagoas
Fabrício Motta (GO) - Conselheiro do TCM-GO
Florivaldo Dutra de Araújo (MG) – Professor de Direito Administrativo da UFMG e Procurador da ALMG

**15h30 a 16h – Intervalo Coffee Break**

**16h a 17h30 – SALA A – Painel "Poder de polícia, regulação, controle da atividade econômica e subsidiariedade estatal"**
**Presidente de Mesa**: Ana Maria Barata (PA) – Advogada e Professora da Aposentada da UFPA
Demétrius Nichele Macei (PR) – Advogado. Pós-Doutor USP. Professor da UNICURITIBA
Dinorá Adelaide Mussetti Grotti (SP) - Professora, Doutora e Mestre em Direito pela PUCSP
Emerson Gabardo (PR) Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR
Eurico Bitencourt (MG) – Professor da Universidade Federal de Minas Gerais

**16h a 17h30 - SALA B - Painel "Acordos substitutivos de sanções na Administração Pública: até onde podemos ir?"**

**Presidente de Mesa:** Giulia Andrade (PR) Advogada, Doutoranda e Mestre pela PUCPR
Alice Voronoff (RJ) Mestre e Doutora em Direito Público pela UERJ. Procuradora do Estado do Rio de Janeiro
Daniel Ferreira (PR) Pós-Doutor pelo Ius Gentium Conimbrigae FDUC, Advogado e Consultor
Maria Fernanda Veloso Pires (MG) Doutora em Direito Público pela PUC Minas, Advogada e Consultora

**17h30 – SALA A - PINGA FOGO "Pontos polêmicos do regime de credenciamento."**
**Presidente de mesa:** Marcio Moraes (PA) Advogado. Presidente do Instituto Paraense de Direito Administrativo - IDAPAR
Karina Harb (SP) - Advogada, Professora, Doutora e Mestre em Direito Administrativo pela Rafael Carvalho Rezende Oliveira (RJ) – Procurador do Município do Rio de Janeiro
Rafael Sérgio de Oliveira (PE) – Advogado. Doutor pela Faculdade de Direito de Lisboa.
Victor Amorim (DF) – Doutor em Direito UnB e Analista Legislativo do Senado Federal
PUCSP, Assessora de Controle Externo TCMSP

**17h30 – SALA B – DEBATE "Gestão de riscos, integridade e controle em empresas estatais"**
**Presidente:** Daniel Cardoso Gehard (AM) Advogado. Professor Titular de Direito Administrativo UFAM
Fernando Dias Menezes de Almeida (SP) – Professor Titular da USP
Ricardo Marcondes Martins (SP) - Procurador do Município de São Paulo. Doutor em Direito e Professor da PUC-SP

## SEGUNDO DIA - 26/11/26

**9h a 10h30 – SALA A - Conferências especiais**
**Presidente de mesa:** a definir

**Conferência Tema: "O Novo Paradigma do Controle: Consensualismo, Segurança e Resultado"**
Bruno Dantas (DF) – Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU
**Conferência Tema: "Sustentabilidade, Direito Administrativo e qualidade de vida".**
Juarez Freitas (RS) Professor Titular Aposentado da UFRGS

**9h a 10h30 – SALA B - Painel "Ação Administrativa baseada em IA: parâmetros mínimos"**
**Presidente de Mesa:** a definir.
Fábio de Sousa Santos (RO) - Procurador do Estado de Rondônia. Doutor em Direito (PUC-PR) Professor do PPGD da Católica de Rondônia
Vanice Lírio do Valle (RJ) – Advogada. Consultora. Pós-Doutorado em Administração pela EBAPE/FGV-Rio. Professora Permanente do PPGDP da UFG.

**10h30 a 12h - SALA A - Painel "Questões processuais relevantes na nova sistemática da Improbidade Administrativa"**
**Presidente de mesa**: Fernanda Fritoli – Advogada. Doutora em Direito pela PUC-SP
José dos Santos Carvalho Filho (RJ) - Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
José Roberto Pimenta Oliveira (SP) - Procurador Regional da República no Ministério Público Federal e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP
Márcio Cammarosano (SP) - Professor, Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP e Advogado

**10h30 a 12h - SALA B – Painel "O futuro do governo digital e das infraestruturas públicas"**
**Presidente de mesa:** a definir
Adriana Schier (PR) - Presidente do IPDA, Professora da PUC/SP, advogada e consultora
Jose Sérgio Cristóvam (SC) – Professor da Universidade Federal de Santa Carina – UFSC
Irene Nohara (SP) – Advogada e Professora da Universidade Mackenzie

**12h – Intervalo almoço**

**14h a 15h30 –SALA A – Painel "Regulação de serviços públicos de infraestrutura"**
**Presidente de Mesa**: Bruno Ceretta (SP) – Advogado, professor, diretor-executivo do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura (IBEJI)
Augusto Dal Pozzo (SP) – Advogado. Doutor pela PUC-SP
Carlos Ari Sundfeld (SP) – Advogado. Professor Titular FGV Direito SP
Cristiana Fortini – Advogada e Professora da Universidade Federal de Minas Gerais

**14h a 15h30 – SALA B – Painel "A construção pelos tribunais do conceito de erro grosseiro"**
**Presidente de mesa**: Jáder Ferreira Guimarães (ES) – Advogado. Professor de Direito Administrativo da UFES e UVV-ES)
Rafael Ramos (RS) - Procurador do Município de Porto Alegre

**15h30 a 16h– Intervalo Coffee break**

**16h a 17h30 –SALA A – Painel "Empresas estatais: inovação tecnológica e papel transformador"**
**Presidente de mesa:** João Paulo Lacerda (MS) - Advogado. Presidente do IDAMS
Bradson Camelo (PB) - Procurador Geral do MP de Contas da Paraíba
Marcos Nobrega (PE) - Conselheiro do TCE-PE

**16h a 17h30 – SALA B – Painel "Novos desafios da Infraestrutura"**
**Presidente de mesa:** Maria Tereza Fonseca Dias (MG) - Professora Titular de Direito Administrativo do Departamento de Direito Público da Universidade Federal de Minas Gerais
- Georges Abboud Advogado. Livre Docente e Doutor pela PUC/SP
- Fernando Mânica (PR) Advogado. Doutor em Direito pela USP
- Thiago Marrara (SP) Professor de Direito Administrativo da USP, Advogado e Consultor

**17h30 a 19h –SALA A – Painel "O Controle Jurisdicional dos atos administrativos: perspectivas"**
**Presidente de mesa:** Luís Cláudio Rodrigues (MG) – Presidente da Editora Fórum
Clovis Beznos (SP) - Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP
João Batista Moreira (DF) - Desembargador Presidente do TRF 1ª Região
Valmir Pontes Filho (RN) - Professor Titular de Direito Administrativo da UFC
Weida Zancaner (SP) - Professora, Mestre e Especialista em Direito Administrativo pela PUC/SP

**17h30 – SALA B - Painel Pinga Fogo "Advocacia Pública na Arbitragem e Mediação"**
**Presidente de mesa:** a definir
André Freire (SP) Professor da PUC-SP e Advogado. Árbitro em diversas câmaras
Ane Elisa Perez (SP) Advogada. Árbitra em diversas câmaras
Cesar Augusto Guimarães Pereira (PR) Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP. Presidente Internacional do Ciarb para 2026
Rafael Schwind (PR) - Advogado. Doutor em Direito pela USP. Árbitro em diversas câmaras
Inês Coimbra (SP) Procuradora-Geral do Estado de São Paulo. Professora PUC/SP

## TERCEIRO DIA - 27/11/26

**9h a 10h30 - SALA A - Conferências especiais**
**Presidente de Mesa:** Ruy Samuel Espíndola (SC) Advogado. Professor de Direito Constitucional
**Conferência Tema**: **O nível de Maturidade da Administração Pública Nacional na implementação da NLLC**
Benjamin Zymler (DF) – Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU
**Conferência Tema**: **Desenho Constitucional, Administração Pública e dinâmica política em um mundo em transformação.**
Clèmerson Merlim Clève (PR) – Advogado. Professor Aposentado da UFPR

**9h a 10h30 – SALA B – Painel "Como implementar a experimentação na Administração Pública"**
**Presidente de Mesa:** Thaís Marçal (RJ) Advogada. Mestre em Direito pela UERJ
Flávio Unes (SP) - Diretor Titular Jurídico-Estratégico da FIESP e Professor de Direito Administrativo
Ligia Melo de Casimiro (CE) Professora Doutora de Direito Administrativo da UFC
Luciano Ferraz (MG) – Advogado. Professor da Universidade Federal de Minas Gerais
Paulo Modesto (BA) - Secretário Nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e Professor da UFBA

**10h30 a 12h – SALA A – Painel "Controle de convencionalidade nos atos administrativos: o que falta para avançarmos?"**
**Presidente de Mesa**: Felipe Gussoli (PR) Advogado. Doutor em Direito pela UFPR
Daniel Wunder Hachem (PR) - Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR, Advogado e Consultor

**10h30 a 12h – SALA B – Painel "Controle externo brasileiro: novas funções e governança"**
**Presidente de Mesa**: Ana Finger (PR) - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná.
Angela Cassia Costaldello (PR) - Professora da Universidade Federal do Paraná – UFPR
Ivens Zschoeper Linhares (PR) – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Rogério Gesta Leal (RS) - Desembargador do TJRS. Doutor em Direito e Professor da UNISC

**12h – Intervalo almoço**

**14h a 15h30 – SALA A – Painel "A crise da governança em um mundo fraturado: desafios para sua implementação"**
**Presidente de Mesa**: Geraldo Luís Spagno Guimarães (MG) Professor de Direito Administrativo da UFMG
Caroline Bittencourt (RS) Pós doutora em Direito e Professora da UNISC
Daiesse Jaala Bonfim (DF) - Chefe da Divisão de Auditoria de Licitações e Contratos na Advocacia Geral da União

**14h a 15h30 – SALA B – Jurimetria e uso de dados pela Administração Pública**
**Presidente de Mesa**: Patrícia Sobral de Souza (SE) – Advogada. Pós-Doutora pela Università Reggio Calabria.
André Saddy (RJ) - Advogado, Professor da Faculdade de Direito, do Mestrado e Doutorado da UFF e do Departamento de Direito da PUC-Rio
Heloisa Helena Godinho (GO) - Conselheira Substituta do TCE-GO

**15h30 a 16h - Intervalo Coffee break**

**16h - Apresentação dos vencedores de comunicados e artigos**
**Apresentação dos vencedores do concurso de experiências e práticas administrativas inovadoras**

**17h - Conferências de Encerramento**
**Presidente de mesa:** a definir
**Tema: "O Regime Jurídico-Administrativo em Transformação: novos desafios da Administração Pública contemporânea"**
**a definir**
Maria Sylvia Zanella Di Pietro
**Tema: a definir**
**19h00 - SHOW de Encerramento**

**"Apresentação de show musical a ser definida pelo IBDA no último dia do evento aos congressistas a título de cortesia, sem configurar o compromisso pela prestação deste serviço até fechamento da programação."**

## OFICINAS

### DIA 25.11.26

**SALA C - 13h30 a 15h30 – Oficina "Papel da Defesa e das Comissões de Processo Disciplinar: em busca da apuração disciplinar justa"**
Antônio Rodrigo Machado (DF) - Presidente do IDADF, Mestre em Direito
Marcelo Harger (SC) – Advogados Doutor em Direito pela PUC-SP
Raquel Carvalho (MG) - Procuradora do Estado de MG

**SALA D - 14h30 a 16h30 – Oficina "LGPD do Setor Público"**
Rodrigo Pironti (PR) - Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUCPR

**SALA C - 17h00 a 19:00 – Oficina "Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos: impactos da reforma tributária"**
Flávio Garcia Cabral (MS) – Procurador da Fazenda Nacional e Coordenador-Geral de Contratações Públicas da PGFN
Mauricio Zockun (SP) – Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

### DIA 26.11.26

**SALA C – 9h00 as 11h30 – Oficina "Produção de prova nos tribunais de contas"**
Ismar Viana (SE) - Auditor de Controle Externo do TCE-SE e Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo do Brasil (ANTC Brasil)
Ricardo Schneider (AL) - Subprocurador-Geral do MP de Contas de Alagoas

**SALA D – 9h30 as 12h30 - Oficina "Como bem utilizar a inteligência artificial nas licitações e contratações públicas"**
Jandeson da Costa Barbosa (RN) - Pioneiro em Inteligência Artificial em licitações, membro da Consultoria Jurídica do TCU, mestre em Direito e Políticas Públicas
Tatiana Camarão (MG) Mestre em Direito Administrativo na UFMG

**SALA C – 13:00 a 15:00 – Oficina "Desmistificando implementação da Governança na Administração Pública"**
Sabrina Iocken (SC) Conselheira Substituta do TCE/SC. Secretária-geral do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (IDASC)

**SALA D – 14:30 as 17:00 - Oficina "Contratação Sustentável"**
José Anacleto Abduch Santos (PR) Procurador do Estado. Doutor em Direito Administrativo pela UFPR
Luciano Reis (PR) – Advogado. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili – Espanha

### Dia 27.11.26

**SALA C – 9h00 as 11h30 - Oficina "Processo Sancionador nas licitações e contratos administrativos"**
Anderson Pedra (ES) Advogado. Professor da Faculdade de Direito de Vitória
Felipe Dalenogare (RS) Professor de Direito Administrativo. Pós-Doutor pela Università di Bologna.

**SALA D – 9h30 as 12h00 – Oficina "Aspectos polêmicos da Lei 13.303/2016"**
Christianne Stroppa (SP) Professora Doutora e Mestra pela PUC-SP

**SALA C – 13h00 a 15h30 – Oficina "Instrumentos de financiamento das obras de requalificação urbana: REURB, Retrofit, PPP´s, Concessões Urbanísticas, OUC e TDC."**
Daniela Libório (SP) - Advogada, Diretora da ESA OAB-SP e Coordenadora Comissão Sustentabilidade do IBDA

**SALA D – 13h30 a 15h30 - Oficina "Parâmetros para Acordos de Não Persecução Civil nas ações de improbidade."**
Francisco Zardo – Advogado. Mestre em Direito do Estado pela UFPR. Professor da PUC-PR

## OBSERVAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO

**- Programação preliminar - outros painéis, novas oficinas e nomes de palestrantes poderão ser incluídos.**

**- Formato silencioso: 🎧 Em face das condições do local, à exceção das conferências de abertura e encerramento, todas as demais apresentações incluídas as oficinas, painéis e outras conferências acontecerão por "palestras silenciosas", sistema por meio do qual o público acompanha a exposição com fones de ouvido. Isso garante qualidade de som, concentração e experiência imersiva para todos.**

**- O Congresso Brasileiro de Direito Administrativo é constituído por palestras e conferências. As oficinas são atividades complementares e são sujeitas à limitação física. Assim, a depender da data da inscrição, é possível que não existam vagas para as oficinas desejadas.**

**- O material das oficinas ficará disponível no aplicativo do evento.**

**- É vedada a gravação e compartilhamento de áudio e/ou vídeo das atividades acadêmicas do Congresso.**

**Proc. Administrativo/Legislativo (Nota interna 09/11/2026 14:50) 682/2026**

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/11/2026 às 14:50:57

comprovação de valores

–

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

**Anexos:**

01_Camara_Carambei_PR_TR_Inex_14_2026_1_inscr_R_2_500_.pdf
02_Serranopolis_do_Iguacu_PR_Homologacao_Inex_37_2026_2_inscr_R_2_500_.pdf
03_TCE_ES_Ratificacao_101_2026_7_inscr_R_2_500_09_11_2026.pdf
04_UFAL_Autorizacao_205_2026_1_inscr_R_2_500_06_11_2026.pdf
05_Marinha_Ato_180_2026_2_inscr_R_2_500_05_11_2026.pdf
06_PGM_Maceio_AL_Autorizacao_89_2026_2_inscr_R_4_500_.pdf
07_TCE_TO_IBDA_comprovacao_de_valores.pdf
08_TCE_TO_Portaria_Inex_61_1_inscr_R_2_000_.pdf
09_CISNORDESTE_SC_Autorizacao_Inex_31_2026_2_inscr_R_4_000_.pdf
10_Senado_Federal_Ato_308_2026_3_inscr_R_2_500_.pdf
40_Congresso_Brasileiro_de_Direito_Administrativo_IBDA.pdf

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf8836d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e6234062 1c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae


# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100


## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação do **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA**, instituição promotora do **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – Permanências, Disrupções e Futuro**, para disponibilização de **01 (uma) inscrição**, destinada à participação da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Carambeí, no evento presencial a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de novembro de 2026**, em Curitiba/PR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

### 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A participação de **agentes públicos** em eventos de capacitação é uma estratégia essencial para o fortalecimento do serviço público, aprimorando o desempenho individual e coletivo, promovendo a atualização constante e incentivando o engajamento e a motivação dos trabalhadores. Isso, por sua vez, contribui para o alcance de melhores resultados e para a prestação de serviços públicos mais eficazes e alinhados com as demandas da sociedade.

Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

As referidas características estão presentes no **40° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo: permanências, disrupções e futuro,** promovido pelo **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo**, tendo em vista que a capacitação prevista no conteúdo programático do curso agregará ao desenvolvimento técnico-institucional do agente público participante.

O diferencial da capacitação também se evidencia pela elevada qualificação acadêmica e profissional do corpo de palestrantes apresentado pela instituição promotora, composto por especialistas com reconhecida atuação nas áreas do Direito Administrativo, contratações públicas, controle da Administração Pública e gestão pública. Tendo em vista que **todos os profissionais relacionados no documento "Mini Currículo Palestrantes" participarão da programação e ministrarão conteúdos no respectivo evento**. Trata-se de corpo docente amplo, multidisciplinar e de reconhecida experiência, composto por professores de renomadas

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f8864d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49321ff0b31a2bae



instituições de ensino superior, membros e ex-membros de Tribunais de Contas, Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Procuradorias e órgãos da Administração Pública, além de advogados, consultores, pareceristas, árbitros, pesquisadores e autores de relevantes obras jurídicas. A relação contempla profissionais com formação acadêmica em nível de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado e livre-docência, muitos deles com atuação destacada nas áreas de Direito Administrativo, licitações e contratos administrativos, controle da Administração Pública, infraestrutura, regulação, governança e gestão pública. Entre os palestrantes encontram-se, a título exemplificativo, **Joel Menezes Niebuhr**, Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP, Mestre em Direito pela UFSC, advogado, consultor e autor de obra na área de licitações e contratos ; **José Anacleto Abduch Santos**, Doutor em Direito Administrativo pela UFPR, Procurador do Estado do Paraná, professor de Direito Administrativo e do Curso de Especialização em Licitações e Contratos Administrativos da PUC/PR e autor de obra sobre licitação e contratação pública de acordo com a Lei nº 14.133/2021 ; **Marçal Justen Filho**, Mestre e Doutor em Direito Público pela PUC/SP, advogado, consultor, professor e profissional de destacada atuação na área de licitações e contratos administrativos ; **Rafael Sérgio de Oliveira**, Procurador Federal da Advocacia-Geral da União, Mestre em Direito e pós-graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, professor, conferencista e coautor de obra específica sobre a Lei nº 14.133/2021 ; **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, Mestre, Doutora e Livre-Docente pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Professora Titular aposentada da mesma instituição, Procuradora do Estado de São Paulo aposentada e autora de consagradas obras de Direito Administrativo ; e **Marcos Nóbrega**, professor da Universidade Federal de Pernambuco e Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco, com pós-doutorado pela Harvard Law School, Kennedy School of Government e pela Universidade de Lisboa . A diversidade e a expressiva qualificação dos profissionais que efetivamente compõem a programação proporcionam abordagem técnica plural e aprofundada dos temas propostos, conjugando conhecimento acadêmico, experiência prática, produção doutrinária e atuação institucional, constituindo elemento relevante para a especialização, a qualidade e o elevado nível técnico da capacitação.

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto, uma vez que se trata de curso específico, com conteúdo programático previamente definido, datas certas, local determinado, metodologia própria e corpo docente vinculado à empresa promotora do evento. Assim, não se está diante de contratação comum ou padronizada, passível de comparação objetiva entre diversos fornecedores, mas de capacitação determinada, estruturada e oferecida por instituição específica.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f88364d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f4932ff0b31a2bae



O evento apresenta elevada pertinência temática com as atividades institucionais da Câmara Municipal e, especialmente, com as atribuições desempenhadas pela Procuradora Jurídica da Casa, responsável pelo assessoramento jurídico da Administração e dos órgãos do Poder Legislativo, pela análise da legalidade dos atos administrativos, pela emissão de pareceres e orientações jurídicas, bem como pelo acompanhamento de matérias relacionadas às contratações públicas, processos administrativos, controle da Administração Pública e demais questões submetidas à apreciação da Procuradoria.

A programação do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo contempla temas atuais e diretamente relacionados ao exercício dessas atribuições, abrangendo diferentes dimensões do Direito Administrativo contemporâneo. Entre os assuntos previstos estão a utilização da inteligência artificial nos atos administrativos e a responsabilidade civil do Estado, o futuro das compras públicas, os novos instrumentos e modelos de contratação, o poder de polícia, a regulação, o controle da atividade econômica e os acordos substitutivos de sanções no âmbito da Administração Pública.

No campo específico das contratações públicas, matéria que demanda atuação recorrente da assessoria jurídica da Câmara Municipal, a programação contempla o painel “O futuro das compras públicas: Sicx e marketplace”, bem como discussão específica acerca dos pontos polêmicos do regime de credenciamento, proporcionando atualização quanto à aplicação e à evolução dos instrumentos utilizados nas contratações administrativas.

A capacitação também aborda assuntos diretamente relacionados à segurança jurídica e ao controle da atuação administrativa, como o novo paradigma do controle baseado em consensualismo, segurança e resultado; questões processuais relevantes decorrentes da nova sistemática da improbidade administrativa; a construção, pelos tribunais, do conceito de erro grosseiro; e o controle jurisdicional dos atos administrativos. Tais conteúdos apresentam relação direta com a atividade de assessoramento jurídico preventivo, análise de riscos, orientação dos agentes públicos e avaliação da conformidade jurídica dos atos praticados pela Administração.

Destaca-se, ainda, a abordagem específica da Advocacia Pública na Arbitragem e Mediação, matéria diretamente relacionada à atuação jurídica estatal e aos mecanismos consensuais de prevenção e solução de controvérsias envolvendo a Administração Pública. A programação prevê, igualmente, discussões sobre experimentação na Administração Pública, controle de convencionalidade dos atos administrativos, controle externo brasileiro, governança e utilização de dados pela Administração Pública, ampliando a atualização profissional em áreas relevantes para a atuação consultiva e preventiva da Procuradoria Jurídica.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f88364d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



Outro ponto de especial relevância para a participante é a conferência destinada à análise do nível de maturidade da Administração Pública nacional na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, tema diretamente relacionado à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e às atribuições jurídicas exercidas nos procedimentos de contratação pública da Câmara Municipal. A abordagem permite o aprofundamento quanto à consolidação do novo regime jurídico das contratações, aos desafios de sua implementação e à interpretação desenvolvida pelos órgãos de controle.

As oficinas previstas na programação reforçam a aplicabilidade prática da capacitação. Entre elas encontram-se atividades destinadas à LGPD no setor público, ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, à produção de prova nos Tribunais de Contas, à utilização da inteligência artificial nas licitações e contratações públicas, à implementação da governança na Administração Pública, à contratação sustentável, ao processo sancionador nas licitações e contratos administrativos e aos parâmetros para acordos de não persecução civil nas ações de improbidade.

Nesse contexto, a participação da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal mostra-se diretamente relacionada às atribuições inerentes ao cargo e ao interesse institucional da Administração, uma vez que o exercício da função exige atualização permanente acerca da legislação administrativa, da jurisprudência, das orientações dos órgãos de controle e das novas interpretações doutrinárias aplicáveis à atuação do Poder Público.

A capacitação contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades de análise e assessoramento jurídico, elaboração de pareceres, exame de procedimentos de contratação, acompanhamento da execução contratual sob a perspectiva jurídica, orientação aos agentes públicos, prevenção de irregularidades e avaliação dos riscos jurídicos decorrentes das decisões administrativas. A atualização proporcionada pelo evento também favorece maior uniformidade e segurança na aplicação da legislação, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, e no tratamento de matérias relacionadas ao controle, à responsabilização dos agentes públicos e à governança administrativa.

A metodologia do evento, estruturada por meio de conferências, painéis, debates e oficinas, permite a análise dos temas sob perspectivas acadêmicas, institucionais e práticas, proporcionando contato com interpretações e experiências provenientes de profissionais com atuação no Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Advocacia Pública, Procuradorias, universidades e outras instituições diretamente relacionadas à Administração Pública.

A contratação justifica-se, portanto, pelo interesse público no aperfeiçoamento técnico e na atualização permanente da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, considerando que os

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f8864d1152f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



conhecimentos a serem adquiridos possuem aplicação direta nas atividades desempenhadas no âmbito da Procuradoria. A capacitação tende a contribuir para o aprimoramento da qualidade dos pareceres e orientações jurídicas, para a prevenção de riscos e irregularidades, para a adequada instrução dos processos administrativos e de contratação pública e para o fortalecimento da segurança jurídica das decisões institucionais da Câmara Municipal.

Sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição da necessidade e dos resultados pretendidos com a contratação deve demonstrar sua vinculação ao interesse público e às necessidades administrativas. No presente caso, a pertinência encontra-se evidenciada pela correlação objetiva entre o conteúdo da capacitação e as atribuições desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a escolha da empresa promotora encontra respaldo na qualificação acadêmica e profissional dos responsáveis pela capacitação, conforme currículos e informações constantes da programação oficial, que demonstram experiência e formação nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Administração Pública, políticas públicas, gestão pública e atuação no âmbito do Poder Legislativo, diretamente relacionadas aos conteúdos abordados no curso.

A notória especialização, nesse contexto, deve ser aferida pelo conjunto de elementos constantes dos autos, tais como a experiência profissional dos palestrantes, a pertinência do conteúdo programático, a atuação da empresa na realização de cursos e treinamentos voltados à Administração Pública e a compatibilidade do evento com a necessidade administrativa identificada.

Ressalta-se que a presente contratação não se fundamenta na escolha da proposta de menor preço, mas sim na inviabilidade de competição decorrente das características próprias do curso, da identidade da empresa promotora, da programação específica e da qualificação dos profissionais envolvidos. A análise de preço, nesse caso, deverá limitar-se à verificação da razoabilidade e compatibilidade do valor da inscrição com os preços praticados pela própria empresa em eventos semelhantes ou com contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no item 26 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Carambeí, mantendo conformidade com o planejamento institucional das contratações e com as necessidades administrativas previamente identificadas.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf8836d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f4932ff0b31a2bae



A contratação está, portanto, alinhada aos instrumentos de governança e planejamento da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a natureza predominantemente intelectual do serviço de capacitação, a especificidade do curso, a pertinência temática com as atribuições institucionais da Câmara Municipal, a qualificação dos profissionais envolvidos e a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, resta justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**Quarta-feira**

**25 de novembro de 2026**

**Horário: 09:00 às 12:00**

**PLENÁRIA DE ABERTURA**

• Abertura institucional do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo;

• Homenagem ao Professor Pedro Paulo de Almeida Dutra;

• Conferência: **"O STJ e o Direito Administrativo"**;

• Conferência: **"Inteligência Artificial, ato administrativo e responsabilidade civil do Estado"**.

**Horário: 14:00 às 15:30**

**PAINÉIS TEMÁTICOS**

**Sala A – "O futuro das compras públicas: Sicx e marketplace"**

• Novos modelos e instrumentos aplicáveis às compras públicas;

• Transformações decorrentes da utilização de plataformas e ambientes digitais nas contratações administrativas;

• Perspectivas de modernização das compras governamentais.

**Sala B – "Concurso público na Lei nº 14.965/2024: desafios e autonomia dos entes federados"**

• Alterações e desafios decorrentes da nova disciplina dos concursos públicos;

• Autonomia dos entes federativos na organização dos respectivos certames;

• Aspectos jurídicos e administrativos relacionados à realização de concursos públicos.

**Horário: 16:00 às 17:30**

**PAINÉIS TEMÁTICOS**

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf8836d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



**Sala A – "Poder de polícia, regulação, controle da atividade econômica e subsidiariedade estatal"**

• Poder de polícia administrativa;

• Regulação estatal;

• Controle da atividade econômica;

• Limites e alcance da intervenção estatal;

• Subsidiariedade na atuação administrativa.

**Sala B – "Acordos substitutivos de sanções na Administração Pública: até onde podemos ir?"**

• Consensualidade na Administração Pública;

• Instrumentos substitutivos da aplicação de sanções;

• Limites jurídicos para celebração de acordos administrativos;

• Segurança jurídica e responsabilização administrativa.

**Horário: 17:30**

**ATIVIDADES TEMÁTICAS**

**Sala A – Pinga-Fogo: "Pontos polêmicos do regime de credenciamento"**

• Aspectos controvertidos relacionados ao credenciamento;

• Aplicação do credenciamento nas contratações públicas;

• Questões interpretativas e práticas relacionadas ao regime previsto na legislação de contratações.

**Sala B – Debate: "Gestão de riscos, integridade e controle em empresas estatais"**

• Gestão de riscos;

• Programas e mecanismos de integridade;

• Controle e governança nas empresas estatais;

• Responsabilização e boas práticas de gestão.

**Quinta-feira**

**26 de novembro de 2026**

**Horário: 09:00 às 10:30**

**CONFERÊNCIAS E PAINÉIS**

**Sala A – Conferências especiais**

• "O Novo Paradigma do Controle: Consensualismo, Segurança e Resultado";

• "Sustentabilidade, Direito Administrativo e qualidade de vida".

**Sala B – Painel "Ação Administrativa baseada em IA: parâmetros mínimos"**

• Utilização da inteligência artificial pela Administração Pública;

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f88364d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



• Parâmetros jurídicos mínimos para utilização de sistemas baseados em IA;

• Segurança jurídica, controle e limites aplicáveis à ação administrativa automatizada.

**Horário: 10:30 às 12:00**

**Sala A – Painel "Questões processuais relevantes na nova sistemática da Improbidade Administrativa"**

• Aspectos processuais da improbidade administrativa;

• Aplicação da nova sistemática legal;

• Responsabilização de agentes públicos e particulares;

• Questões relevantes decorrentes da interpretação e aplicação da legislação.

**Sala B – Painel "O futuro do governo digital e das infraestruturas públicas"**

• Governo digital;

• Transformação tecnológica da Administração Pública;

• Infraestruturas públicas e inovação;

• Desafios jurídicos associados à digitalização da atividade administrativa.

**Horário: 14:00 às 15:30**

**Sala A – Painel "Regulação de serviços públicos de infraestrutura"**

• Regulação administrativa;

• Serviços públicos de infraestrutura;

• Instrumentos jurídicos e regulatórios aplicáveis;

• Desafios contemporâneos relacionados à prestação e fiscalização dos serviços públicos.

**Sala B – Painel "A construção pelos tribunais do conceito de erro grosseiro"**

• Responsabilização de agentes públicos;

• Conceito de erro grosseiro;

• Construção jurisprudencial da matéria;

• Segurança jurídica na tomada de decisões administrativas.

**Horário: 16:00 às 17:30**

**Sala A – Painel "Empresas estatais: inovação tecnológica e papel transformador"**

• Inovação tecnológica;

• Modernização das empresas estatais;

• Governança e transformação institucional;

• Papel das empresas públicas e sociedades de economia mista.

**Sala B – Painel "Novos desafios da Infraestrutura"**

• Novos modelos de infraestrutura;

• Instrumentos jurídicos aplicáveis à implantação de projetos;

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f88364d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f4932ff0b31a2bae



• Contratações, concessões e parcerias;

• Desafios regulatórios e administrativos.

**Horário: 17:30 às 19:00**

**Sala A – Painel "O Controle Jurisdicional dos atos administrativos: perspectivas"**

• Controle judicial dos atos administrativos;

• Limites da discricionariedade administrativa;

• Legalidade, juridicidade e controle da Administração;

• Perspectivas contemporâneas do controle jurisdicional.

**Sala B – Pinga-Fogo "Advocacia Pública na Arbitragem e Mediação"**

• Atuação da Advocacia Pública nos meios consensuais de resolução de conflitos;

• Arbitragem envolvendo a Administração Pública;

• Mediação administrativa;

• Segurança jurídica e prevenção de litígios.

**Sexta-feira**

**27 de novembro de 2026**

**Horário: 09:00 às 10:30**

**Sala A – Conferências especiais**

• **"O nível de Maturidade da Administração Pública Nacional na implementação da NLLC"**;

• Análise da implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos;

• Evolução institucional da Administração Pública na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

• **"Desenho Constitucional, Administração Pública e dinâmica política em um mundo em transformação"**;

• Transformações institucionais e seus reflexos sobre a Administração Pública.

**Sala B – Painel "Como implementar a experimentação na Administração Pública"**

• Inovação na gestão pública;

• Experimentação administrativa;

• Desenvolvimento e implementação de novas soluções no setor público;

• Limites jurídicos e institucionais da inovação administrativa.

**Horário: 10:30 às 12:00**

**Sala A – Painel "Controle de convencionalidade nos atos administrativos: o que falta para avançarmos?"**

• Controle de convencionalidade;

• Compatibilidade dos atos administrativos com tratados e normas internacionais;

• Limites e possibilidades da atuação administrativa.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f8864d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



**Sala B – Painel "Controle externo brasileiro: novas funções e governança"**

• Evolução das funções de controle externo;

• Governança pública;

• Atuação dos Tribunais de Contas;

• Controle, fiscalização e aperfeiçoamento da Administração Pública.

**Horário: 14:00 às 15:30**

**Sala A – Painel "A crise da governança em um mundo fraturado: desafios para sua implementação"**

• Governança pública;

• Desafios institucionais para implantação de mecanismos de governança;

• Controle, integridade e aperfeiçoamento da gestão administrativa.

**Sala B – Painel "Jurimetria e uso de dados pela Administração Pública"**

• Utilização de dados na tomada de decisões administrativas;

• Jurimetria aplicada à Administração Pública;

• Tecnologia, informação e modernização da gestão pública.

**Horário: 16:00**

• Apresentação dos vencedores de comunicados e artigos;

• Apresentação dos vencedores do concurso de experiências e práticas administrativas inovadoras.

**Horário: 17:00**

**CONFERÊNCIAS DE ENCERRAMENTO**

• **"O Regime Jurídico-Administrativo em Transformação: novos desafios da Administração Pública contemporânea"**;

• Análise das transformações do regime jurídico-administrativo;

• Novas perspectivas e desafios enfrentados pela Administração Pública;

• Encerramento das atividades acadêmicas do Congresso.

**OFICINAS COMPLEMENTARES**

A programação prevê, ainda, oficinas de natureza prática e complementar, sujeitas à disponibilidade de vagas, contemplando os seguintes temas:

**25 de novembro de 2026**

**SALA C - 13h30 a 15h30 – Oficina "Papel da Defesa e das Comissões de Processo Disciplinar: em busca da**

**apuração disciplinar justa"**

Antônio Rodrigo Machado (DF) - Presidente do IDADF, Mestre em Direito

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f88364d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f4932ff0b31a2bae



Marcelo Harger (SC) – Advogados Doutor em Direito pela PUC-SP

Raquel Carvalho (MG) - Procuradora do Estado de MG

**SALA D - 14h30 a 16h30 – Oficina "LGPD do Setor Público"**

Rodrigo Pironti (PR) - Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUCPR

**SALA C - 17h00 a 19:00 – Oficina "Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos: impactos**

**da reforma tributária"**

Flávio Garcia Cabral (MS) – Procurador da Fazenda Nacional e Coordenador-Geral de Contratações Públicas

da PGFN

Mauricio Zockun (SP) – Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

**26 de novembro de 2026**

**SALA C – 9h00 as 11h30 – Oficina "Produção de prova nos tribunais de contas"**

Ismar Viana (SE) - Auditor de Controle Externo do TCE-SE e Presidente da Associação Nacional dos Auditores

de Controle Externo do Brasil (ANTC Brasil)

Ricardo Schneider (AL) - Subprocurador-Geral do MP de Contas de Alagoas

**SALA D – 9h30 as 12h30 - Oficina "Como bem utilizar a inteligência artificial nas licitações e contratações**

**públicas"**

Jandeson da Costa Barbosa (RN) - Pioneiro em Inteligência Artificial em licitações, membro da Consultoria

Jurídica do TCU, mestre em Direito e Políticas Públicas

Tatiana Camarão (MG) Mestre em Direito Administrativo na UFMG

**SALA C – 13:00 a 15:00 – Oficina "Desmistificando implementação da Governança na Administração**

**Pública"**

Sabrina Iocken (SC) Conselheira Substituta do TCE/SC. Secretária-geral do Instituto de Direito Administrativo

de Santa Catarina (IDASC)

**SALA D – 14:30 as 17:00 - Oficina "Contratação Sustentável"**

José Anacleto Abduch Santos (PR) Procurador do Estado. Doutor em Direito Administrativo pela UFPR

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f8864d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



Luciano Reis (PR) – Advogado. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili – Espanha

**27 de novembro de 2026**

**SALA C – 9h00 as 11h30 - Oficina "Processo Sancionador nas licitações e contratos administrativos"**

Anderson Pedra (ES) Advogado. Professor da Faculdade de Direito de Vitória

Felipe Dalenogare (RS) Professor de Direito Administrativo. Pós-Doutor pela Università di Bologna.

**SALA D – 9h30 as 12h00 – Oficina "Aspectos polêmicos da Lei 13.303/2016"**

Christianne Stroppa (SP) Professora Doutora e Mestra pela PUC-SP

**SALA C – 13h00 a 15h30 – Oficina "Instrumentos de financiamento das obras de requalificação urbana:**

**REURB, Retrofit, PPP´s, Concessões Urbanísticas, OUC e TDC."**

Daniela Libório (SP) - Advogada, Diretora da ESA OAB-SP e Coordenadora Comissão Sustentabilidade do IBDA

**SALA D – 13h30 a 15h30 - Oficina "Parâmetros para Acordos de Não Persecução Civil nas ações de**

**improbidade."**

Francisco Zardo – Advogado. Mestre em Direito do Estado pela UFPR. Professor da PUC-PR.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO

Os serviços compreendem as seguintes especificações:

| Item | Qtd | Unidade | Descrição | V.Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Inscrição | Curso presencial com o tema: **40° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo: permanências, disrupções e futuro,** nos dias 25, 26 e 27 de Novembro de 2026, na cidade de Curitiba, a ser oportunizado para 01 (um) servidor. | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |

**3.1** No valor da inscrição está incluído o acesso às atividades acadêmicas previstas na programação oficial do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – Permanências, Disrupções e Futuro, compreendendo conferências, painéis, debates e demais atividades integrantes do evento, com carga horária total de 30 (trinta) horas, na modalidade presencial, conforme proposta comercial apresentada pela instituição promotora. As oficinas constituem atividades complementares à programação principal, sujeitas à disponibilidade de vagas, e os respectivos materiais serão disponibilizados por meio do aplicativo oficial do evento.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf8836d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



**3.2** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato ou do instrumento que venha a substituí-lo, período destinado a abranger a realização do evento e os procedimentos administrativos necessários ao recebimento do objeto e ao encerramento da contratação. A execução ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, conforme programação oficial e proposta comercial da instituição promotora.

**3.3** O evento será realizado no endereço Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, CEP 81280-330, conforme informado na proposta comercial apresentada pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

| Dotação | | | |
|---|---|---|---|
| **Exercício** | **Conta dadespesa** | **Natureza** | **Fonte de recurso** |
| 2026 | 9 | 33390390000 | 00001 - Recursos doTesouro (Descentralizados) |

## 5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**5.1** A escolha do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA justifica-se em razão de ser a promotora do evento “40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, evento específico, com conteúdo programático previamente definido, datas, local, metodologia e corpo docente determinados, não se tratando de objeto padronizado passível de comparação objetiva entre fornecedores.

**5.2** A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza predominantemente intelectual do serviço de capacitação, da pertinência temática do curso com as atividades institucionais da Câmara Municipal e da qualificação dos profissionais envolvidos, devendo a razão da escolha ser instruída com a programação oficial do curso, currículo dos palestrantes, comprovação de que a empresa é a promotora oficial do evento, confirmação de sua realização nas datas informadas e disponibilidade da inscrição e documentos da empresa promotora.

**5.2.1** A inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre das características específicas da capacitação pretendida e da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos que permitam equiparar, para fins de competição, diferentes eventos de treinamento quanto à

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf8836d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



abordagem metodológica, conteúdo programático, experiência e qualificação dos profissionais responsáveis, interação proporcionada e demais atributos intelectuais inerentes à prestação.

A escolha não se fundamenta na mera existência de curso previamente formatado ou exclusivamente no fato de a empresa ser a promotora do evento, mas na demonstração de que a capacitação oferecida se mostra adequada à necessidade institucional identificada e de que a experiência, formação, desempenho anterior e qualificação técnica da empresa e dos profissionais responsáveis permitem inferir sua reconhecida aptidão para a plena satisfação do objeto, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.2** A escolha não se fundamenta exclusivamente no fato de a empresa ser promotora do evento, mas na adequação específica do curso e dos profissionais responsáveis pela capacitação à necessidade institucional identificada.

**5.3** Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consultas, pelo CNPJ e pela razão social da empresa, destinadas a verificar a inexistência de sanção vigente que impeça a celebração do ajuste com a Câmara Municipal de Carambeí, abrangendo, no mínimo:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro de Licitantes Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

IV – Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

**5.4** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviço, compatível com o objeto deste termo de referência;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Em qualquer dos casos, a empresa deve apresentar atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida.

-Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f88364d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f4932ff0b31a2bae



-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

-Certidão Negativa de Débitos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.5** Todos os documentos deverão estar válidos na data da formalização da contratação. A Administração poderá realizar diligências para confirmar sua autenticidade, validade e correspondência com as informações constantes da proposta, da programação oficial e dos demais documentos do processo.

## 6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

**6.1** A proposta de preço consta da programação/proposta comercial apresentada pela empresa promotora do evento, devendo integrar os autos do processo de contratação direta.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**7.1** O valor da inscrição para participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – Permanências, Disrupções e Futuro é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por participante, conforme proposta comercial apresentada pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, correspondente ao valor praticado para o 3º lote de inscrições, resultando no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a contratação de 01 (uma) inscrição.

**7.2** A compatibilidade do valor da inscrição encontra-se demonstrada pelos documentos juntados aos autos, especialmente pelas notas fiscais, notas de empenho, contratos ou comprovantes de inscrições comercializadas pela própria empresa para outros contratantes, em período contemporâneo à presente contratação.

**7.3** A análise comparativa considerou o valor unitário das inscrições e as condições das contratações utilizadas como parâmetro, demonstrando que o valor de R$ 2.500,00 por participante, encontra-se compatível com os preços praticados pela futura contratada perante outros órgãos públicos em contratações de natureza equivalente ou similar, afastando indícios de sobrepreço e evidenciando a razoabilidade econômica da contratação.

**7.4** Tratando-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço não se confunde com a realização de competição destinada à obtenção da proposta de menor valor.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f88364d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



Sua finalidade consiste em demonstrar que o preço proposto pela futura contratada é compatível com aquele por ela usualmente praticado para objetos idênticos ou similares, em condições equivalentes, atendendo à exigência prevista no art. 72, inciso VII, e observando, especialmente, o disposto no **art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante os documentos comprobatórios de preços juntados aos autos.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do evento e a comprovação da execução do objeto, mediante apresentação do documento de cobrança legalmente cabível, inclusive recibo devidamente discriminado, quando aplicável em razão da natureza jurídica da contratada, acompanhado da comprovação da disponibilização da inscrição e do atesto do fiscal da contratação.

**8.1.1** A ausência ou desistência de participante por motivo não imputável à Contratada não afastará o direito ao pagamento da respectiva inscrição, desde que a vaga tenha sido regularmente disponibilizada e não tenha sido possível sua substituição ou cancelamento sem custos.

**8.2** Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação necessária no documento de cobrança ou em outro documento exigido para a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Contratante.

**8.3** Não será devido pagamento caso o evento seja cancelado por responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da restituição integral de eventual valor antecipado.

**8.4** No valor contratado estarão incluídos todos os tributos, encargos, custos operacionais, estrutura e demais despesas de responsabilidade da instituição promotora necessárias à disponibilização da inscrição e à realização do evento, nos limites das condições constantes da proposta comercial e da programação oficial.

**8.5** Não estão incluídas no valor da inscrição as despesas de deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação dos participantes da Câmara Municipal, as quais, quando cabíveis, serão tratadas em procedimento próprio, conforme a regulamentação interna.

**8.6** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal após a conclusão do evento, mediante verificação da realização do Congresso, da disponibilização da inscrição e da efetiva possibilidade de participação da servidora indicada.

**8.7** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do documento de cobrança legalmente cabível, da comprovação da participação no evento e da conformidade da execução com este Termo de Referência, com a proposta comercial e com a programação oficial.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f8864d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



**8.8** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por irregularidades posteriormente verificadas.

## 9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

**9.1** O 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – Permanências, Disrupções e Futuro será realizado no seguinte endereço: Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, CEP 81280-330, conforme informado na proposta comercial da instituição promotora.

**9.2** Será de responsabilidade da contratada a disponibilização da estrutura e das condições necessárias à realização das atividades acadêmicas integrantes do evento, bem como o cumprimento das obrigações inerentes à organização e execução do Congresso, nos limites do valor da inscrição e das condições estabelecidas na proposta comercial e na programação oficial.

**9.3** Não estão compreendidas no valor da inscrição as despesas de deslocamento, diárias, hospedagem, alimentação ou outras despesas pessoais da participante vinculada à Câmara Municipal, as quais, quando cabíveis, deverão ser objeto de procedimento próprio, observada a regulamentação interna aplicável.

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

**10.1** O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual ou do instrumento que venha a substituí-lo, período suficiente para abranger a realização do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – Permanências, Disrupções e Futuro, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, bem como o recebimento do objeto e as providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.

**10.2** Considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade e a execução pontual, o instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** Garantir a inscrição de 01 (um) participante indicado pela Câmara Municipal, conforme as especificações, os prazos, os horários e o local previstos neste Termo de Referência;

**11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf8836d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



**11.3** Disponibilizar à participante regularmente inscrita o acesso às atividades presenciais do Congresso, nas datas, horários e local previstos na programação oficial;

**11.4** Disponibilizar os materiais expressamente previstos na programação oficial e na proposta comercial, inclusive aqueles relacionados às oficinas, quando houver participação e disponibilidade de vaga;

**11.5** Realizar as atividades acadêmicas integrantes da programação do Congresso, observadas as condições divulgadas pela instituição promotora e ressalvadas alterações justificadas próprias da organização do evento, desde que não descaracterizem substancialmente o objeto contratado;

**11.6** Manter as condições essenciais que justificaram a contratação, especialmente quanto à natureza, conteúdo e qualificação técnica do evento;

**11.7** Fornecer, quando previsto nas condições oficiais do evento, certificado, declaração ou outro documento comprobatório de participação.

**11.8** Nos termos do art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles cuja qualificação tenha constituído elemento determinante para a fundamentação da inexigibilidade.

**11.8.1** Na hipótese de impedimento superveniente de profissional cuja qualificação tenha fundamentado a contratação direta, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Câmara Municipal, cabendo à Administração avaliar os reflexos da alteração sobre os pressupostos da inexigibilidade e sobre a manutenção do interesse público na contratação.

**11.8.2** A comunicação de eventual substituição ou alteração do corpo de palestrantes não implica aceitação automática pela Administração nem autoriza, por si só, a atuação de profissional distinto daquele cuja qualificação tenha fundamentado a inexigibilidade.

**11.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.10** Comunicar previamente eventual alteração de data, local, horário, palestrantes ou conteúdo;

**11.11** Restituir ou compensar valores, conforme o caso, se o evento for cancelado ou se houver impossibilidade de prestação do serviço por culpa da contratada.

**11.12** O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da restituição de valores e da reparação dos danos causados.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf8864d1524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f4932ff0b31a2bae



**11.12.1** Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras, o cancelamento injustificado do evento, a não disponibilização da vaga, a alteração substancial da programação que descaracterize o objeto contratado e a atuação de profissional distinto daquele cuja qualificação tenha fundamentado a inexigibilidade, quando vedada pelo art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.13** A Contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – no tratamento dos dados pessoais da participante, inclusive de dados eventualmente coletados para fins de credenciamento, identificação ou controle de participação, limitando seu tratamento às finalidades necessárias à execução do objeto e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, vedada sua utilização para finalidade incompatível com a contratação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

**12.2** Verificar a confirmação da inscrição, acompanhar a realização do Congresso e conferir a documentação comprobatória da execução e da participação, especialmente o documento de cobrança legalmente cabível e demais documentos pertinentes, conforme as condições deste Termo de Referência, da proposta comercial e da programação oficial.

**12.3** Solicitar, por escrito, esclarecimentos, correções ou providências relacionadas à execução do objeto, especialmente em caso de alteração relevante de data, local, programação, palestrantes ou de divergência em relação às condições que fundamentaram a contratação.

**12.4** Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar a conformidade da prestação com este Termo de Referência, com a proposta comercial e com a programação oficial e adotar ou solicitar as providências necessárias à regular execução do objeto.

**12.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

**13.1** Estudo Técnico Preliminar Simplificado

**13.1.1** Da necessidade da contratação e do problema a ser resolvido

A contratação decorre da necessidade de aperfeiçoamento e atualização técnica da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Carambeí em matérias diretamente relacionadas ao Direito

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf8836d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e6234062 1c84c8ec1372f3b097f4932ff0b31a2bae



Administrativo contemporâneo e às atribuições de assessoramento jurídico, controle de legalidade, análise de processos administrativos, licitações e contratos, emissão de pareceres e orientação jurídica aos órgãos e agentes do Poder Legislativo.

A programação do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – Permanências, Disrupções e Futuro contempla temas de elevada relevância para a atuação jurídica da Administração Pública, entre eles inteligência artificial aplicada aos atos administrativos, responsabilidade civil do Estado, compras públicas, credenciamento, consensualidade administrativa, gestão de riscos, integridade, improbidade administrativa, controle dos atos administrativos, governança, Advocacia Pública, Nova Lei de Licitações e Contratos e processos sancionadores.

A atualização sobre esses temas mostra-se necessária para o aprimoramento da atuação consultiva e preventiva da Procuradoria Jurídica, especialmente diante da constante evolução legislativa, jurisprudencial e doutrinária aplicável à Administração Pública, contribuindo para maior segurança jurídica na tomada de decisões, prevenção de irregularidades e adequada instrução dos processos administrativos.

A necessidade da contratação não se fundamenta em interesse individual da participante, mas na pertinência direta entre o conteúdo do evento e as atribuições inerentes ao cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, bem como na necessidade institucional de atualização permanente em matérias relevantes à atuação administrativa do Poder Legislativo.

**13.1.2** Do interesse público envolvido

O interesse público encontra-se presente na medida em que a capacitação da Procuradora Jurídica contribui para o aprimoramento da atuação institucional da Câmara Municipal, especialmente quanto à qualidade do assessoramento jurídico, à prevenção de riscos, ao controle de legalidade dos atos administrativos e à orientação técnica dos agentes públicos.

A programação contempla matérias de aplicação direta às atividades da Procuradoria, entre elas o futuro das compras públicas, os pontos polêmicos do regime de credenciamento, gestão de riscos, integridade, controle, improbidade administrativa, erro grosseiro, controle jurisdicional dos atos administrativos, governança, jurimetria e utilização de dados pela Administração Pública.

O evento também contempla conferência específica sobre o nível de maturidade da Administração Pública nacional na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, matéria diretamente relacionada à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 nos procedimentos de contratação realizados pela Câmara Municipal.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f88364d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f4932ff0b31a2bae



Com a contratação, pretende-se ampliar e atualizar os conhecimentos técnicos da Procuradora Jurídica, aperfeiçoar a qualidade dos pareceres e orientações jurídicas, aprimorar a análise dos procedimentos administrativos e das contratações públicas e proporcionar maior segurança jurídica às decisões institucionais da Câmara Municipal.

A contratação, portanto, atende ao interesse público e encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, motivação, economicidade e busca de resultados aplicáveis às contratações públicas.

**13.1.3** Da solução pretendida

A solução pretendida consiste na contratação de 01 (uma) inscrição para participação da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – Permanências, Disrupções e Futuro, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, a ser realizado presencialmente nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária total de 30 (trinta) horas.

O evento possui datas, local, programação e corpo de palestrantes previamente definidos pela instituição promotora, estruturando-se por meio de conferências, painéis, debates e oficinas complementares.

A solução abrange o acesso da participante às atividades integrantes da programação oficial do Congresso e, quando houver disponibilidade de vagas, às oficinas complementares previstas pela organização. O material das oficinas será disponibilizado por meio do aplicativo oficial do evento

**13.1.4** Da justificativa da solução escolhida

A solução escolhida justifica-se pela elevada pertinência temática do Congresso com as necessidades institucionais da Câmara Municipal e, especialmente, com as atribuições desempenhadas pela Procuradora Jurídica.

A programação contempla conteúdos diretamente relacionados ao assessoramento jurídico da Administração, à análise e controle dos atos administrativos, às contratações públicas, à responsabilização de agentes públicos, à governança, à inovação administrativa e aos mecanismos de controle interno, externo e jurisdicional.

Destacam-se, entre os temas abordados, o futuro das compras públicas, o regime de credenciamento, consensualidade administrativa, gestão de riscos, integridade e controle, improbidade administrativa, controle jurisdicional dos atos administrativos, Advocacia Pública na arbitragem e mediação, implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, governança e utilização de inteligência artificial nas contratações públicas.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf8836d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



O Congresso apresenta programação própria, datas certas, local determinado e corpo técnico previamente estruturado pela instituição promotora, caracterizando evento de capacitação aberto e previamente organizado.

A contratação possui natureza de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da solução não decorre da simples seleção da proposta de menor preço, mas da análise da adequação do conteúdo programático às necessidades administrativas identificadas, da especialização do evento, da qualificação dos palestrantes e da pertinência dos conhecimentos oferecidos para o exercício das atribuições institucionais da Procuradoria Jurídica.

**13.1.5** Do levantamento de alternativas

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas, alternativas como a realização de capacitação interna, a contratação de curso exclusivo sob demanda, a participação em curso online ou gravado e a participação em curso presencial aberto promovido por empresa especializada.

A capacitação interna não se mostra, no caso concreto, a alternativa mais adequada, considerando a amplitude, atualidade e complexidade dos temas tratados, que envolvem matérias especializadas de Direito Administrativo, contratações públicas, controle, governança, inovação, responsabilidade administrativa e jurisprudência.

A contratação de capacitação exclusiva sob demanda poderia implicar custo superior e demandar maior tempo para definição de conteúdo, seleção de profissionais e organização da atividade, sem proporcionar, necessariamente, a mesma diversidade de especialistas e temas reunidos no Congresso.

Cursos online ou gravados, embora possam ser úteis em outras situações, não atendem integralmente à finalidade pretendida, especialmente diante da relevância da participação presencial, da interação com palestrantes, dos debates, da possibilidade de esclarecimento imediato de dúvidas e da troca de experiências com outros agentes públicos.

Assim, a participação no Congresso presencial mostra-se alternativa adequada, eficiente e proporcional para atendimento da necessidade institucional identificada.

**13.1.6** Da estimativa do valor e da quantidade

A contratação contempla 01 (uma) inscrição, quantitativo definido em razão da necessidade institucional identificada e da pertinência entre o conteúdo do Congresso e as atribuições da Procuradora Jurídica indicada para participação.

Validador

O valor apresentado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA para a inscrição correspondente ao 3º lote é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), resultando no valor total da contratação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A razoabilidade e a compatibilidade do preço encontram-se demonstradas nos autos por meio da proposta comercial e dos documentos comprobatórios dos valores praticados pela empresa em contratações semelhantes celebradas com outros órgãos públicos.

Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, a análise de preço não tem por finalidade selecionar a proposta mais barata, mas verificar a compatibilidade e razoabilidade do valor cobrado em relação aos preços praticados pela empresa promotora ou por eventos de capacitação semelhantes.

**13.1.7** Da conclusão quanto à viabilidade

Diante da necessidade identificada, da pertinência temática do Congresso, da natureza predominantemente intelectual do serviço de capacitação, da qualificação do corpo de palestrantes, da quantidade limitada a 01 inscrição, do valor proposto e da adequação da solução ao interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

A contratação mostra-se adequada, proporcional e conveniente à Administração, devendo o processo ser devidamente instruído com programação oficial do evento, proposta comercial, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, documentação relativa à qualificação dos palestrantes, documentos de habilitação, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela legislação e pela regulamentação interna da Câmara Municipal de Carambeí.

**13.2** Análise Simplificada de Riscos

**13.2.1** Dos riscos relacionados à execução do objeto

Considerando a natureza simples, pontual e específica da contratação, os riscos identificados são limitados e podem ser mitigados por meio de providências administrativas ordinárias, especialmente pela adequada instrução do processo, confirmação formal das inscrições, acompanhamento da realização do curso e exigência de documentação comprobatória da participação.

O primeiro risco identificado consiste no eventual cancelamento do curso pela empresa promotora, o que poderia frustrar a finalidade da contratação. Para mitigação desse risco, deverá ser prevista a obrigação de restituição dos valores eventualmente pagos ou a possibilidade de

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f8864d1152f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f4932ff0b31a2bae
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf6f88364d1152f4fbb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f4932ff0b31a2bae



remarcação da participação em nova data, desde que mantido o interesse público e a conveniência administrativa.

Outro risco possível refere-se à alteração de data, local, programação, metodologia ou palestrantes, o que poderia comprometer a utilidade da capacitação ou dificultar a participação dos agentes públicos indicados. Para reduzir esse risco, a contratada deverá comunicar previamente qualquer alteração relevante, cabendo à Administração avaliar a manutenção do interesse na contratação.

Também se identifica o risco de não comparecimento dos participantes ao curso, situação que poderia ocasionar perda do valor da inscrição ou prejuízo ao aproveitamento da capacitação. Para mitigar esse risco, deverá ser confirmada previamente a disponibilidade dos participantes, bem como verificada, quando possível, a possibilidade de substituição por outro agente público, caso haja impedimento superveniente.

Outro risco identificado consiste na insuficiência de documentação comprobatória da participação e da execução do objeto. Para sua mitigação, a Administração deverá exigir documento idôneo que demonstre a participação da servidora no evento, podendo ser utilizado certificado, declaração, comprovante de credenciamento ou outro documento equivalente disponibilizado pela instituição promotora, acompanhado do atesto do fiscal da contratação.

Outro risco identificado consiste na eventual divergência entre o conteúdo efetivamente ministrado e a programação oficial apresentada nos autos. Para mitigação, a Administração deverá manter a programação oficial no processo e exigir atesto ou declaração de participação que confirme a realização do curso, sem prejuízo de eventual manifestação do participante ou fiscal responsável em caso de divergência relevante.

**13.2.2** Dos riscos relacionados ao pagamento

Quanto ao pagamento, identifica-se o risco de desembolso sem comprovação suficiente da execução do objeto. Para mitigação, o pagamento deverá ocorrer somente após a comprovação da realização do evento e da disponibilização da inscrição, mediante apresentação do documento de cobrança legalmente cabível, da documentação comprobatória da participação e do atesto do fiscal ou servidor responsável, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

Na hipótese excepcional de pagamento antecipado, caso exigido pela empresa promotora como condição geral para confirmação da inscrição, deverá haver justificativa expressa nos autos, confirmação formal da inscrição e previsão de restituição, compensação ou remarcação em caso de cancelamento do evento ou impossibilidade de prestação do serviço por culpa da contratada.

**13.2.3** Dos riscos jurídicos e administrativos

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6917a354637a93fca49bf8836d11524f8fb82a3d6c700dad1e10a0560e38d
Link de validação: https://valida.ae/ee3c360e62340621c84c8ec1372f3b097f49322ff0b31a2bae



No aspecto jurídico-administrativo, o principal risco consiste na instrução insuficiente da contratação direta por inexigibilidade, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição, da razão da escolha do contratado e da justificativa do preço.

Para mitigação desse risco, o processo deverá conter a programação oficial do curso, proposta comercial, documentos da empresa promotora, currículos ou informações dos palestrantes, comprovação da compatibilidade do preço, justificativa da escolha do contratado, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação interna aplicável.

**13.2.4** Da conclusão da análise de riscos

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e não impedem a contratação, desde que adotadas as medidas preventivas indicadas neste Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta risco baixo, em razão de seu objeto pontual, valor determinado, execução em período definido e possibilidade de acompanhamento administrativo por meio da confirmação da inscrição, realização do curso, emissão de certificado ou declaração de participação e atesto do responsável.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Para fins de garantir a ampla publicidade, o ato que autoriza este processo junto com os demais documentos mencionados neste termo, serão divulgados:

**I – No site oficial da Câmara Municipal de Carambeí;**

**II – No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**

**III – Na Atoteca do TCE-PR;**

**IV – No Mural de Licitações no site do TCE-PR.**

Carambeí, 28 de outubro de 2026

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Antonio Valdelino de Oliveira**
Data: 28/10/2026 15:01
#723a49ced2f911f1818d42010a2b6021

**Diretoria Administrativa**

**Câmara Municipal de Carambeí**

Validador

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO EVENTO: 40° CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO: PERMANÊNCIAS, DISRUPÇÕES E FUTURO.**

O prefeito do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o que consta dos presentes autos e a regularidade de todo procedimento de dispensa do processo licitatório, RESOLVE HOMOLOGAR, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da seguinte proponente:

| INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA<br>CNPJ 29.419.181/0001-77 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1 | TAXA DE INSCRIÇÃO. | UN | 2 | 2.500,00 | 5.000,00 |

O valor total dos gastos com a **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026** é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 30 de outubro de 2026.

GILBERTO MARSARO:88645061953

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:88645061953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14695517000157, OU=presencial, CN=GILBERTO MARSARO:88645061953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-30 11:27:13
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**GILBERTO MARSARO**
Prefeito

# Termo de Ratificação 00088/2026

**Processo:** 04039/2026
**Classificação:** Eventos Educacionais - Palestras/Congressos/Outros
**Criação:** 29/10/26 18:06
**Origem:** SAD - Secretaria Administrativa
**Identificação do CidadES:** 2026.500T1500001.10.0071

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Artigo. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021

**Processo TC nº 04039/2026**

Em cumprimento ao art. 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, torna público que nos autos do Processo TC nº 04039/2026**,** RATIFICOU a contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA,** inscrita no CNPJ 29.419.181/0001-77, no valor R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), destinada a inscrições dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no evento presencial de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: “40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo,” com fulcro no artigo 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

**MARCOS ANTONIO SOUZA PAZZINI**
**Secretário Geral Administrativo e Financeiro em Substituição**
Portaria de Pessoal Nº427de 22/10/26 – Publicada em 27/10/26
Delegação de competência concedida pela Portaria Normativa nº 02, publicada no Diário eletrônico do TCEES de 07 de janeiro de 2026

Assinado por MARCOS ANTONIO SOUZA PAZZINI 29/10/2026 19:02

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**
**ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG)**

**DESPACHO Nº 3440 / 2026 - ASTEG/GR (11.02.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Maceió-AL, 05 de novembro de 2026.**

**INTERESSADO:** PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL, TACIO SANDES COSTA
**ASSUNTO DETALHADO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 147/2026 - PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER REALIZADO EM CURITIBA/PR, NO PERÍODO DE 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

A/C Campus Arapiraca,

Versam os autos sobre pagamento de inscrição de servidor para participação em congresso no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando toda a documentação constante nos autos, AUTORIZO as providências necessárias para a continuidade dos trâmites.

***(Assinado digitalmente em 06/11/2026 08:53 )***
JOSEALDO TONHOLO
*REITOR - TITULAR*
*CHEFE DE UNIDADE*
*UFAL (11.00)*
*Matrícula: 1121401*

**Processo Associado: 23065.033021/2026-08**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **3440**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/11/2026** e o código de verificação: **ba13207170**

**MARINHA DO BRASIL**

**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63079.001414/2026-18

# TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 180/2026

**CONTRATADA:** Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).

**CNPJ:** 29.419.181/0001-77.

**OBJETO:** O presente Termo tem como propósito justificar a inscrição de 2 (dois) militares, da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no 40° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).

**VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PERÍODO:** 25 a 27 de novembro de 2026.

**REFERÊNCIA:** Art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**ANEXOS:** A) Documento de Formalização de Demanda;

B) Mapa de Gerenciamento de Riscos;

C) Estudo Técnico Preliminar;

D) Justificativa de Preço;

E) Termo de Referência;

F) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

G) Justificativa de Inexistência de Contrato com a MB;

H) Proposta Comercial do Congresso;

I) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz; e

J) Certidões: SICAF; FGTS; PGFN; CNDT; CADIN e TCU Consolidada.

## I – PROPÓSITO

O presente Termo tem o objetivo de justificar a inscrição de 2 (dois) militares, da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no 40° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).

## II - REFERÊNCIA

Art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## III - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A capacitação de pessoal na área jurídica depende de formação técnica específica e relevante, sendo o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) considerado uma instituição que reúne as qualificações necessárias para a condução de tal formação.

A singularidade do objeto em questão está na pertinência entre as características especiais do Congresso oferecido e sua aplicação aos objetivos institucionais da Diretoria de Abastecimento da Marinha. Tal singularidade, aliada à reconhecida capacidade do Instituto, traz a inviabilidade da competição, pois leva em consideração critérios subjetivos e objetivos relacionados ao Congresso ministrado, tais como: didática, domínio do assunto e capacidade de transmissão dos conhecimentos. A opção de contratação do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo deve-se aos seguintes fatores:

a) O fato de ser dotado de profissionais detentores de elevado nível de especialização, tendo como objetivo capacitar profissionais ligados a todos os setores da Administração Pública e Privada, para o exercício de suas atribuições, observando as melhores práticas, princípios e normas jurídicas regidas pelas legislações atuais e suas tendências. O IBDA promove o Congresso Brasileiro de Direito Administrativo desde 1975, evento que chega à sua 40ª edição consolidado como um dos principais fóruns de debate do país, reunindo

juristas, autoridades, magistrados, membros do Ministério Público, advogados, professores e servidores públicos.

b) O serviço é técnico profissional especializado;

c) O serviço é de natureza singular:

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral:

> *"A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.''*

Portanto, qualquer tentativa de licitar este serviço restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo; e

d) A prestadora do serviço é notoriamente especializada.

O Tribunal de Contas da União, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/1995-1 (Ata n° 49/1995- Plenário), entendeu:

> *"...para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto."*

Na Decisão n° 439/1998 – Plenário, a mesma Corte de Contas assentou, ainda que:

> *"...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades."*

Cita-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> *"A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou*

> *impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva" (in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316).*

Desta maneira, pode-se afirmar que:

- A notória especialização é fruto da análise discricionária do administrador público quanto à capacidade e ao desempenho do profissional/empresa para a execução do objeto;

- A notória especialização não requer fama ou reconhecimento público; e

- O Tribunal de Contas da União tem respeitado a decisão administrativa de contratação direta que se mostrar razoável, por força da discricionariedade atribuída pela Lei.

A fundamentação legal para a contratação do referido evento se dá no fato de a contratação direta por inexigibilidade de licitação estar prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3° da Lei n° 14.133/2021 e pressupor inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
>
> *(...) § 3° Para fins do disposto no inciso III do* ***caput*** *deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*

## IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO EVENTO

| EVENTO | BENEFÍCIOS |
|---|---|
| 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) | A consolidação do conhecimento, com foco nas diretrizes clássicas e atuais do Direito Administrativo, tem como finalidade alertar em relação aos riscos, direcionar planejamentos estratégicos e despertar acerca das novas funcionalidades do mercado que auxiliam em uma atividade jurídica mais célere e prática. |

## V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço para inscrição no Congresso encontra-se disponível no site https://congresso.ibda.com.br/#price a todo o público interessado, conforme expresso na tabela abaixo:

| EVENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) | 2 | R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 |

Há previsão de alocação de recursos provenientes do Plano Interno Z490DV201B4, Gestão 000001/71000, Fonte de Recurso 100000000, PTRES 174672, Elemento de Despesa 339039 para o exercício de 2026.

A despesa enquadra-se como despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

FABRÍCIO SOUZA FLORENTINO

Primeiro-Sargento (ES)

Supervisor da Assessoria de Justiça e Disciplina

## VI - AUTORIZAÇÃO

Autorizo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, com base no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

PAULO TORRES DA SILVA

Capitão de Fragata (RM1-T)

Assessor de Justiça e Disciplina

## VII - APROVAÇÃO

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesas



Assinatura Digital Institucional
Fabrício S. Florentino
115.***.***-11
29/10/2026 14:46:35 -03 CPF

Assinatura Digital Institucional
Paulo T. da Silva
29/10/2026 14:57:08 -03 CPF

Assinatura Digital Institucional
Rômulo C. D. de Oliveira
03/11/2026 18:04:07 -03 CPF

CONFERE COM ORIGINAL



ID: 12370251

Documento assinado eletronicamente por LUANA ROCHA BARBOSA Mat. 974123-2 em 12/10/2026 às 12:55:25 e JOAO LUIS LOBO SILVA Mat. 973484-8 em 12/10/2026 às 17:59:02.

**Processo:** 1100/50643/2026
**Interessado**: CDP - COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO

**DESPACHO – 892/2026**

Tratam-se os autos acerca de Memorando nº 002/2026/CDP/PGM, através do qual o Procurador Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, na pessoa do Dr. Artur Carnaúba Guerra Sangreman Lima, solicita a esse GPG autorização para sua participação, bem coo do Procurador José Tenório Nunes Filho no "40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" que ocorrerá em Curitiba/PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2026.

Ato contínuo, o Procurador-geral Adjunto, Dr. David Ferreira da Guia demonstrou interesse em participar do meu evento.

Justifica-se a importância da participação no curso, uma vez que o congresso reúne especialistas, juristas e operadores do Direito Administrativo de todo o país, promovendo debates atualizados sobre temas essenciais como processo disciplinar, improbidade administrativa, atos administrativos, concurso público, responsabilidade civil do Estado, responsabilidade fiscal, licitações e contratos, controle da administração pública, governança e inovação na gestão pública.

Em trâmite na Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DGAF, foi providenciado o detalhamento das despesas com as inscrições de apenas dois Procuradores, tendo em vista a desistência do Procurador David Ferreira da Guia, esclarecendo que referido gasto será realizado através do CSPGM, informando que o pleito se enquadra no valor para capacitação que fora autorizado pelo Conselho Superior da PGM, que hoje é de R$ 95.866,56 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) anual.

Por outro lado, o custeio das diárias e passagens aéreas será feito através da Escola de Governo - SEMGE. Na oportunidade, juntou os documentos de fls. 32/85, dentre eles o Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Ato contínuo, o processo seguiu para as Comissões de trabalho, onde foram elaborados a Análise de Riscos, fls. 89/93, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, fls. 9498 e o Termo de Referência – TR, fls. 99/102.

Por fim, na Coordenadoria Setorial de Orçamento e Finanças – CSOF fez acrescentar aos autos a Nota de Empenho, de fls. 110.

Acrescenta-se que a pretendida despesa foi autorizada com recursos do Fundo Especial da PGM – FEPGM, nos termos da Ata do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Maceió – CSPGM, de 25/04/2025, e que possui resguardo econômico/financeiro/orçamentário para arcar com o custo em questão, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, da PGM, deste exercício de 2025.



Documento exportado em 05/11/2026 às 12:56:23 por NYCOLE ELIZIA URTIGA mat. 943714-2

CONFERE COM ORIGINAL



Portanto, resta evidente que a necessidade da presente contratação faz com que tal pleito pode ser atendido com fulcro no **art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021**, sendo a inexigibilidade de licitação caracterizada pela especialidade técnica do serviço.

E, em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 7.508 de 23 de janeiro de 2024, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (Lei 7.131 de 21 de janeiro de 2022) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.402, de 27 de junho de 2023.

Pelo exposto, condicionado ao parecer favorável da Procuradoria Especializada de Licitações Contratos e Convênios – PLCC, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar - ETP, de fls. 94/98, bem como o Termo de Referência, de fls. 99/102, ocasião em que adoto, como razões de decidir, todas as justificativas técnicas e administrativas da necessidade da contratação e das especificações indicadas pela equipe técnica responsável, ao passo que **Autorizo a inexigibilidade de licitação, com fulcro na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, para 02 (duas) inscrições dos Procuradores Artur Carnaúba G. Sangreman Lima e José Tenório Nunes Filho, a fim de que participem do "40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" que ocorrerá em Curitiba/PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, no valor total de **R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Sendo assim, remetam-se os autos à **Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PLCC**, para emissão de Parecer, seguindo os trâmites do roteiro de fls. 30/31.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 12 de outubro de 2026.

**JOÃO LÔBO**
Procurador-Geral do Município
Matrícula nº 973484-8| OAB/AL 5.032

**LUANA ROCHA BARBOSA**
Assessora Técnica
Matrícula nº 974123-2



Documento exportado em 05/11/2026 às 12:56:23 por NYCOLE ELIZIA URTIGA mat. 943714-2

Documento assinado eletronicamente por LUANA ROCHA BARBOSA Mat. 974123-2 em 12/10/2026 às 12:55:25 e JOAO LUIS LOBO SILVA Mat. 973484-8 em 12/10/2026 às 17:59:02.

## Nota de Empenho

**Número: 12080004/2026**

**Espécie:** Ordinário
**Prestação de contas:** NÃO
**Emissão:** 12/08/2026
**Categoria:** Comum
**Passivo reconhecido:** NÃO

**Órgão orçam.:** 1000 - Poder Legislativo
**Despesa:** 1034 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro
**Un. orçam.:** 1101 - Câmara Municipal de Mossoró
**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic
**Função:** 1 - Legislativa
**Detalhamento:** 22 - exposições, congressos e conferências
**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa
**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
**Programa:** 7 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
**Ação:** 2.137 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

**Saldo anterior:** R$ 20.468,00
**Saldo atual:** R$ 18.218,00
**Valor deste empenho:** R$ 2.250,00

**Pré-Empenho:** 89/2026
**Processo administrativo:** PL026/2026
**Licitação:** MINEXIG006/2026
**Modalidade:** 8 - Inexigibilidade
**Desp. pronto pgto:**
**Contrato:**

**Credor:** **6146 - INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA** **CNPJ:** 29.419.181/0001-77
**Endereço:** Rua Olímpio de Assis, 77 - Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG **CEP:** 30.380-150
**E-mail:** ibda@ibda.com.br **Fone:** (31) 9131-9123
**Banco:** **Agência:** **C/C:**
**Finalidade:**

**Objeto resumido:** Inscrição de servidora da Câmara Municipal de Mossoró/RN no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 2026, no Viasoft Experience, em Curitiba/PR, contemplando a participação nas palestras, conferências, painéis e demais atividades integrantes da programação oficial do evento, com o objetivo de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico do servidor em temas relacionados ao Direito Administrativo e à gestão da Administração Pública.

**Itens do Empenho**

| Item | Qtde. | Unid. med. | Cód. Material/Serviço/Subdetalhamento | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00000 | Unidade | 16070 Inscrição no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administ | 2.250,00000 | 2.250,00 |

**Valor deste empenho:** R$ 2.250,00 **Total retido:** R$ 0,00 **Valor líquido:** R$ 2.250,00

gov.br Documento assinado digitalmente
GILENO JACOME DE MELO JUNIOR
Data: 12/08/2026 14:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GENILSON ALVES DE SOUZA:03195187442
Digitally signed by GENILSON ALVES DE SOUZA:03195187442
Date: 2026.08.12 14:01:45 -03'00'

**Gileno Jácome de Melo Júnior**
Diretor de Gestão Administrativa
CPF: 080.238.814-00

**GENILSON ALVES DE SOUZA**
Presidente da Câmara

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

# PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011, a qual foi consolidada pelas RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que estabelecem os critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, bem como em ações educacionais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora Patrícia Pereira da Silva, matrícula 27.081-9, para participar do "40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA", a realizar-se em Curitiba/PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, evento de referência nacional voltado ao debate de temas atuais e relevantes do Direito Administrativo;

**CONSIDERANDO** o Parecer Pedagógico nº 202/2026 (Doc 1044251), que manifestou pela pertinência pedagógica da solicitação;

**CONSIDERANDO** as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 26.004841-0;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 239/2026 (Doc. 1047321), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, para o pagamento de 1 (uma) inscrição para a participação da servidora do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Patrícia Pereira da Silva, matrícula 27.081-9, no "40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA", a realizar-se em Curitiba/PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, conforme processo, Sei nº 26.004841-0, em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA**, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho 2026-01.128.1171.4183, elemento de despesa 33.90.39, fonte 759, subitem 22.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA**, **PRESIDENTE**, em 21/09/2026, às 14:58, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **1048556** e o código CRC **2209519A**.

**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 31/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026/CISNORDESTE/E-CIGA**

# AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2026

A Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, Ana Maria Groff Jansen, no uso de suas atribuições, em cumprimento às disposições e competências do cargo dispostas no art. 29, do 2º Termo Aditivo e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, vem, através deste, autorizar a contratação direta em tela, nos termos e justificativas a seguir dispostos.

**1. Objeto:** Contratação de inscrição de 2 (dois) empregados públicos do CISNORDESTE/SC no *"40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo"*, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, a ser realizado na modalidade presencial, no município de Curitiba/PR, nos dias 25 a 27 de novembro 2026, com carga horária total de 30 (trinta) horas.

**2. Empresa a Contratar**: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77.

**3. Justificativa resumida**: Com a contratação do curso busca-se o aprimoramento técnico e a atualização profissional dos agentes do consórcio, com reflexos diretos na qualificação da instrução de processos administrativos, no aperfeiçoamento da tomada de decisão, na melhoria das rotinas de gestão pública, no fortalecimento da segurança jurídica e na mitigação de riscos procedimentais nas atividades desempenhadas pelo CISNORDESTE/SC.

**4. Fundamento Legal:** Artigo 74, III, alínea *"f"*, da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021.

**5. Valor Total: R$2.000,00 (dois mil reais)** por inscrição, culminando no valor total, para **2 (duas)** inscrições, de **R$4.000,00 (quatro mil reais).**

**6. Dotações Orçamentárias:** Órgão: 1 - Cisnordeste; Unidade: 1 - Coordenação Técnica Administra; Função: 0004 - Administração; Ação: 2001 - Manutenção das Atividades do Consórcio - CISNORDESTE/SC; Referência: 7; Dotação: 01.001.0004.0122.0001.2001.339000000000000000. 188070000001; Subelemento: 39.48 - Serviços de seleção e treinamento.

**7. Prazo de Execução e Vigência:** O prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Compra(s) será(ão) de **8 (oito) meses**, e de execução de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/21.

**AUTORIZO**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, pelo valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais)**, para execução do objeto.

**PUBLIQUE-SE** o ato que autoriza a contratação direta, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Joinville, 29 de maio de 2026

**Ana Maria Groff Jansen**
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21/10/2026 10:48 | Aguardando Emissão do bilhete aéreo | | |
| 21/10/2026 10:48 | Notificação aviso de tarefa Squalog | | |
| 21/10/2026 10:48 | Cadastrar Afastamento | | |
| 21/10/2026 10:48 | Solicitação Aprovada | | |
| 21/10/2026 10:48 | Atualização do Orçamento | Saldo inicial: R$ 98.073,00. Saldo bloqueado: R$ 2.500,00. Saldo final: R$ 95.573,00 | |
| 21/10/2026 10:48 | Registro da Regularidade Fiscal e Trabalhista | por SEPLAF - SERV PLAN ACOMP FIN (Mateus Gontijo de Santanna) | |
| 20/10/2026 17:16 | Marcando solicitação para edição | | |
| 20/10/2026 17:16 | Notificar Aprovação Total | | |
| 20/10/2026 17:16 | Aprovação da Solicitação pela Diretoria-Geral | por DIRETEC - DIRETORIA EXECUTIVA DE ANÁLISE TÉCNICA E (Evandro Aparecido Baldutti) | |
| 08/10/2026 12:00 | Encaminhamento para DGER | por ATEPES - ASSESSORIA TÉCNICA EM PROCESSOS DE PESSO (Ronaldo Souza Parsiano) | |
| 02/10/2026 12:39 | Notificação com resumo da solicitação | | |
| 02/10/2026 12:39 | Assinatura de Conformidade da Contratação | por DIRECON - DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES (Wanderley Rabelo da Silva) | |
| 30/09/2026 22:04 | Análise da Conformidade da Contratação | por ASSETEC - ASSESSORIA TÉCNICA (Arthur Cezar da Silva Junior) | |
| 24/09/2026 19:48 | Geração do TR Capacitação Nacional | | |
| 24/09/2026 19:48 | Atualização do Orçamento | Saldo inicial: R$ 98.152,10. Saldo bloqueado: R$ 2.500,00. Saldo final: R$ 95.652,10 | |
| 24/09/2026 19:48 | Registro da Regularidade Fiscal e Trabalhista | por SEPLAF - SERV PLAN ACOMP FIN (Mateus Gontijo de Santanna) | |
| 23/09/2026 09:43 | Conferência Requisitos de Contratação inexigibilidade | por SEPLAF - SERV PLAN ACOMP FIN (Mateus Gontijo de Santanna) () | |
| 22/09/2026 18:17 | Conferência da Solicitação | por SEPLAF - SERV PLAN ACOMP FIN (Walber Kaic da Silva Nunes) () | |
| 21/09/2026 14:46 | Notificar Solicitação Aprovada (Diretor) | | |
| 21/09/2026 14:46 | Aprovação da Solicitação (Diretor) | por AUDIT - AUDITORIA DO SENADO FEDERAL (André Luiz Soares da Paixão) () | |
| 18/09/2026 18:17 | Aprovação da Solicitação (Diretor) | | |
| 18/09/2026 18:17 | Notificar Solicitação Aprovada (Chefe Imediato) | | |
| 18/09/2026 18:17 | Aceite da Solicitação | | |
| 18/09/2026 18:17 | Aprovação da Solicitação (Chefe Imediato) | por SEAUDCOT - SERV AUD CONFORMIDADE CONTRATAÇÕES (Brena de Melo Freitas) () | |

**ESTUDANTE GRADUAÇÃO**

R$1.100,00

**ESTUDANTE (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)**

R$1.500,00

**PROFISSIONAL OU EMPENHO***

*Inscrição de servidor público pago pelo órgão de origem

R$2.500,00

**Proc. Administrativo/Legislativo 7- 682/2026**

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 09/11/2026 às 15:01:49

**Setores (CC):**

PJ, CI

Solicitamos parecer jurídico para a referida contratação.

_

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

## Anexos:

Termo_de_Referencia_Inexigibilidade.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Rodrigo Sartor Mayer | 09/11/2026 15:02:06 | 1Doc | RODRIGO SARTOR MAYER CPF 004.XXX.XXX-94 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7933-A4B1-00AF-058F**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Processo de Contratação nº 15/2026**
**Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026**

## 1. DO OBJETO

O presente processo administrativo foi encaminhado a este Agente de Contratação para análise da demanda, cujo objeto é a inscrição para participação do Procurador Legislativo, Luciano Beltrame, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, CNPJ nº 29.419.181/0001-77, nos dias 25 a 27 de novembro de 2026, na modalidade presencial, em Curitiba/PR.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Consta na demanda de contratação a seguinte justificativa da necessidade para a contratação:

> *Tenho por tradição participar anualmente do Congresso Paranaense de Direito Administrativo, por sua peculiar qualidade de organização, temas e palestrantes. Neste ano não fui no Congresso Paranaense, optando em participar do Congresso Brasileiro, que este ano será realizado na cidade de Curitiba. Em relação à qualidade do evento dispensa-se maiores comentários, porquanto é o maior evento do Brasil na área de direito administrativo.*

Ao analisar a programação preliminar, constata-se que os painéis e oficinas tratam de temas ligados às atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara, entre eles o futuro das compras públicas e o Sistema de Compras Expressas (SICX), o regime de credenciamento, o controle externo, a improbidade administrativa, a LGPD no setor público, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos diante da reforma tributária e o uso de inteligência artificial nas licitações e contratações públicas.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e na Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023.

O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f", da referida Lei, e nos art. 47 e 48 da referida Resolução.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *(...)*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
>
> *Art. 47. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para serem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos de especialidade e de natureza*



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7933-A4B1-00AF-058F e informe o código 7933-A4B1-00AF-058F

*predominantemente intelectual do objeto, aliados à notória especialização do contratado.*
*Parágrafo único. A notória especialização do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade deverá ser comprovada por meio de documentação que ateste desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, e que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*

*Art. 48. Além dos documentos exigidos no art. 72 da Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021 e no art. 47, o processo de contratação deve conter:*
*I - justificativa da necessidade de contratação;*
*II - autorização da superior imediato;*
*III - Justificativa de preço, de mesmo objeto ou semelhante,com data não inferior a 1 (um) ano.*

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Assim justificou-se a escolha da contratada na demanda de contratação:

> *Organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, maior e melhor instituto da área do país. (...) única que organiza o evento.*

No caso específico da contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a realização de licitação apresenta uma dificuldade, na medida em que não é possível aferir com segurança, apenas pelo critério de menor preço, a proposta efetivamente mais vantajosa, o que eleva sobremaneira o risco de insucesso na contratação. Essa impossibilidade decorre da natureza do objeto, seja porque único, como nos casos de curso exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. Assim, a legislação reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

> *"são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja" (in Curso de Direito Administrativo. 17a, ed., 2004, p. 497).*

E é nesta inviabilidade de submeter à competição em que justamente se amolda à hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, inciso III, Letra “f”

No que tange à notória especialização, o IBDA é associação civil sem fins lucrativos, com início de atividades em 1986 segundo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, e é o único promotor do Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que chega à 40ª edição. A programação preliminar anexa ao processo indica a participação de ministros do Tribunal de Contas da União (Benjamin Zymler e Bruno Dantas), do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de professores titulares de universidades públicas e de autores de referência na área, como Marçal Justen Filho, Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Carlos Ari Sundfeld, com a qualificação de cada palestrante descrita na própria programação. Constam ainda dos autos a declaração de exclusividade emitida pelo IBDA e atestados de capacidade



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7933-A4B1-00AF-058F e informe o código 7933-A4B1-00AF-058F

técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Instituto Mineiro de Direito Administrativo, relativos à edição anterior do congresso, realizada em outubro de 2025 em Belo Horizonte.

## 5. DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO

**Nome do Evento: 40° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo: permanências, disrupções e futuro**
**Modalidade:** Presencial
**Data de realização: 25 a 27 de novembro de 2026**
**Horário: Conforme a programação anexa.**
**Local de realização: Viasoft Experience, Curitiba/PR.**
**Cronograma: Conforme a programação preliminar anexa, com carga horária de 30 horas informada pelo organizador.**
**Investimento Total:**
Valor por participante: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), categoria Profissional/Empenho
Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão n° 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, atítulo de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

Ainda, conforme artigo 42 da Resolução n° 6, de 24 de abril de 2023, a comprovação de valores deverá ser realizada por meio de contratações anteriores, de mesma natureza ou semelhantes ao objeto a ser contratado.

Nesse passo, foram anexadas a página oficial de inscrições do evento e a política de descontos do 40° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, nas quais o IBDA divulga publicamente o valor de R$ 2.500,00 por inscrição na categoria Profissional/Empenho, cobrado de todos os inscritos dessa categoria. Foram anexadas também contratações do mesmo evento por outros órgãos públicos, publicadas no PNCP em 2026, pelo mesmo valor de R$ 2.500,00 por inscrição, entre elas a Câmara Municipal de Carambeí/PR, o Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, o Senado Federal e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, este último em 09/11/2026. O preço desta contratação é, portanto, o mesmo que o IBDA pratica com os demais órgãos contratantes.

Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra anexada ao processo e atestada pelo Setor de Contabilidade como sendo adequada com a Lei Orçamentária para o presente exercício.

Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: Unidade Orçamentária.. = 01.01 CÂMARA DE VEREADORES



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7933-A4B1-00AF-058F e informe o código 7933-A4B1-00AF-058F

Funcional..... = 010310001 Legislativa
Projeto/Atividade..... = 2136000 Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

Para a comprovação da habilitação e qualificação exigidas mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, em conformidade com o disposto no art. 72, da Lei n.º 14.133/2021. Por se tratar de associação civil sem fins lucrativos, foram juntados também o estatuto social e a ata de eleição da diretoria em exercício. O IBDA informa que emite recibo discriminado em lugar de nota fiscal de serviço, o que deve ser observado pelo Setor de Contabilidade na liquidação da despesa.

**8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO.**

A fiscalização da contratação caberá ao servidor designado pela Presidência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento do objeto se dará com a juntada ao processo do certificado de participação emitido pelo IBDA, apresentado pelo servidor inscrito após o término do evento.

O pagamento será feito mediante recibo discriminado emitido pelo IBDA, por meio de transferência para a conta bancária indicada pela entidade. Caso o organizador exija o pagamento antes da realização do evento como condição para confirmar a inscrição, fica autorizado o pagamento antecipado, com fundamento no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de condição indispensável para a obtenção da vaga. Se o servidor não comparecer ao evento por motivo injustificado, deverá ressarcir à Câmara o valor pago, já que a política do IBDA não admite devolução de valores.

O contrato será substituído pela nota de empenho, por se tratar de contratação de pequeno valor, de execução única e sem obrigações futuras, conforme a prática adotada pela Câmara nas demais inexigibilidades para capacitação.

**9. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, constando do processo a autorização da autoridade competente (despacho da Presidência de 5 de novembro de 2026, art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 48, II, da Resolução nº 6/2023) e não havendo impedimentos para a contratação dos referidos serviços, com fulcro no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Presidente da Câmara Municipal decidir, com base na criteriosa análise da documentação anexada, a realização da contratação.

É o relato.

Rodrigo Sartor Mayer
***Agente de Contratação***
***Portaria nº 137, de 21 de janeiro de 2026.***



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7933-A4B1-00AF-058F e informe o código 7933-A4B1-00AF-058F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7933-A4B1-00AF-058F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO SARTOR MAYER (CPF 004.XXX.XXX-94) em 09/11/2026 15:02:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7933-A4B1-00AF-058F

**Proc. Administrativo/Legislativo 8- 682/2026**

**De:** Luciano B. - PJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/11/2026 às 15:01:59

Nobre Rodrigo, em vista de que serei beneficiário do objeto da contratação e, por consequencia, da despesa pública, me dou por impedido de exarar parecer jurídico.

Em consulta ao AVIA do TCE/PR, a orientação foi neste sentido:

*O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) já consolidou o entendimento de que o procurador jurídico que atue como agente de contratação, ou que seja beneficiado diretamente pelo objeto do processo, não pode emitir o parecer jurídico obrigatório naquele mesmo processo. Nesses casos, o exame jurídico deve ser atribuído a outro procurador jurídico ou advogado público, preferencialmente ocupante de cargo efetivo integrante do órgão de assessoramento. O objetivo é garantir a independência revisional e evitar conflito de interesses [1] .*

*Se houver apenas um procurador jurídico na Câmara, o TCE-PR orienta que, nessas situações, o parecer jurídico seja emitido por outro advogado público, preferencialmente efetivo, integrante do órgão de assessoramento. Caso não haja outro servidor com essa atribuição, a Câmara deverá buscar solução que preserve a segregação de funções e a imparcialidade, como, por exemplo, a contratação excepcional e fundamentada de parecer externo, observando-se as restrições legais e o entendimento do Tribunal sobre a terceirização de serviços jurídicos (vide Prejulgado nº 6).*

Neste sentido, oriento ao Setor de Licitação que envie este processo à servidora Angela Munaretto, Analista Legislativo, em vista de sua formação e registro junto à OAB/SC, para que, pontualmente, exare parecer jurídico em relação à presente contratação por inexigibilidade.

–

**Luciano Beltrame**

**Proc. Administrativo/Legislativo 9- 682/2026**

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** LTL - Legística e Técnica Legislativa - A/C Angela M.

**Data:** 11/11/2026 às 12:24:29

Segue conforme orientação.

–

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

**Proc. Administrativo/Legislativo 10- 682/2026**

**De:** Angela M. - LTL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/11/2026 às 18:04:05

Prezados,

Encaminho minha manifestação.

–

**Angela Munaretto**
*analista legislativo*

**Anexos:**

Parecer_contratacao_direta.pdf

# PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo/Legislativo nº 682/2026**
**Processo de Contratação nº 15/2026**
**Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026**
**Interessado:** Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Pato Branco
**Contratada:** Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA
**Objeto:** Contratação de 1 (uma) inscrição para participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

## I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, visando à aquisição de 1 (uma) inscrição para participação do Procurador Legislativo Luciano Beltrame no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado presencialmente nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, no Viasoft Experience, em Curitiba/PR, com carga horária de 30 (trinta) horas.

A contratação pretendida possui valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente à categoria Profissional/Empenho, e tem como fundamento a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A solicitação inicial foi apresentada em 16 de julho de 2026, acompanhada da justificativa de necessidade, da indicação da entidade promotora e da programação preliminar do congresso.

Em síntese, o requerente justificou sua participação em razão da qualidade do evento, da relevância dos temas abordados e da qualificação dos palestrantes, destacando que, embora tradicionalmente participe do Congresso Paranaense de Direito Administrativo, optou, no exercício de 2026, pela participação no Congresso Brasileiro, em razão de sua realização em Curitiba/PR.

Na sequência, foram juntados documentos relativos à disponibilidade orçamentária, à autorização da Presidência, à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da entidade promotora, à comprovação de sua notória especialização, à exclusividade na organização do evento e à justificativa de compatibilidade do preço.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

O Agente de Contratação elaborou o Termo de Referência referente ao Processo de Contratação nº 15/2026 e à Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026, apresentando fundamentação para a contratação e examinando os documentos apresentados.

Posteriormente, em manifestação datada de 10 de novembro de 2026, o Procurador Legislativo declarou-se impedido de exarar o parecer jurídico, por ser o beneficiário direto do objeto da contratação e, consequentemente, da despesa pública. Na mesma manifestação, orientou o encaminhamento do procedimento à servidora Angela Munaretto, Analista Legislativa, em razão de sua formação jurídica e inscrição na OAB/PR.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de realização de licitação para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, disciplina as situações em que a licitação é inexigível, destacando-se, para o caso em análise, a hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f":

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *(...)*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal." (destaquei)*

A contratação pretendida enquadra-se, em tese, na hipótese legal, uma vez que o objeto consiste na participação de servidor público em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado ao aprofundamento de conhecimentos na área do Direito Administrativo.

Todavia, a contratação por inexigibilidade não decorre simplesmente da natureza educacional do evento ou da escolha administrativa por determinado curso. É necessário demonstrar, de maneira fundamentada, a inviabilidade de competição e o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Nesse sentido, o processo deve observar tanto os requisitos estabelecidos no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quanto as exigências específicas previstas na Resolução nº



Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

6, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021**

O objeto da contratação consiste na inscrição de servidor da Câmara Municipal no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, evento destinado à atualização e ao aperfeiçoamento profissional em matérias relacionadas à atuação da Administração Pública.

A programação apresentada contempla temas como contratações públicas, governança, controle externo, gestão de riscos, integridade, inteligência artificial aplicada aos atos administrativos e às contratações públicas, improbidade administrativa, infraestrutura pública, equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, atuação da advocacia pública e questões relacionadas à nova Lei de Licitações.

Trata-se, portanto, de atividade que demanda transmissão de conhecimentos técnicos especializados, análise jurídica, interpretação normativa e discussão de questões complexas e atuais do Direito Administrativo, caracterizando serviço de natureza predominantemente intelectual.

Além disso, o objeto se relaciona diretamente com as atribuições institucionais da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, especialmente no que diz respeito à orientação jurídica, à análise de procedimentos administrativos, à elaboração de manifestações técnicas e ao assessoramento dos órgãos legislativos.

Dessa forma, verifica-se a pertinência temática entre o conteúdo programático do congresso e as atividades desempenhadas pelo servidor interessado, bem como o enquadramento do objeto na hipótese de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

A inexigibilidade de licitação pressupõe a demonstração da inviabilidade de competição, devendo a Administração justificar a escolha do contratado e comprovar os requisitos relacionados à especialização do serviço e à qualificação do prestador.

No âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, a matéria também está disciplinada pelo art. 47 da Resolução nº 6/2023, segundo o qual as hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

O parágrafo único do referido dispositivo estabelece, ainda, a necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por outro órgão público, comprovando desempenho anterior satisfatório referente ao objeto, com data não superior a um ano, bem como de elementos relativos aos estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às atividades do profissional ou da empresa.

No caso em análise, a escolha do IBDA está relacionada ao fato de a entidade ser a organizadora do Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, evento que se encontra em sua 40ª edição e possui programação própria, com palestrantes e conteúdos específicos.

A declaração de exclusividade juntada aos autos informa que o IBDA é o responsável exclusivo pela organização do referido congresso, esclarecendo que outras instituições podem promover eventos na área do Direito Administrativo, mas não o mesmo congresso, com sua identidade, programação e organização próprias.

Essa circunstância é relevante para demonstrar a inviabilidade de competição quanto à aquisição de inscrição nesse evento específico, uma vez que não há possibilidade de contratação de outro fornecedor para disponibilizar participação no mesmo congresso.

Ressalta-se, contudo, que a declaração de exclusividade não deve ser interpretada como prova de que o IBDA seja a única entidade existente no país apta a oferecer cursos ou eventos de capacitação em Direito Administrativo. A inviabilidade de competição decorre, neste caso, da especificidade do evento escolhido e da impossibilidade de substituição do seu organizador para a disponibilização da inscrição pretendida.

Quanto à notória especialização, a documentação apresentada demonstra que o IBDA é entidade civil sem fins lucrativos, constituída com finalidades relacionadas ao estudo, à pesquisa, ao desenvolvimento e à divulgação do Direito Administrativo.

Foram juntados documentos constitutivos, atas de eleição de sua diretoria, registros institucionais e elementos relativos à sua atuação na área, além de atestados de capacidade técnica referentes à organização e à realização de edições anteriores do Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

Também merece destaque a programação do evento, que prevê a participação de juristas, professores, autoridades e especialistas reconhecidos nacionalmente, circunstância que contribui para demonstrar a qualificação técnica e a relevância acadêmica do congresso.

Assim, os elementos apresentados permitem reconhecer, em princípio, a relação entre a especialização da entidade, sua experiência na realização do evento e o objeto pretendido pela Administração.

Entre os documentos juntados, consta atestado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 6 de agosto de 2026, relativo à participação de

Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

servidores no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado em outubro de 2025, bem como, atestado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, datado de 4 de agosto de 2026, também relativo à participação de servidores no mencionado evento.

Considerando que ambos os documentos foram expedidos por órgãos públicos e que suas datas de emissão são inferiores a um ano, verifica-se o atendimento ao requisito temporal e à exigência de emissão por outro órgão público, previstos no inciso I do parágrafo único do art. 47 da Resolução nº 6/2023. Ademais, os atestados referem-se à participação de servidores em edição anterior do mesmo congresso promovido pelo IBDA, constituindo elemento comprobatório da experiência da entidade na realização do evento.

Também consta atestado emitido pelo Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA, datado de 4 de agosto de 2026, relativo à organização do 39º Congresso. Embora seja documento recente e relevante para demonstrar a experiência da entidade, o IMDA é instituição privada, de modo que esse atestado, isoladamente, não atenderia à exigência específica de emissão por outro órgão público. Todavia, sua apresentação complementa o conjunto documental relativo à atuação e à experiência do IBDA.

Dessa forma, considera-se atendida a exigência prevista no inciso I do parágrafo único do art. 47 da Resolução nº 6/2023, tendo em vista a apresentação dos atestados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em 6 de agosto de 2026, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em 4 de agosto de 2026, não havendo necessidade de complementação da instrução processual quanto a esse requisito específico.

A documentação relativa à experiência, à organização e à atuação institucional do IBDA deve ser considerada em seu conjunto para a demonstração da notória especialização, em conjunto com os demais elementos apresentados no processo.

Portanto, os documentos juntados demonstram, em princípio, o atendimento às exigências do art. 47 da Resolução nº 6/2023, especialmente quanto à experiência anterior da entidade, à especialidade e à singularidade do evento, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

**4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO EVENTO**

O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído com documento de formalização da demanda e, quando cabível, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência e demais documentos técnicos pertinentes.

Além disso, o art. 48, inciso I, da Resolução nº 6/2023 exige justificativa da necessidade da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

No caso, a solicitação foi apresentada pelo Procurador Legislativo, que justificou a participação no congresso em razão da relevância dos temas abordados, da qualidade dos palestrantes e da oportunidade de atualização profissional proporcionada pelo evento.

A justificativa também registra que o servidor tradicionalmente participa do Congresso Paranaense de Direito Administrativo, mas optou, no exercício de 2026, pelo congresso nacional, especialmente em razão de sua realização em Curitiba/PR.

A programação apresentada demonstra que o evento contempla matérias diretamente relacionadas à atuação da Procuradoria Jurídica, de modo que a capacitação possui pertinência com as atividades institucionais desenvolvidas pelo servidor.

A participação em eventos dessa natureza pode contribuir para o aprimoramento técnico, a atualização legislativa e jurisprudencial e a qualificação das manifestações jurídicas produzidas no âmbito da Câmara Municipal.

Dessa forma, a justificativa apresentada é compatível com o interesse público, desde que a autoridade competente reconheça expressamente a pertinência da capacitação e sua conveniência para a Administração.

**5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – ART. 42 DA RESOLUÇÃO Nº 6/2023**

A justificativa do preço constitui requisito indispensável à contratação direta, conforme estabelece o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito da Câmara Municipal, há exigência específica no art. 42 da Resolução nº 6/2023, segundo o qual, nas hipóteses de inexigibilidade fundamentadas no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal, a comprovação dos valores deverá ser realizada por meio de, no mínimo, três notas fiscais ou contratos de mesma natureza do objeto a ser contratado.

No presente processo, o valor da inscrição foi inicialmente estimado em R$ 2.250,00, conforme solicitação apresentada em julho de 2026. Posteriormente, o Termo de Referência estabeleceu o valor de R$ 2.500,00, correspondente ao preço divulgado pelo IBDA para a categoria Profissional/Empenho, destinada à inscrição de servidor público custeada pelo órgão de origem.

Para demonstrar a compatibilidade do valor, foram juntados documentos relativos a contratações realizadas por outros órgãos públicos para participação no mesmo 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, entre eles a Câmara Municipal de Carambeí/PR, o Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, o Senado Federal, a Marinha do Brasil, a Universidade Federal de Alagoas e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A documentação também contém captura da página oficial de inscrições do evento, realizada em 9 de novembro de 2026, na qual consta o valor de R$ 2.500,00 para a categoria Profissional/Empenho.



Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

A análise conjunta desses documentos permite verificar que o valor de R$ 2.500,00 corresponde ao preço efetivamente praticado pelo IBDA nas contratações realizadas com os demais órgãos públicos para participação no mesmo evento e na mesma categoria de inscrição. Restou, portanto, comprovado que o preço da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Pato Branco é o mesmo que a entidade contratada pratica perante os demais órgãos contratantes, demonstrando a compatibilidade e a razoabilidade do valor proposto.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a correspondência entre os valores praticados nas contratações comparadas, entende-se justificado o preço de R$ 2.500,00 para a inscrição pretendida, bem como atendida a exigência de comprovação da compatibilidade do valor com aquele praticado pelo IBDA em contratações de mesma natureza, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 da Resolução nº 6/2023.

## 6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DOS REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, abrangendo a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação da habilitação e qualificação mínima, a demonstração da compatibilidade orçamentária, os pareceres técnicos e jurídicos, quando cabíveis, e a autorização da autoridade competente.

A análise dos documentos juntados permite as seguintes considerações:

### 6.1. Documento de formalização da demanda e justificativa da necessidade

Consta solicitação apresentada pelo Procurador Legislativo, contendo a identificação do evento, da entidade promotora, do servidor interessado e justificativa para a participação.

O documento atende, em princípio, à finalidade de formalização da demanda e demonstra a relação entre a capacitação pretendida e as atividades desempenhadas pela Procuradoria Jurídica.

### 6.2. Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos

A Resolução nº 6/2023, em seu art. 69, inciso I, estabelece que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nos casos de inexigibilidade previstos no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a ausência de ETP não constitui, por si só, irregularidade na presente contratação, desde que a Administração tenha instruído adequadamente o processo com os documentos necessários à demonstração da necessidade, da adequação do objeto e da viabilidade da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

Quanto à análise de riscos, sua exigibilidade deverá ser verificada conforme as características do objeto e os regulamentos aplicáveis, não sendo possível presumir sua obrigatoriedade ou dispensa sem a correspondente justificativa administrativa.

**6.3. Termo de Referência**

Consta Termo de Referência elaborado para a contratação, contendo a descrição do objeto, a justificativa da necessidade, a fundamentação legal, a razão da escolha da contratada, a estimativa do valor, os requisitos de habilitação, as condições de execução, o acompanhamento e a fiscalização.

A existência do documento atende à necessidade de detalhamento das condições da contratação.

**6.4. Estimativa da despesa e justificativa do preço**

O processo contém indicação do valor da inscrição e documentação destinada à demonstração de sua compatibilidade com os preços praticados pelo IBDA.

**6.5. Demonstração da disponibilidade orçamentária**

Consta declaração do Setor de Contabilidade, datada de 20 de julho de 2026, indicando a existência de disponibilidade orçamentária para a contratação.

A classificação da despesa mostra-se compatível com a natureza do objeto contratado.

Entretanto, considerando que a declaração foi emitida em julho de 2026, quando o valor inicialmente estimado era de R$ 2.250,00, e que o Termo de Referência posteriormente estabeleceu o valor de R$ 2.500,00, recomenda-se a atualização da confirmação de disponibilidade orçamentária, com a correspondente reserva de recursos e emissão do empenho pelo valor efetivo da contratação, antes da formalização e execução da despesa.

**6.6. Comprovação da habilitação e qualificação mínima da contratada**

Foram juntados documentos constitutivos do IBDA, atas de eleição de sua diretoria, comprovantes de inscrição e situação cadastral, documentos contábeis, declarações e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos destinados à comprovação de sua habilitação.

A documentação demonstra, em princípio, a existência e a regularidade institucional da entidade.

Todavia, a validade das certidões deve ser conferida na data da formalização da contratação. Em especial, consta Certificado de Regularidade do FGTS com validade até 15

Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

de novembro de 2026, devendo ser renovado caso a contratação seja formalizada após essa data.

Também deverá ser verificada a manutenção das demais condições de habilitação exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Termo de Referência.

**6.7. Razão da escolha da contratada**

A escolha do IBDA está fundamentada na condição de organizador exclusivo do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, conforme declaração juntada aos autos.

A justificativa é pertinente, pois a contratação pretendida não consiste na aquisição genérica de um curso de Direito Administrativo, mas na inscrição em evento específico, com programação, palestrantes e organização próprios.

A razão da escolha deverá ser considerada em conjunto com a demonstração da singularidade do evento e da notória especialização da entidade, observadas as exigências do art. 47 da Resolução nº 6/2023.

**6.8. Autorização da autoridade competente**

O art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 exige autorização da autoridade competente para a contratação direta.

Além disso, o art. 45 da Resolução nº 6/2023 determina que o processo de contratação direta contenha, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal e no Decreto Municipal nº 9.442/2023, a autorização do Coordenador do Departamento e a autorização da contratação pelo Presidente da Câmara.

Consta manifestação anterior do Presidente, datada de 5 de novembro de 2026, autorizando a participação do servidor no congresso.

Contudo, considerando a necessidade de autorização da contratação direta, recomenda-se que, após a emissão do parecer jurídico, seja proferida manifestação expressa da autoridade competente autorizando a inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 45 da Resolução nº 6/2023.

Deverá ser verificada, ainda, a existência de autorização do Coordenador do Departamento, conforme exigência regulamentar.

**7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ANTECIPADO**

Quanto à forma de pagamento, o Termo de Referência prevê a possibilidade de pagamento antecipado da inscrição, caso essa seja uma exigência do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA para a confirmação da vaga no evento.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

Embora o pagamento antecipado constitua medida excepcional na Administração Pública, sua realização encontra amparo no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a antecipação de pagamento quando representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, desde que devidamente justificada no processo.

No caso em análise, considerando que a inscrição no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo depende da confirmação da vaga e que eventual exigência de pagamento prévio pelo IBDA poderá constituir condição indispensável para sua efetivação, entende-se possível a adoção dessa modalidade de pagamento, desde que a exigência seja comprovada documentalmente e devidamente justificada nos autos, com a correspondente previsão no instrumento de formalização da contratação.

O Termo de Referência também estabelece que, caso o servidor beneficiário não compareça ao evento por motivo injustificado, deverá ressarcir à Câmara Municipal o valor despendido com a inscrição, considerando que a política do IBDA não admite a devolução dos valores pagos. Tal previsão busca resguardar o interesse público e evitar que a Administração suporte prejuízo decorrente de ausência injustificada do servidor, devendo eventual ressarcimento observar a apuração dos fatos e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

No que se refere à formalização da contratação, o Termo de Referência propõe a substituição do instrumento contratual pela nota de empenho, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, de execução única e sem obrigações futuras, em consonância com a prática administrativa adotada pela Câmara Municipal em outras contratações por inexigibilidade destinadas à capacitação de servidores.

A esse respeito, registra-se que a substituição do contrato por outro instrumento hábil deve observar as hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Embora a contratação apresente baixo valor e tenha por objeto uma inscrição em evento específico, é necessário que a Administração avalie o enquadramento da situação nas hipóteses legais de substituição, uma vez que a inexigibilidade, por si só, não autoriza automaticamente a dispensa do instrumento contratual.

Assim, considerando a justificativa apresentada no Termo de Referência e a prática administrativa adotada pela Câmara Municipal em contratações semelhantes, admite-se a proposta de formalização por nota de empenho, desde que o setor responsável certifique a adequação dessa forma às disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e que a nota de empenho, em conjunto com os demais documentos do processo, contenha as condições essenciais da contratação, especialmente o objeto, o valor, a identificação do contratado, as condições de pagamento e as obrigações das partes.

**8. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A publicidade constitui requisito essencial das contratações públicas, especialmente nas hipóteses de contratação direta.



Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

O parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o art. 94 da mesma Lei estabelece que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ser observados os prazos legais aplicáveis às contratações diretas.

Assim, após a autorização da contratação e a formalização do instrumento correspondente, deverão ser adotadas as providências necessárias à publicação no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observadas também as disposições da Resolução nº 6/2023 e do Decreto Municipal nº 9.442/2023.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando os documentos apresentados e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, por inexigibilidade de licitação, desde que atendidas as recomendações indicadas neste parecer.

Embora o objeto se enquadre na hipótese de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e existam elementos que demonstram a relevância do evento, a especialização da entidade promotora e a inviabilidade de competição quanto à inscrição no congresso específico, o procedimento ainda deverá observar o seguinte:

a) comprovar a autorização do Coordenador do Departamento e a autorização da contratação pelo Presidente da Câmara, conforme exigido pelo art. 45 da Resolução nº 6/2023 e art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) atualizar a declaração de disponibilidade orçamentária, considerando o valor definitivo de R$ 2.500,00, e providenciar a correspondente reserva orçamentária e emissão do empenho;

c) conferir a validade das certidões e dos documentos de habilitação da contratada na data da formalização da contratação, especialmente o Certificado de Regularidade do FGTS;

d) caso se pretenda efetuar pagamento antecipado, comprovar que essa condição é efetivamente exigida pela contratada e indispensável à confirmação da inscrição, apresentando justificativa específica e previsão expressa no instrumento formal, sem utilizar automaticamente o regime de adiantamento de numerário previsto nos arts. 125 a 128 da Resolução nº 6/2023;

Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

e) formalizar a contratação por instrumento contratual ou equivalente juridicamente adequado;

f) providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta e do instrumento contratual ou equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos termos da legislação aplicável.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da contratação, não abrangendo a avaliação do mérito administrativo da escolha do evento, da conveniência da participação do servidor ou da adequação técnica da programação, matérias de responsabilidade dos setores competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pato Branco - Paraná, *documento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: ANGELA MUNARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36 e informe o código FCFD-5283-4C0A-8F36

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCFD-5283-4C0A-8F36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGELA MUNARETTO (CPF 086.XXX.XXX-66) em 11/11/2026 17:57:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FCFD-5283-4C0A-8F36

**Proc. Administrativo/Legislativo 11- 682/2026**

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** SC - Setor de Contabilidade

**Data:** 13/11/2026 às 11:20:00

Bom dia,

Considerando a recomendação do parecer jurídico, solicitamos:

- atualizar a declaração de disponibilidade orçamentária, considerando o valor definitivo de R$ 2.500,00, e providenciar a correspondente reserva orçamentária;

–

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

# Proc. Administrativo/Legislativo 12- 682/2026

**De:** Cristiane R. - SC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/11/2026 às 12:14:34

**Setores envolvidos:**

AJ, PJ, CI, SA, SL, SC, LTL, PRES26

## congresso

Estado do Paraná 16/11/2026 Saldo da Despesa
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Conta..... = 27226 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.. = 01.01 CÂMARA DE VEREADORES
Funcional..... = 010310001 Legislativa
Projeto/Atividade..... = 2136000 Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
**3.3.90.39.48.00.00 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO**
Saldos de 01/01/2026 até 16/11/2026

Dotação Inicial..... = 442.000,00
Crédito Suplementar..... = 0,00
Redução Orcamentária.... = 0,00
Empenhado no Período.... = 343.173,80 **22.100,00**
Liquidado no Período.... = 127.305,47
Anulado no Período..... = 307,41
Pago no Período..... = 123.922,79
Empenhado até o Período. = 342.866,39
Liquidado até o Período. = 127.305,47
Pago até o Período..... = 123.922,79
A Pagar Processado..... = 3.382,68
A Pagar não Processado.. = 215.560,92
Total a Pagar..... = 218.943,60
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 99.133,61

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2026, 12h e 12m.

**Objeto: Inscrição 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.**

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/77B2-33A6-BCFD-6A39 e informe o código 77B2-33A6-BCFD-6A39

**Cristiane Cavichioli Rosset**

Contadora

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/77B2-33A6-BCFD-6A39 e informe o código 77B2-33A6-BCFD-6A39

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 77B2-33A6-BCFD-6A39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET (CPF 093.XXX.XXX-02) em 16/11/2026 12:22:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/77B2-33A6-BCFD-6A39

**Proc. Administrativo/Legislativo 13- 682/2026**

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** PRES26 - PRESIDÊNCIA 2026

**Data:** 17/11/2026 às 12:32:29

Segue termo de ratificação para assinatura

_

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

**Anexos:**

DESPACHO_DA_PRESIDENCIA_RATIFICACAO_INEXIGIBILIDADE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Joecir Bernardi | 17/11/2026 12:41:39 | 1Doc | JOECIR BERNARDI CPF 718.XXX.XXX-04 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BB5F-B6B9-9CB4-938E**

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026**

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra “f” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos art. 47 e 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo e no parecer jurídico favorável, RATIFICO o Processo de Contratação nº 15/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026, cujo objeto é a inscrição para participação do Procurador Legislativo, Luciano Beltrame, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, CNPJ n° 29.419.181/0001-77, nos dias 25 a 27 de novembro de 2026, na modalidade presencial, em Curitiba/PR, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

**JOECIR BERNARDI**

***Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco***

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547
http://www.patobranco.pr.leg.br / licitacao@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BB5F-B6B9-9CB4-938E e informe o código BB5F-B6B9-9CB4-938E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB5F-B6B9-9CB4-938E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 17/11/2026 12:41:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BB5F-B6B9-9CB4-938E

**Proc. Administrativo/Legislativo (Nota interna 18/11/2026 12:38) 682/2026**

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2026 às 12:38:34

Publicações

_

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

**Anexos:**

1_8582_compressed.pdf
TERMO_DE_RATIFICACAO_DE_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO_N_4_2026_PROCESSO_N_15_2026_Diario_Oficial_dos_Municip

Leilão Extrajudicial Online – Cresol - Local: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - Leilão único: 30/11/2026 às 11:15h. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista. BENS: Campina do Simão/PR, terreno rural, com a área de 268.887,08m² - Lance inicial: R$ 1.415.000,00. Relação completa dos bens, editais e mais informações no site do leiloeiro.

## Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

PROCESSO Nº 15/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA - CNPJ n° 29.419.181/0001-77.
OBJETO: Inscrição para participação do Procurador Legislativo, Luciano Beltrame, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, CNPJ n° 29.419.181/0001-77, nos dias 25 a 27 de novembro de 2026, na modalidade presencial, em Curitiba/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 17/11/2026
JOECIR BERNARDI - PRESIDENTE

## Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 18/11/2026.
DECRETO Nº 073/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 – Estabelece medidas de contenção de despesas, racionalização dos gastos públicos, controle das despesas de pessoal e preservação do equilíbrio fiscal no âmbito da Administração Pública Municipal de Sulina, Estado do Paraná, e dá outras providências.
DECRETO Nº 074/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 – Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sulina, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), disciplina o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), estabelece o fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação e dá outras providências.

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 18/11/2026.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 – Data da sessão: 02/12/2026 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/


Uma licitação importante merece ser vista por todos.

46 3520.4000
LIGUE E ANUNCIE

JORNAL DE BELTRÃO


**ATRAM** | ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE MARMELEIRO
CNPJ 05.104.156/0001-36 • BR-280, Km 0,500, nº 400, Sala 01, Centro, Marmeleiro/PR
atram.monitoramento@gmail.com

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**ASSEMBLEIA PREPARATÓRIA DO PROCESSO ELEITORAL**

O Presidente da **ATRAM – Associação dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Marmeleiro**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2026 (sexta-feira), na sede da Associação, situada na BR-280, Km 0,500, nº 400, Sala 01, Centro, Marmeleiro/PR, em primeira convocação às 16h, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação às 16h30, com qualquer número de associados presentes, conforme o art. 27 do Estatuto Social.

**ORDEM DO DIA**

1. Eleição e constituição da Comissão Eleitoral, com Presidente, Secretário e suplentes, na forma do art. 37, I, do Estatuto Social.
2. Definição formal da data, horário e local da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o próximo mandato bienal, com previsão de realização em 19/12/2026, nos termos do art. 37, II.
3. Apresentação e composição das chapas concorrentes durante a assembleia, por escrito à Comissão Eleitoral, com identificação dos candidatos e respectivos cargos, observada a renovação mínima estabelecida no art. 36 do Estatuto.
4. Definição da organização do pleito, inclusive mesas apuradoras/escrutinadoras, fiscais das chapas, critérios da campanha, forma de votação e providências administrativas, nos termos dos arts. 37 a 43 do Estatuto.

Os associados interessados poderão manifestar previamente à secretaria da ATRAM seu interesse em compor chapa e encaminhar documentos para conferência preliminar. A formalização ocorrerá perante a Comissão Eleitoral durante esta assembleia, observadas as regras do art. 37, inclusive seu § 1º.

Marmeleiro/PR, 17 de novembro de 2026.

ATRAM - ASSOCIACAO DOS TRANSPORTADORES RODOVIARIO:05104156000136

**ATRAM – Associação dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Marmeleiro**
MOACIR CARLOS RIESE
Presidente da ATRAM

### ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES

Espírito do Senhor. Espírito de Deus, Pai, Filho e Espírito Santo.

Santíssima Trindade. Virgem Imaculada. Anjos arcanjos e santos do paraíso, descei sobre mim. Fortalecei-me Senhor, formai-me enchei-me de Vos e servi-vos de mim. Expulsai de mim todas as forças do mal, aniquilai-as para que eu fique bem e possa praticar o bem.

Afastai de mim os malefícios, a bruxaria, a magia negra, as missas negras, os feitiços, as amarrações, as maldições, os maus olhados, a opressão diabólica, tudo o que é mal, pecado, ódio, inveja, perfídia, a doença física, psíquica, moral, espiritual e diabólica.

Queimai todos estes males no inferno para que nunca mais me possam prejudicar, nem a nenhuma outra criatura do mundo.

Com a força de Deus Todo-poderoso, em nome de Jesus Cristo, o Redentor, e pela intercessão da Virgem Imaculada, ordenai a todo o mal presente, a todos os espíritos impuros, que me deixem imediatamente para nunca mais voltar, que vão para o fogo eterno, acorrentados pelo arcanjo São Miguel, São Rafael, os anjos da guarda e esmagados pelo pé da Santíssima Virgem Imaculada. Amém. (S.D.P.)


Daleffe CORRETOR CRECI-F 20955

Fones (46) 99105-0270 99921-6288

ATENDIMENTO PERSONALIZADO A QUALQUER HORA

AGENCIAMENTOS, VENDAS, COMPRAS, INTERMEDIAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE LOTEAMENTOS.

WWW.DALEFFECORRETOR.COM.BR | daleffe@daleffecorretor.com.br | R. Alagoas, 1.317 - Nsa. Sra. Aparecida - FB

VENDE-SE LOTE URBANO DE ESQUINA, Rua Guaporé esquina com Rua Guanabara, em frente ao Futuro Fórum e Prefeitura com 1.122 m² (22m² rua Guaporé e 51m² para Rua Guanabara). Estuda-se proposta
Valor de Venda R$ 3.000.000,00



Casa Rua Abdul Poolman com Rua Santo Antonio, Bairro Cristo Rei, Lote com 433m² e área construída 104,24 m² possui 2 salas, cozinha, 2 suite, 1 bwc social, 3 quartos e área de serviços. Valor Total de venda R$ 800.000,00



Apartamento Edif. Monte Sião, R. Antº Carneiro Neto, Bairro N. S. Aparecida, com 1 suite, 2 quartos, cozinha, sala com 2 ambientes, possui 133,32m² de área útil, e total 228,30m²; 3 vagas de garagem, salão de festas, falta o acabamento interno – Valor total R$ 750.000,00

VENDE LOTE URBANO – Bairro Seminário II - Rua Bélgica com 300 m², (12x25); já aplainado valor R$ 150.000,00



VENDE sobrado, Rua João DallaVechia, 155, Bairro Guanabara, no sub-solo: garagem para 2 carros, salão de festas, brinquedoteca, lavabo, churrasqueira, despensa; Piso superior com 1 suite e duas sacadas, 2 quartos, 2 salas, cozinha. VALOR R$ 830.000,00



Sobrado acabamento em alto padrão, com piscina, Travessa Basílio Tiecher, 63 - Alvorada; área construída 173 m², Tem 1 suite com Hidro e sacada, mais 2 quartos ambos com sacadas, com portas grandes em vidro para a sacada, 2 banheiros sociais, sala de Estar e cozinha com sala de jantar, porta grande em vidro para área de festas com churrasqueira, Deck em Itauba, tubulação para aquecimento pronta, janelas com persianas integradas e automáticas. Garagem para 2 carros, portão eletrônico. Escada interna com degraus vasados e revestidos em porcelanato Portinari, pergolado frontal em Itauba Valor de venda R$ 800.000,00 - Estuda=se proposta

VENDE-SE LOTE URBANO com triplrx e mais casa de madeira. Lote medindo 990 m², a Rua Guanabara, Próximo ao Supermercado Ítalo, e ao Futuro Forum e Prefeitura estuda-se proposta.
Valor de venda R$ 2.500.000,00



LOTE NO ALAGADO DE NOVA PRATA, Próximo a Ilha Bela, perto da Balsa que vai para 3 Barras, medindo 300 m² Valor de venda R$ 80.000,00

VENDE-SE LOTE NO BAIRRO São CRISTÓVÃO, LOTEAMENTO VOLTA, COM 429m², TODA INFRAESTRUTURA PRONTA, E COM ESCRITURA, Valor de Venda R$ 250.000,00

www.jornaldebeltrao.com.br

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 PROCESSO Nº 15/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA - CNPJ nº 29.419.181/0001-77.

**OBJETO**: Inscrição para participação do Procurador Legislativo, Luciano Beltrame, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, CNPJ nº 29.419.181/0001-77, nos dias 25 a 27 de novembro de 2026, na modalidade presencial, em Curitiba/PR.

**VALOR TOTAL:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 17/11/2026

**JOECIR BERNARDI - PRESIDENTE**

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**62598DCF

| | |
|---|---|
| Publicada em | 18/11/2026 |
| Diário | Diário Oficial dos Municípios do Paraná |
| Edição | 3660 |
| Código identificador | 62598DCF |

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**Proc. Administrativo/Legislativo (Nota interna 18/11/2026 12:49) 682/2026**

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2026 às 12:49:28

Atoteca TCE PR

–

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

**Anexos:**

AtoTeca.pdf

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

### Base

**Base:** Ato Administrativo

Versionar

### Informações

**Emitente:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Identificador:** 5181752/1

**Tipo Documento:** Inexigibilidade

**Subentidade:**

**Número:** 4

**Ano:** 2026

**Data da Assinatura:** 17/11/2026

**Ementa:** Inscrição para participação do Procurador Legislativo, Luciano Beltrame, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, CNPJ nº 29.419.181/0001-77, nos dias 25 a 27 de novembro de 2026, na modalidade presencial, em Curitiba/PR.

**Assunto:** Inexigibilidade;

### Dados da Publicação

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|---|---|---|---|---|
| 18/11/2026 | Jornal de Beltrão | 8582 | | |

### Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome | Baixar |
|---|---|---|
| Principal | emissao_BB5FB6B99CB4938EABD46194_proc.-administrativo-legislativo-13--682-2026_assinado_versaoImpressao.pdf | |

Voltar

**Usuário Logado:** RODRIGO SARTOR MAYER

**Emitente Logada:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Proc. Administrativo/Legislativo (Nota interna 18/11/2026 14:09) 682/2026**

**De:** Rodrigo M. - SL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2026 às 14:09:15

FGTS

–

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

**Anexos:**

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.419.181/0001-77

**Razão social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA

**Endereço:** R OLIMPIO DE ASSIS 77 / CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE / MG / 30380-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2026 a 09/12/2026

**Certificação Número:** 2026111002520294665450

Informação obtida em 18/11/2026 14:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**